



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**PEREIRO
CEARÁ – BRASIL**

**¹CORRESPONDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
PERÍODO DE 1845 A 1916**

**PARTE 2
PERÍODO - 1857 - 1874**

¹ Pesquisado no arquivo público do Ceará, fundo: câmaras municipais – série: correspondências expedidas, caixa 69.

Rosane Mabel
Organizadora

PEREIRO
CEARÁ – BRASIL

CORRESPONDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
PERÍODO DE 1845 A 1916

PARTE 2
PERÍODO - 1857 - 1874



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o
Desenvolvimento do Estado do Ceará

Fortaleza - Ceará

2018

Copyright © 2018 by INESP

Coordenação Editorial

Thiago Campêlo Nogueira

Assistente Editorial

Andréa Melo

Diagramação

Mario Giffoni

Revisão

Vânia Soares

Assessoria de Revisão

Marta Lêda Miranda

Marluce Studart

Coordenação de impressão

Ernandes do Carmo

Impressão e Acabamento

Inesp

**Edição Institucional da Assembleia Legislativa do
Estado do Ceará**

**VENDA E PROMOÇÃO PESSOAL
PROIBIDAS**

Catalogado na Fonte por: Daniele Sousa do Nascimento

P436

Pereiro: Ceará Brasil. Correspondências da Câmara Municipal período de 1845-1916 / organizadora, Rosane Mabel.

Fortaleza: INESP, 2018.

3v. (228; 222; 314 p) ; 22cm

Conteúdo: Parte 1 - período, 1845-1856 / Parte 2- período, 1857-1874 / Parte 3- período, 1875-1916.

ISBN: 978-85-7973-103-7

1. Correspondência oficial. 2. Pereiro (CE), Câmara Municipal, correspondência. I. Mabel, Rosane. II. Ceará. Assembleia Legislativa. Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado. III Título.

CDD 651.75

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro, desde que citados autores e fontes.

Inesp

Av. Desembargador Moreira, 2807

Ed. Senador César Cals de Oliveira, 1º andar

Dionísio Torres

CEP 60170-900 – Fortaleza - CE - Brasil

Tel: (85)3277.3701 – Fax (85)3277.3707

al.ce.gov.br/inesp - inesp@al.ce.gov.br

AGRADECIMENTOS

Ao Professor André Frota, louvando a sua notável cultura, humildade e abnegação, a quem devo este trabalho. Incentivou-me a dar-lhe início e animou-me, durante seis anos, a publicá-lo, além de, bondosamente, prestar-me, ora tirando dúvidas, ora conferindo pacientemente, cada um dos ofícios aqui transcritos.

Aos funcionários do Arquivo Público do Estado do Ceará - APEC, representados por Liduína, Etevaldo, Lireda, João, Lúcia e Paulo, sempre solícitos e cordiais com os pesquisadores.

A João, meu marido, por sua alegre e desprendida solidariedade, grande incentivador de meus trabalhos e aos nossos filhos Christiane, Caroline e João Lucas, pelo apoio.

Aos meus pais (In memoriam) Meton Vieira e Roselita, por terem transmitido aos seus descendentes grande devoção ao saber.

Em especial, à minha tia Rosália, Ainha (In memoriam), tanto amava Pereiro que soube transmitir com didático amor, aos filhos e sobrinhos a felicidade de ter, ali, vivido, e mesmo distante, jamais esqueceu sua terra natal.

Aos meus irmãos, Solon, de saudosa memória, que se manteve fiel a Pereiro até seus últimos dias; a Firmino, seu filho e meu afilhado Rafael, grandes companheiros de viagem, conduziram-me à Pereiro, de bom grado, sempre que necessário.

APRESENTAÇÃO

Desde que o homem passou a registrar suas atividades e pensamentos e arquivá-los por meio de um conjunto documental, compreender o passado tornou-se possível. Mas as correspondências apresentadas neste livro vão além de possibilitar esse entendimento, elas cumprem uma importante função social e colaboram para a construção de ações atuais mais acertadas e de um planejamento político que visa aos resultados positivos a médio e longo prazos.

O livro *Correspondências da Câmara Municipal de Pereiro*, de autoria de João Bandeira Nogueira, colabora, sobremaneira, para o preenchimento de uma lacuna no catálogo bibliográfico cearense e para o suprimento de demandas intelectuais que crescem, à medida que a sociedade se desenvolve e apresenta novas necessidades.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp, tem a honra de publicar e disponibilizar esta obra à população de Pereiro e a toda sociedade cearense.

Deputado José Albuquerque
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do
Ceará

PREFÁCIO

O registro da história de um povo se dá por meio de documentos criados pelas organizações, pessoas ou famílias. Pesquisar, catalogar e apresentar de forma acessível as informações neles contidas é uma tarefa árdua, mas necessária e possível. Este livro é prova disso.

As correspondências disponibilizadas, aqui, cumprem uma importante função social e colaboram para a construção de um futuro político mais seguro e para a tomada de decisões acertada não somente no Poder Legislativo, mas em todas as esferas públicas que trabalham para a vida social.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp, tem a honra de publicar e disponibilizar esta obra à população de Pereiro e a toda a sociedade cearense.

Thiago Campêlo Nogueira

Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas
sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp.

PALAVRAS DO PROFESSOR ANDRÉ FROTA DE OLIVEIRA

Solenemente jurada, na capela imperial, no Rio de Janeiro, a 25 de março de 1824, a Constituição Política do Império do Brasil foi, como se sabe, carta outorgada aprovada por Carta de Lei dessa mesma data.

Determinava ela, em seu artigo 167, que “em todas as Cidades, e Villas ora existentes, e nas mais, que para o futuro se crearem haverá Camaras, ás quaes compete o Governo economico, e municipal das mesmas Cidades, e Villas”.

As câmaras municipais eram órgãos eletivamente compostos, sendo seu presidente aquele que obtivesse maior número de votos (artigo 168).

Nossa primeira Lei Magna apresentou, por conseguinte, dentre diversas características dignas de nota, a continuidade da organização administrativa municipal tradicional, que tinha por base as câmaras de vereadores.

A Lei de 1º de outubro de 1828, denominada Regimento das Câmaras Municipais do Império, reestruturou essas corporações, regulamentando o exercício das funções comunais, tendo sido lei orgânica dos municípios durante todo o período imperial, estendendo-se até o ano de 1891; não seria fora de propósito fazer, aqui, menção ao fato de que antes dela os municípios regiam-se pelas Ordenações do Reino (Livro I, títulos 66 e 67); e, ao entrar em vigor a Constituição do Império, passaram, então, também, a reger-se por esta, sendo isso ligeiramente alterado pelo Ato Adicional de 12 de agosto de 1834.

A supracitada Lei, de 1º de outubro de 1828, que deu nova forma às câmaras municipais, marcando suas atribuições e o processo para a sua eleição e dos juizes de paz, estatuiu, em seu artigo 1º, que as câmaras das cidades seriam compostas de nove membros; e as das vilas, de sete, e de um secretário; a eleição dos membros seria feita de quatro em quatro anos, no dia 7 de setembro, em todas as paróquias dos respectivos termos das cidades, ou vilas, nos lugares que as câmaras designassem (artigo 2).

Alteração essencial e redutora da importância dessa instituição foi a preceituada no artigo 24, que retirou da alçada das câmaras municipais atribuições judiciárias, que, até então, lhes eram cometidas no regime das Ordenações do Reino, ao declarar que “as Camaras são corporações meramente administrativas, e não exercerão jurisdição alguma contenciosa”.

De acordo com os estudiosos, o grande mérito da Lei, de 1º de outubro, então o principal repositório do direito municipal brasileiro, consistiu em estimular o desenvolvimento dos orçamentos locais, ao passo que seu maior defeito foi organizar a administração comunal sem a competente autoridade executiva.²

Nunca é demais lembrar que são extensas as funções municipais, estipuladas no título II, enquanto o título III que trata das posturas policiais – entendido o termo polícia como o conjunto de leis, disposições e medidas que asseguram a ordem, a decência, a disciplina, a tranquilidade e o respeito públicos –, bem demonstra que, não obstante a redução de suas atribuições, ainda dispunham das câmaras de vasta área de matérias, na qual poderiam atuar como órgãos responsáveis pela administração municipal.

Seria por demais ocioso, além de não caber no âmbito de uma simples apresentação como a que temos a honra de escrever para a presente obra, deixar registradas algumas dessas interessantíssimas atribuições a cargo das câmaras,

² Cf. Hélio Alcântara Avellar, *História Administrativa e Econômica do Brasil*, 2 ed., revista e atualizada, Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Material Escola - FENAME, 1976, p. 205.6

delimitadas nas posturas policiais, como a que se encontra consignada no parágrafo 3º do artigo 66:

“Sobre edificios ruinosos, escavações, e precipícios nas vizinhanças das povoações, mandando-lhes pôr divisas para advertir os que transitam; suspensão e lançamento de corpos, que possam prejudicar, ou enxovalhar aos viandantes; cautela contra o perigo proveniente da divagação dos loucos, embriagados, de animaes ferozes, ou damnados, e daquelles, que, correndo, podem incommodar os habitantes, providencias para acautelar, e atalhar os incendios”.

Tinham as câmaras municipais o dever de realizar, a cada ano, quatro sessões ordinárias de três em três meses, no tempo por elas marcado, durando tais sessões os dias que fossem necessários, porém nunca menos de seis. Caso ocorresse algum negócio urgente, a não admitir demora, poderia o presidente convocá-la extraordinariamente.

Os vereadores reuniam-se, no dia apazado, para início de cada uma das sessões ordinárias, às 9 horas da manhã, na casa da câmara; e, ali, a portas abertas, havendo assentos para os espectadores que, diariamente, concorressem, o presidente, assentado no topo da mesa e ladeado pelos vereadores, sentados sem distinção nem precedência, dava princípio à sessão, que não deveria exceder o prazo de quatro horas, com as seguintes palavras: “Abre-se a sessão”.

Pelo que ficou acima exposto, torna-se evidente que a cuidadosa e criteriosa análise da documentação camarária é, de maneira geral, de notável importância para uma melhor compreensão da história de determinado município, e não somente da história administrativa já que os documentos camarários tratam dos mais variados e não menos empolgantes temas, como, dentre outros, secas, inundações, economia regional, ordem, saúde, instrução e obras públicas, representando seu conjunto precioso e vasto retrospecto de uma época, de um município e – por que não o dizer? – de um povo.

D. Rosane Mabel Vieira Nogueira, caríssima colega de pesquisas do autor dessas linhas, pessoa extremamente gentil e de esmerada educação, compreendendo, de imediato, a importância e necessidade da preservação desse valioso conjunto documental, a saber, as correspondências das câmaras municipais existentes no Arquivo Público do Estado do Ceará, não hesitou momento algum, em sacrificar muitas horas de seu lazer e convívio familiar em prol da história da cidade de Pereiro, em cujo fecundo solo encontra ela firmemente fíncadas suas raízes pelo lado materno, e empreendeu – em boa hora – tão admirável quão generoso cometimento, ao transcrever, diligente, metódica e rigorosamente, toda a documentação da câmara desse destacado município cearense dirigida ao governo da província e, posteriormente, do estado do Ceará, no período que se estende de 1845 a 1916, primoroso labor, digno dos maiores louvores, que teve início em dias de março de 2005 e, agora, chega a seu final. Árdua tarefa, sofreu ela diversas interrupções originadas das atividades profissionais da transcritora; no entanto, concluída, finalmente, como tão satisfatoriamente o foi, servirá a presente transcrição, doravante, para todo o sempre, como fonte essencial e de indispensável consulta, obra que deve, necessariamente, ser lida por todos quantos se devotam às pesquisas e estudos de cunho histórico, notadamente do município de Pereiro.

Descerra-se, pois, largamente, a cortina do passado, graças ao abnegado e nunca por demais elogiado esforço empreendido por D. Rosane Mabel, e entram em cena redivivos, os atores, homens austeros vestidos de cotim branco, que, com graves e arrastadas vozes, reunidos nos paços da Câmara Municipal de Pereiro nas límpidas manhãs sertanejas, de beleza sem par, debatiam as posturas que lhes cumpriam elaborar.

Fortaleza, 21 de agosto de 2007.

APRESENTAÇÃO DO TRABALHO PELA TRANSCRITORA

Comecei a frequentar o Arquivo Público do Ceará em julho de 2004, tentando montar a árvore genealógica de minha família: Albuquerque de Holanda Cavalcanti, ramo proveniente de Pernambuco e aportado em Pereiro em 1840.

Após um ano de pesquisas, o professor André Frota, laborioso pesquisador do Arquivo Público, de inigualável cultura, preocupado em preservar a historiografia do Ceará, por meio da documentação oficial das antigas vilas, especialmente dos ofícios das câmaras municipais, ricos em dados e informações memorativas que vinham sofrendo a ação do tempo, muitos ilegíveis e em processo de destruição. Ele, observando o meu constante manusear de testamentos, inventários e partilhas, sugeriu-me aproveitar o ensejo e enriquecer meu trabalho genealógico, permeando-o com as informações contidas nesses documentos.

A correspondência da Câmara de Pereiro corresponde a uma série de ofícios trocados entre os seus vereadores e o presidente da Província do Ceará. Os vereadores informavam-lhe de fatos importantes ocorridos em suas jurisdições, tais como: secas; invernos; boas safras; epidemias; conflitos sociais; eclesiásticos; enfim, acontecimentos que marcavam a vida de seus munícipes, e sobre eles, o presidente exarava despachos e anotações.

Acolhi a sugestão, mas verificando tratar-se de um processo muito volumoso, concluí não ter condições de executar as duas coisas ao mesmo tempo. Deixei de lado o estudo genealógico, e, em março de 2005, dei início à transcrição de 551 documentos que compõem o acervo da caixa 69, de ofícios da Câmara Municipal de Pereiro, além de outros tantos anexos contendo informações valiosas para o estudo daquele município. Passei, então, a travar uma luta contra o tempo, para equilibrar afazeres profissionais, domésticos e o trabalho de transcrição que clamava urgência.

De início, houve dificuldade, por se tratar de uma leitura paleográfica. A grafia e a caligrafia da época, aliados à pouca cultura dos membros daquela corporação, tornavam a leitura dos documentos, às vezes, uma tarefa de árdua compreensão, mas, à medida que me habituei àquela leitura, tornou-se tão familiar, a ponto de confundir-me no dia a dia se deveria escrever presidente ou “prezidente”.

Concluído o trabalho, vejo que o professor André tinha razão. Os ofícios necessitavam ser trabalhados com urgência, pois contam a verdadeira história do município. Como antigos cartões postais retirados do fundo do baú, onde se pode ver a imagem de uma antiga Pereiro, e sua leitura nos transporta àqueles tempos, leva-nos a uma comunicação com pessoas eleitas para administrar a vila e os destinos de seus moradores, a entender seus valores e suas convicções. Enfim, são tesouros que não poderiam ser relegados à ação destruidora do tempo.

Em cada ofício resgatado, sentia a emoção de dever cumprido. Nessa experiência restou-me a certeza de não ter perdido tempo em deixar a genealógica para um segundo momento. Recuperar a história de Pereiro era mais importante, não só para mim como para todos os pereirenses, quiçá para futuros pesquisadores.

Com a convicção de ter feito a escolha certa, retomei a minha pesquisa onde pretendo reunir toda a parentela espalhada de Pernambuco, Pereiro, Iracema (antiga Caixassó) e Ererê (antigo Sacco do Orêlha), Russas, Limoeiro e demais municípios cearenses, agora bem mais consistente pelas informações adquiridas nos ofícios da Câmara de Pereiro.

Rosane Mabel Vieira Nogueira

TRIBUTO A PEREIRO

Este trabalho é um tributo à Serra de Pereiro. Embora não tenha nascido lá, tenho-a como minha terra do coração.

Primeiro, por guardar meus antepassados, os Holanda Cavalcante de Albuquerque, cuja história se confunde com a do próprio município. Do Império à República, o nome dessa família esteve sempre na linha de frente dos movimentos que eclodiram naquela região do Vale do Jaguaribe.

Segundo, por ser palco das melhores recordações que guardo da minha infância e adolescência, onde tantas vezes passei férias. De início, em casa de meus avós maternos, João Holanda Cavalcante e Rosaura Freire de Holanda, e, após suas mortes, em casa de meus tios, Gentil e Rosália (Ainha), única irmã de minha mãe.

Gostava de fazer aquela viagem. Subia a serra, sempre com medo de que o carro sobrasse nas perigosas curvas e desabasse naqueles abismos imensos. O medo, porém, era logo superado pela expectativa do reencontro com os primos e amigos, momento ansiosamente aguardado durante o período escolar.

Saborear os quitutes da casa de Ainha, sentir o frio gostoso da serra, degustar as frutas mais doces e saborosas que até hoje provei, e, do portão da casa do meu irmão, Solon, admirar a imagem do Cristo Redentor, no alto do monte, de braços abertos, chamando os visitantes para um efusivo abraço de boas vindas.

Isso era o que me fazia feliz naquele tempo.

MUNICÍPIO DE PEREIRO

Origem do nome: A serra, antigamente, era habitada pelos índios Tapuias Icós, sendo chamada de Serra dos Icós. Ao ser elevada à categoria de vila, em 1845, adotou o nome da Freguesia de Santos Cosme e Damião. Posteriormente, com o Dec. nº 54, de 1899, foi elevada à cidade e recebeu o nome Pereiro.

Existem duas versões para a adoção do nome Pereiro. A primeira, por haver em abundância naquela região uma árvore de nome Pereira; e, a segunda, de acordo com os historiadores, proveniente de Manoel Pereira; natural e morador de São Bernardo das Russas que, fugindo da grande seca de 1777, subiu a serra e ali se estabeleceu com a família e construiu um nicho no lugar onde hoje se situa a cidade. Em 1799, a povoação já contava com muitas casas e habitantes, merecendo a visita do lendário Frei Vidal da Penha^{3 4 5}

Ocorre, no entanto, que, em minhas pesquisas, encontrei no livro de nº 4, de assentos de Batizados de Russas dos anos de 1754 a 1764, pag. 108, um termo de batizado com os seguintes dados:

Teodoro filho legítimo de Felix Vieyra natural da Freguesia do Piancô e de Quiteria Maria natural da mesma Freguesia moradores na Serra dos Santos Cosme e Damião da Freguesia de Russas neto paterno de Joszé Isayas e de sua mulher Marcellina Rodrigues (ignorava a sua naturalidade) tão bem se ignora os Avos maternos nasceo aos vinte e tres de Dezembro do anno de mil Septe Centos e Cecenta e hum e foi baptizado sem Santos oleos aos seis de Janeiro de mil Septe Centos e cecenta e Dous pelo Padre Frey Domingos de Santa Anna Religioso observante de Nossa Senhora do Carmo de Olinda de licença minha Cura Ezequiel Gamero Forão padrinhos Manoel Pereyra da Silva cazado, e Maria Pereyra sua filha todos da mesma freguezia da Russas; Do que eu Cura Ezequiel Gamero mandei fazer este termo em que assignei aos vinte e quatro do mes de Fevereyro de mil septe Centos e Cecenta e dous para constar.

O Cura Ezequiel Gamero

Comprova, amim, que a Serra de Pereiro já era habitada antes de 1761, e o Manoel Pereira, seu morador desde essa época, provavelmente uma pessoa abastada do lugar, pois era costume se tomar por padrinho alguém influente.

Formação Política: A Lei 242, de 21 de outubro de 1842, elevou a povoação de Santos Cosme e Damião à categoria de vila, porém o município só foi instalado, em 27 de junho, de 1845, como comprova o officio da Câmara de Pereiro nº 1. A vila foi elevada à cidade, em 30 de agosto, de 1890, pelo Dec. nº 54. Quando o município foi extinto pelo Dec. nº 193, de 20 de maio, de 1931 voltou a ser novamente vila, mas com a restauração do município, em 4 de dezembro, de 1933, pelo Dec. nº 1.156, foi novamente elevada à cidade, em 20 de dezembro, de 1938, pelo dec. nº 448⁶.

Formação Judiciária: O Distrito de Paz de Pereiro foi instituído em execução ao art. 2º, do Código do Processo Criminal do Império, de 1832. Com a criação da Comarca do Icó, em 1833, passou a Julgado; em 1837, foi anexado ao Termo de Riacho do Sangue (Jaguaribana); passou a Termo de Jaguaribe-Mirim pela Lei n. 1476 de

³ Girão. *Raimundo e Martins Filho. O Ceará* 3.ed., pag.442. Editora Instituto do Ceará, 544 p.

⁴ Bezerra. Antonio. Tipografia Minerva. Fortaleza. 1918. 265 p.

⁵ Ferreira Neto. Cicinato. *Estudos de História Jaguaribana*. Documentos, Notas e Ensaio Diversos para a História do Baixo e Médio Jaguaribe. Fortaleza, Premium. 2003. 614 p.

⁶ Girão. *Raimundo e Martins Filho. O Ceará*, 3.ed., pag.441. Editora Instituto do Ceará, 554 p.

10/12/1872; e foi dela desmembrado, em agosto de 1873, voltando a ser anexada ao Icó; pelo Dec. de 6 de novembro de de 1873. Passou à categoria de Termo letrado, sendo seu primeiro Juiz o bacharel Eugênio Gomes de Becco. Pertenceu à Comarca de Jaguaribe de outubro de 1926⁷.

Formação Eclesiástica: A freguesia, com a invocação dos Santos Cosme e Damião, foi criada pelo Dec. de 11 de outubro, de 1831, na regência do vigário capitular de Pernambuco, D. João da Purificação Marques Perdigão, seu primeiro pároco foi o vigário encomendado Antônio Camelo Valeur⁸.

⁷ Girão. *Raimundo e Martins Filho. O Ceará* 3.ed., pag.442. Editora Instituto do Ceará

⁸ Da Silva, Aduino Odilon. *Pereiro Serra dos Santos Cosme e Damião* (um depoimento para a História). RBS Gráfica e Editora Ltda. 2004, 254 p. Fortaleza.

CRONOLOGIA DOS OFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

1857

Informações sobre ministro
Amostras de terras do município
Regras para as eleições
Artigos de Posturas

1858

Prenúncio de seca
Adiamento de seção por doença e falecimento de vereadores
Dúvida: devem ou não aceitar a posse do novo juiz de paz?
Falta da “Colleção de Leis Geraes”
Solicita uma cadeira de ensino para o sexo feminino
Artigos de posturas
Posse da 1ª professora do sexo feminino
Justificação sobre a demora das respostas ao do Dr. Tomás Pompeu

1859

Verba para a construção do cemitério
Conselho de Qualificação da Guarda Nacional
Conselho de Revista da Guarda Nacional
Verba para a construção de açude

1860

Pedido de desculpa pela falta de informações ao Dr. Tomás Pompeu

1861

Inverno impede a posse de vereadores e juizes de paz
Dúvida sobre interpretação de lei
Relação de bolandeiras de moer mandioca

1862

Relação das necessidades do município
Recondução do juiz municipal
Medidas para evitar o Cholera-Morbus
Perdão do imperador aos desertores
Desavenças por uma ambulância

1865

Rendimentos de impostos

1866

Pedido para o prédio da cadeia
Contrato para a construção do mercado

1867

Eleição para o senado
Dúvida sobre imposto de bebidas espirituosas
Moléstia que afetou vereadores
Resposta aos agentes de imigração
Inexistência de terrenos devolutos

1868

Madeiras do município
Limites da vila e povoações para a renovação da matrícula de escravos
Prejuízo pela falta de tabela de imposto das catacumbas
Aplicação de multa ao construtor do cemitério
Pedido de socorro contra a fome dos habitantes

1869

Falta de alimentos no mercado
Dúvida sobre cobrança de impostos
Informação sobre indústria, mineração, lavoura, etc
Divisão e limites do distrito de Saco d'Orelha
Renovação de pedido de socorro contra a fome no município
Novo padrão de pesos e medidas
Demarcação dos limites de cidades, vilas e povoações para o lançamento da décima urbana.
Divisão do município

1870

Substituição do sistema de pesos do império pelo sistema métrico francês
Denúncia de um morador de Jaguaribe contra artigos de posturas de Pereiro

1871

Relação de utensílios da escola pública de Caixa-só
Falsificação de artigos de posturas
Proposta para derrogar posturas
Relação de objetos da escola do sexo feminino de Pereiro
Verba para a educação
Governo imperial auxilia a lavoura

1872

Promoção na Europa da colonização do Brasil
Pedido de peças para o museu
Aparecimento de duas moléstias com vítimas
Rendas dos impostos
Quadro demonstrativo das receitas e despesas
Ambulância contra as moléstias
Estabelecimento próprio para as escolas públicas

1873

Controvérsia sobre nomeação do procurador da câmara
Sumiço dos caixões de pesos e medidas

Demissão do procurador da câmara
Falta de mobília na casa da câmara
Chuvas impedem reunião da câmara
Consertos das ladeiras não foram incluídos no orçamento
Escassez de rendas para construção do matadouro da vila
Dúvida sobre impostos de carros
Lei 2040 de 28/10/1871, declara livre filhos de escravas
Cobrança indevida
Informações sobre o município
Cadeia pública

1874

Epidemia de varíola
Varíola impede reunião da câmara

LISTA DE ABREVIATURAS

7br. ^o	leia-se:	setembro
8br. ^o	leia-se:	outubro
9br. ^o	leia-se:	novembro
18 <u>13</u> 66 2	leia-se:	13 de fevereiro de 1866
Ag. ^{ca}	leia-se:	Agência
Ag. ^{to}	leia-se:	Agosto
Albuq. ^e	Leia-se	Albuquerque
Alex. ^e	leia-se	Alexandre
Alf. ^a	leia-se:	Alfândega
Alz. ^o	leia-se:	Álvares
Ant. ^o	leia-se	Antonio
aq. ^{le}	leia-se:	aquele
Ar. ^o	leia-se:	Araujo
a. ^s	leia-se:	anos
As. P.	leia-se:	Assembleia Provincial
B. ^{am}	leia-se:	Batalhão
B. ^m	leia-se:	Batalhão
Biz. ^a	leia-se:	Bizerra
Cav. ^e	leia-se:	Cavalcante
Cav. ⁱ	leia-se:	Cavalcanti
C. M. ^{al}	leia-se:	Câmara Municipal
Cor. ^{el}	leia-se:	Coronel
C. ^{ta}	leia-se:	Costa
D. ^s	leia-se:	Deus
d. ^a	leia-se:	dita
destacam. ^{to}	leia-se:	destacamento
d. ^o	leia-se:	dito
Dig. ^{mo}	leia-se:	Digníssimo
Dign. ^{mo}	leia-se:	Digníssimo
Dezbr. ^o	leia-se:	Dezembro
E.R.M.	leia-se:	Espera Receber Mercê
Ex. ^a	leia-se:	Excelentíssimo
f.	leia-se:	filho
Ferr. ^a	leia-se:	Ferreira
Fran. ^{co}	leia-se:	Francisco
Franc. ^o	leia-se:	Francisco
F. ^{co}	leia-se:	Francisco
Flor. ^{to}	leia-se:	Florentino
Freg. ^a	leia-se:	Freguesia

G	leia-se:	Guarde
G. ^e	leia-se:	Guarde
G. ^e	leia-se:	Geral
Ig. ^{co}	leia-se:	Ignacio
Ill. ^{mo}	leia-se:	Ilustríssimo
Insp. ^r	leia-se:	Inspetor
Int. ^{do}	leia-se:	Inteirado
Intr. ^o	leia-se:	Interino
Jan. ^o	leia-se:	Janeiro
Joaq. ^m	leia-se:	Joaquim
J. ^s	leia-se:	Juiz
J. ^s	leia-se:	José
leg. ^o	leia-se:	legítimo
Mar. ^{ao}	leia-se:	Maranhão
Ma. ^{co}	leia-se:	Março
manr. ^a	leia-se:	maneira
M. ^{co}	leia-se:	Março
M. ^{el}	leia-se:	Manoel
m. ^{mo}	leia-se:	mesmo
m. ^{ta}	leia-se:	muita
m. ^{to}	leia-se:	muito
m. ^s	leia-se:	muitos
M. ^z	leia-se:	Martins
M. ^{iz}	leia-se:	Martins
negoc. ^e	leia-se:	negociante
Nog. ^{ra}	leia-se:	Nogueira
Nasc. ^{to}	leia-se:	Nascimento
Off. ^o	leia-se:	Ofício
orçam. ^{to}	leia-se:	orçamento
p.	leia-se:	por
p.	leia-se:	pede
p.p.	leia-se:	próximo passado
P. ^a	leia-se:	Pereira
p. ^a	leia-se:	para
P. ^{co}	leia-se:	Público
ped. ^o	leia-se:	pedido
P. ^e	leia-se:	Padre
Pemb. ^o	leia-se:	Pernambuco
p. ^{lo}	leia-se:	pelo
Pinr. ^o	leia-se:	Pinheiro
p. ^s	leia-se:	pois
Pol. ^a	leia-se:	Polícia
p. ^m	leia-se:	porém

p. ^r	leia-se:	por
Pres. ^e	leia-se:	Presidente
Prez. ^e	leia-se:	Prezidente
Prov. ^a	leia-se:	Província
q. ^o	leia-se:	que
q. ^{do}	leia-se:	quando
q. ^l q. ^r	leia-se:	qualquer
q. ^{tia}	leia-se:	quantia
q. ^{to}	leia-se:	quanto
Quix. ^{im}	leia-se:	Quixeramobim
R	leia-se:	Recebido
R	leia-se:	Respondido
rep. ^{da}	leia-se:	respondida
resp. ^o	leia-se:	respeito
R. ^{do}	leia-se:	Remetido
Rep. ^{am}	leia-se:	Repartição
Roiz. ^o	leia-se:	Rodrigues
R. M.	leia-se:	Receberá Mercê
R. J.	leia-se:	Receberá Justiça
r. ^s	leia-se:	reis
S. ^a	leia-se:	Silva
Sec.	leia-se:	Secretaria
Senr. ^o	leia-se:	Senhor
sem. ^{te}	leia-se:	semente
S.S.	leia-se:	Santos
Sz. ^a	leia-se:	Souza
T. ^{am}	leia-se:	Tabelião
Th. de F.	leia-se:	Tesouraria de Fazenda
V	leia-se:	Visto
V. ^a	leia-se:	Vila
V. M. ^{es}	leia-se:	Vossa Mercê
v. ^o	leia-se:	visto
Vig. ^o	leia-se:	Vigário
Vst. ^a	leia-se:	vista

PEREIRO
CEARÁ – BRASIL

⁹CORRESPONDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

PARTE 2
PERÍODO - 1857 - 1874

⁹ Pesquisado no arquivo público do ceará, fundo: câmaras municipais – série: correspondências expedidas, caixa 69.

1857

DOCUMENTO: 166

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

Accuse

R. a 29 de Janr.º 57

Tendo esta Camara, prestado juramento, e tumado posse hoje, assim o commonicamos a V.Ex.^a, para sua inteligencia, e governo.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^{tos} annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 7 de Janeiro de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Francisco Xavier Paz Barreto =

Digm.^o Presidente desta Prov.^{ca}

Antonio Martins Porto - P.
Jose Martins de Queiroz
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Joze Pexoto do Rego
Bento Freire Bandeira
Francisco de Paula Furtado

[despachos e anotações]
G

Esta respondendo á Circular dessa Prezidencia, de 3 de Outubro do anno p. passado sob'Nº 3, remette a V.Ex.^a o incluzo exemplar do Decreto Nº 1807 de 20 d'Agosto do mesmo anno, q.' sairão com os erros Typographicos, constantes da notta q.' acompanhou a citada Circullar, a que respondemos.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Ssessão de 8 de Janeiro de 1857.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Francisco Xavier Paz Barreto =

Digm.^o Presidente desta Provincia

Antonio Martins Porto - P.
José Martins de Queiros
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Joze Pexoto do Rego
Bento Freire Bandeira
Francisco de Paula Furtado

[despachos e anotações]

Visto

Para os papeis da Assembleia P.

Aproximando-se a epoca em que tem de reunir-se Assembleia Provincial, em cujo tempo tem V.Ex.^a d'apresentar o Relatorio das necessidades mais urgentes da Provincia; e com quanto esta Camara reconheça que V.Ex.^a esta muito habilitado para conhecer dessas necessidades, ja pelo conhecimento q.' tem das localidades da mesma Provincia, e ja finalmente por ser o genio de V.Ex.^a bemfazêjo, com tudo esta Camara como Orgão de seos Municipales, não pode dispensar-se de representar á V.Ex.^a, para q.' se digne fazer chegar ao conhecimento da mesma Assembleia, de duas precizois q.'urgem sejam attendidas. A primeira Exm.^o Senr.º é a continuação do Cemiterio, q.' se acha principiado, cujas parêdes estão no nivel, e em ponto de sentar-se o Portão, feito este serviço á custa desta Municipalidade, mais q' suas rendas não supportão prezentemente com a continuação do mesmo serviço, pelo q' se tornará imfructifero este trabalho, s'assemblea não coadjuvar (o q' não é d'esperar) com huma quota, para sua continuação.

A segunda, Exm. Senr.º, hé a criação d'uma Cadeira de primeiras Letras, para o sexo feminino, para que muitas Jovens criamças não se criem nesta Villa sem a educação [?] de leitura, Obras d'Agulha & &. sobre este assumpto Exm.^o S.^r, esta Camara esta tão convencida da sollicitude de V.Ex.^a, pelo bem estar de sua Provincia, q' ouza assegurar a seos Municipales, q' este lugar será dotado deste bem commum, p.^r q' confiamos q' V.Ex.^a empenhará seos valiosos exforsos p.^a com assemblea a fim de conseguillo, pelo q' terá V.Ex.^a de penhoras á gratidão não só desta Municipalidade, como de todas as pessoas gradas do lugar. As luzes de V.Ex.^a suprirão as faltas q' há na exposição destas necessidades.

Deos Guarde a V.Ex.^a por muitos annos = Paço da Camara M.^{al} do Pereira em Sessão de 2 de Maio 1857.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

Com.^{dor} Joaquim Mendes da Cruz Guimarães =

Digm.^o V. Presidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Bento Freire Bandeira
Manoel Lourenço de Sant'Anna
José Martins de Queiroz
Joze Pexoto do Rego

[despachos e anotações]

G

Em resposta a Circular q.º V.Ex.^a dirigio a esta Camara em 9 d'Abril p.p. sob nº 7, em que nos ordena que informe a V.Ex.^a quais as necessiddes deste Municipio para leval-as ao conhecimento d'Assemblea; o numero d'Engenhos, d'Assucar, e das Fazenda de gados, temos a significar a V.Ex.^a q.º as necessidades de que mais se lamenta este Municipio forão as que levamos ao conheciemnto de V.Ex.^a em Officio de 2 de Maio p.p.; alem d'outas, q.º esta Camara por hora deixa de mencional-as por suppor q.º a Provincia não poderá de hũa só vez, occorrer attantas exigencias. Quanto o numero d'engenhos, existem sinco afora outros q.º se estão projectando; e quanto o nº de fazendas de gados, esta Camara, não pode por hora dar exactamente, a conta, o que fará em outra occ.^{am}; procedendo a huma indagação.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camara Municipal do Per.^a em Sessão de 9 de Maio de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Comm.^{dor} Joaquim Mendes da Cruz Guimarães =

V. Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Joze Martins de Queiroz
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Bento Freire Bandr.^a
Joze Peixoto do Rego
Francisco de Paula Furtado

DOCUMENTO: 170

N 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

Esta Camara respondendo á Circular d'essa Presidencia de 15 de Novembro do anno p.p; em que nos ordena, para remetter diverças ámostras de terra deste Municipio, temos a significar a V.Ex.^a, que nesta occazião passamos á dar as necessarias providencias afim de colher-se as ditas amostras, e em tempo opportuno será remettidas á V.Ex.^a.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s a.^s Paço da Camara Municipal de Per.^a em Sessão de 8 de Junho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Comm.^{dor} Joaquim Mendes da Crus Guim =

Digm.^o V. Prezidente da Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Bento Freire Bandeira
Joze Pexoto do Rego
Francisco de Paula Furtado

DOCUMENTO: 171

N 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuzando o recebimento da Circular, q.' V.Ex.^a nos dirigio a 26 de Março p.p, sob n^o 5, em que commonica ter V.Ex.^a assumido á Administração da Provincia, dá a V.Ex.^a os dividos parabens, desêja, q.' V.Ex.^a tenha huma feliz Administração, em cujo emcargos emconstrará nesta Camara á mais franca, e lial cooperação.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Cam.^a Mun.^{cal} de Per.^a em Secção de 8 de Junho de 1857.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Comm.^{dor} Joaquim Mendes da Cruz Guimarães

Digm.^o V. Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Bento Freire Bandeira
Joze Pexoto do Rego
Francisco de Paula Furtado

DOCUMENTO: 172

N 7

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza ter recebido á Circular q.º V.Ex.^a nos dirigio a 30 de Março p.p, sob' N.º 6, na qual nos Ordena, que não reconheçamos os cessionarios de terrenos foreiro a esta Camara, sem havêrem pagos a competente Siza e em resposta temos a significar a V.Ex.^a, q.º será fielmente comprida á dita Circular.

Deos Guarde á V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da C. Mun.^{cal} do Per.^a em Sessão de 8 de Junho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Comm.^{dor} Joaquim Mendes da Crus Guimarães

Dig.^{mo} V. Prezidente da Prov.^{ca}

Antonio Martins Porto = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Bento Freire Bandeira
Joze Pexoto do Rego
Francisco de Paula Furtado

DOCUMENTO: 173

N 9

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Accuzamos a recepção da Circular N^o 8 de 15 d'Abril p.p., que V.Ex.^a remetteo com o Avizo por Cópia do Ministro do Imperio, de 3 de Fevereiro deste anno, estabelecendo regras para o conserto, e conferencia das Actas d'Elleição para Deputados. Esta Camara passa dar a devida publicidade.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camara Mun.^{cal} do Pereira em Sessão de 9 de Junho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Comm.^{dor} Joaquim Mendes da Cruz Guimarães =

Digm.^o V. Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
José Martins de Queiroz
Manoel Lourenço d'Sant'Anna
Bento Freire Bandeira
Joze Pexoto do Rego
Francisco de Paula Furtado

DOCUMENTO: 174

N 11

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
R, a 4 de Julho

Esta Camara remette a V.Ex.^a, os incluzos artigos de Posturas, para que se digne V.Ex.^a fazel-os presente á Assembleia Provincial, em sua proxima reunião.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 13 de Junho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r
Com.^{dor} Joaquim Mendes da Cruz Guimarães =
Digm.^o V. Presidente desta Prov.^{ca}

Antonio Martins Porto - P.
Jozé Martins de Queiroz
Manoel Lourenço d'Sant'Anna
Bento Freire Bandeira
Francisco de Paula Furtado

DOCUMENTO: 175

N 12

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]
Remettido a 4 Julho de 57

Esta Camara remette a V.Ex.^a, o incluzo Orçam.^{to} da Receita e Despeza, para o Anno proximo vindoro, e o Balanço das Contas do anno proximo passado, para q.' se digne V.Ex.^a, fazel-os presentes á Assembleia Provincial em sua proxima reunião.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camara Mun.^{cal} do Pereira em Sessão de 13 de Junho de 1857.

Illm.^o e Ex.^{mo} S.^r

Comm.^{dor} Joaquim Mendes da Cruz Guimarães =
Digm.^o V. Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto - P.
José Martins de Queiroz
Manoel Lourenço d'Sant'Anna
Bento Freire Bandeira
Francisco de Paula Furtado

[despachos e anotações]

G

Chegando ao conhecimento desta Camara, q.^o V.Ex.^a assumio á Administração desta Provincia no dia 27 de Julho preterito, como nos commonicou V.Ex.^a em Circular N. 12 do mesmo dia, e mez; saptisfais esta Camara hum dever importante, manisfestando á V.Ex.^a o bem fundado regozijo de que se acha possuida, por estar intimamente convencida, q.^o os honrozos precedentes, que ornão á Pessoa de V.Ex.^a, nos assegura huma feliz Administração, em cujo desempenho encontrará V.Ex.^a, nesta Camara, a mais franca, e lial coadjuvação. Sendo este o puro sentimento q.^o domina esta corporação, esperamos q.^o V.Ex.^a acolhera-lo benignam.^{te}, assim como os protestos da mais alta estima e distincta consideração, q.^o tributamos a Pessoa de V.Ex.^a, a quem

Deos Guarde por m.^{tos} annos. Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira em Sessão de 30 de 7br.^o de 1857

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} João Silveira de Souza =

Digm.^o Prezidente desta Provincia do Ceará

Antonio Martins Porto - P.
Bento Freire Bandeira
Joaquim Vicente Fereira Lima
Francisco de Paula Furtado
Manoel Lourenço de Sant'Anna

[despachos e anotações]

Approvo

24 – 8br.^o

Esta Camara attendendo as justas reclamações, q.'os habitantes desta Villa derigirão a esta Municipalidade, houve por bem propor á approvação de V.Ex.^a o incluzo artigo de Postura, que se dignará V.Ex.^a aproval-a provisoriã.^{te}.

Deos Guarde a V.Ex.^a por m.^s a.^s. Paço da Camara Municipal do Per.^a em Sessão de 14 d'Outubro de 1857.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} João Silveira de Souza

Digm.^o Presidente desta Provincia do Ceará

Antonio Martins Porto = P.
Bento Freire Bandeira
Jose Pexoto do Rego
Joaquim Vicente Fereira Lima
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Jose Martins de Queiros

Postura da Camara Municipal da Villa do Pereira approvada provizoriamente em 24 de Outubro de 1857

O Doutor João Silveira de Sousa, Presidente da Provincia do Ceará, approva provisoriamente sobre proposta da Camara Municipal da Vila do Pereira a Postura seguinte.

Art. Único. Ficão consideradas como agoadas publicas, as cacimbas - Quatro cantos, e Mutambeira, aquella servirá para dár agoa aos animaes de toda especie, e para lavagem de roupas; e esta servirá exclusivamente para uso d'agoa de beber. Os contraventores serão multados em dois mil reis, ou dois dias de prisão.

Mando por tanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente postura pertencer que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario da Provincia a faça publicar e correr.

Palacio do Governo do Ceará em 24 de Outubro de 1857, trigesimo sexto da Independencia e do Imperio

João Silveira de Sousa

Nesta Secretaria do Governo foi mandada publicar e correr provisionamento a presente postura em 24 de Outubro de 1857.

Fran.^{co} de Ar.^o Barros

1858

DOCUMENTO: 179

N 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Accuzamos ter recebido a circular, q.º V.Ex.^a nos dirigio a 24 de 9br.º do anno p.p., sob'nº 19, na qual declara sem effeito a Circular de 15 de Dezembro de 1856, com que exigia diverças amostras de terras deste Municipio.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 11 de Janeiro de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} João Silveira de Souza =

Digm.^o Presidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Francisco de Paula Furtado
Jose Martins de Queiroz
Joze Pexoto do Rego
Manoel Lourenço de Sant'Anna

DOCUMENTO: 180

N

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza ter recebido o Officio que V.Ex.^a nos dirigio a 24 d'Outubro do anno p.p., remettendo por copia o artigo de Postura que V.Ex.^a houve por bem approvar provisoriamente.

Deos Guarde a V.Ex.^a por m.^{tos} annos. Paço da Camara Mun.^{cal} de Pereira em Sessão de 11 de Janeiro de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} João Silveira de Sousa =

Digm.^o Presidente d'esta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Francisco de Paula Furtado
Jozé Martins de Queiroz
Joze Pexoto do Rego
Manoel Lourenço de Sant'Anna

[despachos e anotações]

Junte ao m.^s

Em resposta a Circular que V.Ex.^a nos dirigio a 23 de Março p.p. sob' N. 5, pedindonos informações sobre a estação Invernosa, e quais os legumes com que se poderia contar; temos a informar a V.Ex.^a, que a dita estação este anno tem sido bastante irregullar, a ponto d'em alguns lugares do Municipio, estar a perder-se quase todos os Arrôses, se A providencia não nos socorrer nestes dias, com algũa chuva. Os milhos estão alguns seguros, porem pela maior parte estão a perder-se. Esta Camara deixa de informar minumsiosamente sobre todos os pontos da dita C.^{ar}, por esperar na Divina Providencia, nos favorecerá com algũa chuva, e quando sussêda o contrario, nesta occasião levaremos perante V.Ex.^a todas as necessidades de que se recentir este Municipio; o que deixa por hora d'offazer, por ainda julgar desnecessario, e mesmo o estado do paiz, não exige que vamos affligir a V.Ex.^a, a que

Deos Guarde por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em sessão de 17 de Março 1858.

Ill.^{mo} e Exm.^o S.^r

Doutor João Silveira de Souza =

Digm.^o Presid.^e desta Prov.^{ca}

Antonio Martins Porto = P.

Joseé Martins de Queiroz

Bento Freire Bandeira

Joaquim Vicente Fereira Lima

Manoel Lourenço de Sant'Anna

DOCUMENTO: 182

N 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Accuzamos ter recebido a C.^{ar} que V.Ex.^a nos dirigio a 9 de Janeiro deste anno, sob nº 1, commonicando-nos ter S. M. o Imperador declarado, por sua Imediata Resoluçãõ de 14 d'Agosto do anno p.p., que o juramento de fidelidade á Constituiçãõ, e mais Leis do Imperio, que os Colonos teem de prestarem perante V.Ex.^a, o podia ser tão bem perante esta Municipalidade, de que ficamos inteirados.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s a.^s. Paço da Camara Mun.^{cal} do Pereira em Sessão de 21 de d'Abril 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^r João Silveira de Souza

Digm.^o Presidente desta Prov.^{ca}

Antonio Martins Porto = P.

Jose Pexoto do Rego

José Martins de Queiroz

Bento Freire Bandeira

Joaquim Vicente Ferreira Lima

[despachos e anotações}

G

Tendo esta Camara reunido-se hoje com o fim d'ensetar-se os trabalhos da 2ª Sessão ordinaria, e não comparicendo se não seis membros incluzive hum duente, q.' apenas pôde comparicer hoje; nestas circunstancias esta Camara adiou a 2ª Sessão p.^a o dia 3 de Maio vindoro, visto q.' não há supplentes q.' possam ser chamados presentimente, e há falta de trez Veriadores, hum que está duente outro que faliceo, e o outro que está no Juizado Municipal.

Esta Camara espera que V.Ex.^a approvará esta deliberação, filha unicamente da necessidade.

Deos Guarde a V.Ex.^a por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 21 de d'Abril de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Doutor João Silveira de Souza =

Digm.^o Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.

Joze Pexoto do Rego

Joze Martins de Queiroz

Bento Freire Bandeira

Joaquim Vicente Fereira Lima

[despachos e anotações]
Que já lhes concedi novo prazo de 20 dias

Camara &

Commonico a V.Ex.^a, que perante mim prestou juramento e tumou posse o 1º Substituto do Juiz Mun.^{cal} deste Termo, João d'Albuquerque Holanda Cav.^{te}, no dia 7 do corrente. Approveito a occasião para sobmetter a dessizão de V.Ex.^a a seguinte duvida. Os outros Substitutos logo q.' receberão a communicação de V.Ex.^a; espedirão a 5 do mez p.p. hum positivo a essa Cidade, mandando solicitarê seos Titulos, sussedeo q.' te esta data não chegou o d.º positivo. Acho-me em duvida se devo, ou não acceitar o juramento d'aquelles Substit.^s, a vista da disposição do art.º 2 do Decreto N.º 2012 de 4 de 9br.º do anno p.p. Aguardo a decizão de V.Ex.^a p.^a meo governo.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s a.^s. Villa do Per.^a 14 de Maio 1858.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} João Silveira de Souza

Digm.º Presidente desta Provincia

Antonio Martins Porto
Presidente da Camara Municipal do Pereira

DOCUMENTO: 185

N 8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Doutor

[despachos e anotações]

Veja

Esta Camara não tendo recebido desde o anno de 1853 a Collecção das Leis Geraes, recebendo apenas athe 1852, e com a falta de algumas paginas, como notou o antesseçôr de de V.Ex.^a em Circular N.^o 6 de 10 de Junho daquelle anno; não pode despençar-se de faser xegar ao conhecimento de V.Ex.^a esta falta, que se dignará providenciar como entender.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camara Mun.^{cal} do Per.^a em Sessão de 19 de de Maio de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Doutor João Silveira de Souza

Digm.^o Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.

Jozé Martins de Queiroz

Jozé Pexoto do Rego

Bento Freire Bandeira

Joaquim Vicente Fereira Lima

[despachos e anotações]
A Assembleia

Tendo esta Camara derigido-se ao antesseçôr de V.Ex.^a, no anno p.p., representtando-lhe para fazer chegar ao conhecimento d'Assemblea Provincial, duas necessidades de que se recente este Municipio, e não tendo sido attendida áquella requisição; segunda vez levamos nossas supplicas para q' sendo ellas coadjuvadas pelo luminoso [trecho deteriorado: falta uma palavra] de V.Ex.^a, sejam attendidas pela Assembleia.

A primeira é a continuação do Cimiterio, que se acha prencipiado a espenças dessa Municipalidade, e cujas parêdes se acha no nivel em ponto de sentar-se o portão. A segunda é a criação de hũa Cadeira de insino primario, para o sexo feminino. Esta Villa com quanto pequena em população, porem o seo Municipio muito contribui com rendas p.^a o Cofre Provincial, e por isso julga-se os seos habitantes, com direito a gosar dos mesmos beneficios que outros tem gosado, mais Exm.^o S.^r, infelismemente tem sussedido o contrario??

Esta Camara espera que V.Ex.^a em seo Relatorio não se esquecerá deste lugar condemnado athe hoje ao esquecimento. Do Illustrado Governo de V.Ex.^a esperamos não ser olvidadas nossas supplicas.

Deos G.^o a V.Ex.^a. Paço da C. Mun.^{cal} do Per.^a em Sessão de 21 de M.^o de 1858

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} João Silveira de Souza

Digm.^o Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Jozé Martins de Queiroz
Joze Pexoto do Rego
Joaquim Vicente Fereira Lima
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Bento Freire Bandeira

[despachos e anotações]
A' Assembléa

Esta Camara remettendo a V.Ex.^a os incluzos artigos de postura, para serem presentes á Assembleia Provincial, em sua proxima reonião, não pode dispençar-se de chamar á attenção de V.Ex.^a para as reflexões q.' passa a faser sobre o 1.º artigo de ditas posturas, o qual art.º já foi regeitado na sessão do anno p.p. talvez por que Assembleia ignore os motivos q.' impelliram esta Camara a propor dito artigo de Postura. Esta Serra esta feita hum Logradouro onde se refrigerão os animaes, e gados, não só pela secca como pelo Inverno, athe puxa ce Vaccas, as quais andão sem as prevenções exigidas nas posturas Municipais; e por mais queixas que appareção, e multas impostas pelo Fiscal, as Authoridades tornarão-se mudas, e quêdas, a ponto destas mesmas serem os principais infractores, como agora sussede com o 1º Substituto do Juis Municipal João d'Albuquerque Holanda Cav.^{ti}, que tendo prestado Juramento do refferido lugar, entendeo que devia puxar Vaccas para desterrar aos miseraveis, as quais andão vagando sem pastar. Se pois esta Authoridade que lhe cumpre julgar as Contravenções das posturas Municipais, dá destes exemplos, de que servem ellas?! De Letra morta!! He comdohida no intimo d'Alma, q.' esta Camara confeccionou o predito artigo, dando ao menos ao Agricultor, este desabafo de vingar o seo direito, e ver se p.^r estes meios não perde todos os annos o suor de seo rôsto, q.' as vezes o derrama so p.^r sustentar a onerosa familia! Mais apenas principia a colher os fructos de seo trabalho, vê exauri-se sem poder dar remedio!! Espera esta Camara que V.Ex.^a fará chegar estes clamores, perante a Assembleia Provincial.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r muitos annos. Paço da Camara Municipal do Per.^a em Sessão de 21 de de Maio de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} João Silveira de Sousa

Digm.^o Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Jozé Martins de Queiroz
Joze Peixoto do Rego
Joaquim Vicente Fereira Lima
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Bento Freire Bandeira

DOCUMENTO: 188

N 11

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]
A' Assembléa

Remittido a 2 de Julho 58

Esta Camara remette o incluso Orçamento da Receita e Despesa para o anno proximo Vindoro, e Balanço da Receita e Despêsa do anno proximo passado, para que se digne V.Ex.^a fazellas presente á Assembléa Provincial em sua proxima reonião.

Deos Guarde a V.Ex.^a por m.^s Annos. Paço da Camara Municipal do Per.^a em Sessão de 22 de de Maio de 1858.

Ill.^{mo} e Exm.^o S.^r

D.^{or} João Silveira de Sousa

Digm.^o Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Jozé Martins de Queiroz
Joze Pexoto do Rego
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Joaquim Vicente Fereira Lima
Manoel d'Moura Biserra
Bento Freire Bandeira

DOCUMENTO: 189

N 15

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

A Thez.^a P.^{al}

C..a Thez.^a Prv.^{al} a 31 10br.^o

Perante esta Camara, prestou juramento e tomou posse hoje de Profeçôra Interina desta Villa a Senr.^a D. Maria Ignacia Franco do Nascimento; o que commonicamos a V.Ex.^a para sua inteligencia e governo.

Deos G.^e a V.Ex.^a p.^r m.^s Paço da Camara Municipal do Per.^a em Sessão do 1º de 10br.^o de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o

D.^{or} João Silveira Sz.^a

Digm.^o Prezidente desta Pov.^{ca}

Antonio Martins Porto = P.
Bento Freire Bandeira
Ignacio Barbosa Maciel
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Joaquim Vicente Fereira Lima

1859

DOCUMENTO: 190

N 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

G

Accusamos ter recebido a C.^{ar} q.' V.Ex.^a nos dirigio a 15 de Janr.^o p.p. sob n^o 1-ordenando-nos p.^a remetter-nos ao D.^{or} Thomaz Pompeo de Sz.^a Brasil, as informações, q.' nos forão pedidas em C.^{ar} dessa Presidencia de 25 de 7br.^o de 1857. Em resposta temos a dizer a V.Ex.^a, q.' ainda subziste as mesmas dificuldades, q.' levamos ao conhecimento de V.Ex.^a, em Officio N. 16 de 18 de 9br.^o do mesmo anno, pelas quaes deixamos de dar as informações, e que esta Camara não pode sair deste embaraço, salvo se dellas a êsmo, e sem o menor dado onde se bazei p.^a ao menos fazer hum carcullo aproximadam.^e São estes os motivos q.' priva esta Camara não puder dar sollução ao q.' nos Ordena V.Ex.^a, o que summam.^e sentimos.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s a.^s. Paço da Camara Mun.^{ca} do Per.^a em Sessão de 2... de Fevr.^o de 1859.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} João Silveira de Sousa

Digm.^o Prez.^e desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Bento Freire Bandeira
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Jozé Martins de Queiros
Joaquim Vicente Fereira Lima

[despachos e anotações]
Para o Relatório

Que se providenciará em tempo

No § 32 do Título 9 da Lei do Orçamento Provincial vigente está consignada a quantia de quatrocentos mil reis para a continuação do Cimiterio desta Villa, cuja obra foi comessada a expensas da Camara Municipal desta mesma Villa e sob a administração do seo respectivo procurador. O acabamento desta obra do Cimiterio he de huma necessidade reconhecida; e não se podendo reunir de presente a Camara Municipal para communicar-se com V.Ex.^a a respeito deste dinheiro votado, na qualidade de presidente della dirijo-me a V.Ex.^a para saber de V.Ex.^a quem he o competente para solicitar a intrega da mencionada quantia de quatrocentos mil reis votada para a continuação do Cimiterio a que me refiro.

Deos Guarde a V.Ex.^a Villa do Pereiro, 30 de Maio de 1859

Illm.º e Exm.º Senhor
D.^{or} João Silveira de Sousa,
Presidente desta Provincia

O Prizidente da Camara Municipal
Antonio Martins Porto

DOCUMENTO: 192

N 2

Illm.º e Exm.º Senr.º

[despachos e anotações]
Veja si isto está nos termos do Aviso do Gov.º

Em cumprimento ao que nos ordenou V.Ex.^a em C.^{ar} N. 3 de 25 de Maio p.p. para enviarmos com brevidade os Titulos de criação d'officios de Justiça a que se julgace com direito este Municipio, temos em resposta a dizer a V.Ex.^a, que nenhum direito tem este m.^{mo} Municipio, a tais officios.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camara Mun.^{cal} doPereira em Sessão de 6 de Julho de 1859.

Ill.^{mo} e Exm.º S.^r
Doutor João Silveira de Sz.^a
Digm.º Prezid.^e desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Jose Martins de Queiroz
Bento Freire Bandeira
Manoel de Moura Biz.^a

DOCUMENTO: 193

N 3

Illm.º e Exm.º Senhor

[despachos e anotações]
À Assembléa

R. a 27 de Julho - 59

Esta Camara remette a V.Ex.^a o Balanço da Receita e Despesa effectuada no anno proximo passado, e o Orçamento da Receita e Despesa para o anno proximo futuro, afim de que se digne V.Ex.^a fazel-o chegar ao conhecimento d'Assemblea Provincial em sua proxima reonião.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s a.^s. Paço da Camara Mun.^{cal} do Pereira em Sessão de 6 de Julho de 1859.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} João Silveira de Souza

Digm.^o Prezid.^e desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Joze Martins de Queiroz
Bento Freire Bandeira
Manoelde Moura Bis.^a

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accusando o recebimento da C.^{ar} que V.Ex.^a nos dirigio a 7 de 8br.^o p.p.^{do} em q.^o nos commonica ter V.Ex.^a tomado posse d'Administração d'esta Provincia, na qualidade de Presidente da mesma, faltaria a hum devêr senão se prevalidesse d'esta occasião para dar a V.Ex.^a os devidos parabens pela nomiação e posse de V.Ex.^a. He huma prova evidente de q.^o o Governo de S. M. I. muito aprecia o merito, e distinctas qualidades q.^o ornão a pessoa de V.Ex.^a, as quais esta Camara tradicionalm.^e á muito reconhece, e q.^o p.^r isso agoura a seos Municipales huma Imparcial Administração, p.^a cujo fim encontrará V.Ex.^a a mais franca e decidida Cooperação. Esta Camara espera q.^o V.Ex.^a acolherá benignam.^e hum Voto de Simpathias, respeito, e Consideração, q.^o por via do prezente levamos ante V.Ex.^a, a q.^m Deus Guarde por m.^s annos.

Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 8 de Novembro de 1859.

Ill.^{mo} e Exm.^o S.^r

Doutor Antonio Marcelino Nunes Gonsalves

Digm.^o Presidente desta Prov.^{ca}

Antonio Martins Porto = P.
Bento Freire Bandeira
Ignacio Barboza Maciel
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Jozé Martins de Queiroz

Illm.º e Ex.º Senhor

[despachos e anotações]

Actualm.º não é possível emprehender-se a obra por q' não ha [no] cofre dinheiro p.ª [uma palavra ilegível] necessário

R. a 29 9br.º 59

Achando-se sancionada á Resolução Provincial N. 886, de 27 de Julho passado, q.' autoriza á V.Ex.ª dispender certa quantia com a construção d'hum Assude neste Municipio; e desejando esta Camara ver dotada esta Villa com tão necessario beneficio, teve de nomear ante ontem huma Commissão d'entre os seos Membros, p.ª examinar o lugar mais proprio, e Orçar a dispeza aproximadamente, que se poderá fazer em dita obra. Convidou ao mesmo tempo ao Cidadão José Alexandre da S.ª Matta, pessoa capais de fazer o serviço, p.ª ajustal-o no cazo de chegar-se a hum acordão. A Commissão depois d'examinar o lugar, e depois q.' o predito José Alex.º deo o preço do serviço, q.' foi de quatro contos de r.º, sendo A parede, q.' deverá ter 120 a 130 palmos de largura 30 d'altura, 20 no respaldo, alem do Alicerce q.' se ignora quanto será sua profundidade, tem de comprimento de 250 – 300 palmos. Dois membros da Commissão derão seo paricer orçando o serviço em 4000\$000, o outro membro discordando deste valor deo o de 3500\$000. A vista disto esta Camara requisitando o comprim.º da dita resolução, espera q.' V.Ex.ª nos authorize a fazer o ajuste, ou nos ordenará por a sua obra em arrematação como meio mais proprio. Note V.Ex.ª, que alem d'esta parêde tem de fazer-se outra mais pequena em hum braço do Riexo, em cujo serviço se poderá gastar de 1500\$000 – 2000\$000, sem a qual, a obra não se prestará ao fim dezejado, em razão da pouca profundidde da repreza.

Ainda cumprimos notar a V.Ex.ª, que o alicerse das paredes devem ser feitos p.º todo mez que entra athe fins de Janeiro, p.ª no fim do Inverno poder-se pegar na obra e levar-se a effeito o Serviço antes do seguinte Inverno. Firme nestes principios rezolveo esta Camara mandar hûm positivo a essa Cap.ª, afim de V.Ex.ª dar suas Ordens remettendo-nos 2000\$000, para o serviço dos Alicerces, no tempo indicado, dando-nos igualm.º V.Ex.ª suas ordens a respeito. O resto do dinheiro mandaremos receber p.º todo mez de Junho p. vindoro. Não requisitamos a vinda d'hû Engenheiro p.ª observar o lugar da Obra, p.º q' entendemos ser desnecessario, p.º que só existe ao pé desta Villa hum unico lugar, e muito proprio; alem de q.' a vinda deste Engenheiro trará mais

demora no Comesso da Obra que se torna indispensavel ultimar-se o alicerse athe fins de Janr.º

Deos Guarde a V.Ex.^a por muitos annos. Paço da Camar Municipal do Pereira em Sessão de 9 de 9br.º de 1859

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr'
Doutor Antonio Marcelino Nunes Gonçaves
Digm.º Prez.º desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Bento Freire Bandeira
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Ignacio Barboza Maciel
Jozé Martins de Queiroz

DOCUMENTO: 196

N 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Por ora não pode ter lugar por falta de dinheiro nos cofres.

R, a 25 9br.º 59

Vigorando para o anno proximo futuro o Orçamento Provincial do anno p. p.^{do}, no qual existe hũa Verba de quatrocentos mil reis p.^a o Cimiterio desta Villa; esta Camara requisita a V.Ex.^a se digne dar suas ordens afim de ser entregue dita quantia a quem V.Ex.^a houver p.^r bem designar.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r muitos annos. Paço da Camara Mun.^{al} do Pereira em Sessão de 9 de 9br.º de 1859.

Ill.^{mo} e Exm.^o S.^r

D.^{or} Antonio Marcelino Nunes Gonçalves

Digm.^o Prezidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.
Bento Freire Bandeira
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Ignacio Barboza Maciel
Jozé Martins de Queiroz

1860

DOCUMENTO: 197

N 2

III.^{mo} e E.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

Resp. q.' deve a Camara com o auxilio de seus membros tractar de satisfazer aquellas exigencias visto como nesta há outros agentes de q' se possa lançar mão, e q'...[três palavras ilegíveis] presume-se q' os cidadãos q' occupão o cargo de vereador nas camaras deve ter conhecim.^{to} das exigencias do municipio que lhes cumpre providenciar.

Resp.^{do} a 9 Abril 60

Esta Camara respondendo a C.^{ar} que V.Ex.^a lhe dirigio a 31 de Dezembro ultimo, em que ordena que remetamos ao D.^{or} Pompeo, as informações exigidas em Circular de 25 de 7br.^o de 1857, e 15 de Janeiro do anno p. passado, temos a dizer a V.Ex.^a, que estas informações não forão dadas, e nem se podem dar, porque não temos o menor dado estatistico onde nos firme para darmos estas informações que se prestem exactamente ao fim desejado. Querendo esta Camara mandar correr o Municipio afim de colher informações conforme o modello que remetteo o d.^o D.^{or}, não acha pessoa que se queira encarregar, se não por hua gratificação que compense o seo trabalho, o que esta Camara não pode fazer, tanto pelas iziguidade de suas rendas, como por falta d'autorização. Entendemos que não se deve dar informações inexactas, e he este o motivo de não termos dado cumprimento a aquellas circullares, cujos embaraços já forão levados ao conhecimento do antesseçôr de V. Ex.^a. A vista do exposto queira V.Ex.^a dictar os meios que devemos seguir no desempenho desta missão.

Deos Guarde a V.Ex.^a por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereira 6 de Março de 1860.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Antonio Marcelino Nunes Gonçalves

Digm.^o Prez.^e da Prov.^{ca}

Antonio Martins Porto = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Bento Freire Bandeira
Manoel de Moura Bizerra
Ignacio Barboza Maciel

[despachos e anotações]

G

Logo que receby a C.^{ar} q' V.Ex.^a me dirigio a 5 do corrente, fiz convocar a Camara Mun.^{cal}, e sendo presente a mesma o Officio q.' V.Ex.^a dirigio, tratamos de dar cumprimento ao dito Officio, como V.Ex.^a verá do officio incluso. A C.^{ar} de V.Ex.^a me foi entregue hontem pelas 5 e meia hora da tarde.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Villa do Pereira 21 de Março de 1860.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Antonio Marcelino Nunes Gonsalves

Dignissimo Presidente desta Provincia

Antonio Martins Porto = P.

[despachos e anotações]

À Assembleia

Assemb.ª 13 J.º

Esta Camara remette a V.Ex.ª o incluzo artigo de postura, q.º se dignará V.Ex.ª fazelo presente a Assembleia Provincial em sua proxima reunião.

Deos Guarde a V.Ex.ª p.ºr muitos annos. Passo da Camara do Pereira em Sessão de 19 de Maio de 1860.

Ill.º e Ex.º S.ºr

D.ºr Antonio Marcelino Nunes Gonz.º

Digm.º Presidente desta Prov.ª

Antonio Martins Porto = P.
Ignacio Barboza Maciel
Joze Martins de Queiros
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Joaquim Vicente Ferreira Lima

DOCUMENTO: 200

N 4

III.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Authorize-se a despende unicam.^{te} a q.^{ta} q' com tal serviço for absolutam.^{te} indispensavel

R. 31 Maio

Tendo-se esgotado a verba do Orçamento desta Camara, p.^a luzes das prisões desta Villa, e sendo indispençavel a esta Camara, faser esta dispesa, pedimos a V.Ex.^a nos autorise a fazel-a, visto que não pudemos dispende quantia alguma sem estar comprehendida no respectivo orçamento. Aguardamos a resposta de V.Ex.^a com brevidade, pois assim se fais necessario.

Deos Guarde a V.Ex.^a por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Per.^a em Sessão de 19 de Maio 1860.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Antonio Marcelino Nunes Gonçalves

Digm.^o Presidente desta Prov.^{ca}

Antonio Martins Porto = P.
Joze Martins de Queiros
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Joaquim Vicente Fereira Lima
Ignacio Barboza Maciel

DOCUMENTO: 201

N. 6

Ilm.º e Ex.º^{mo} Senhor

Esta Camara remette a V.Ex.^a o incluzo Orçamento da Receita e Dispeza p.^a o anno proximo Vindoro, e o Balanço das Contas do anno proximo passado, para que V.Ex.^a se digne fazellas presentes a Assembleia Provincial em sua proxima reunião.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camara Mun.^{al} do Pereira em Sessão de 28 de Maio de 1860.

Ilm.º e Exm.º S.^r

D.^{or} Antonio Marcelino Nunes Gonsalves

Digm.º Prez.^e desta Prov.^{ca}

Antonio Martins Porto = P.
Bento Freire Bandeira
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Joaquim Vicente Fereira Lima
Manoel de Moura Bizerra

Ill.^{mo} e Ex.^{mo}

[despachos e anotações]

9

Acuso recebido a Circular que V.Ex.^a me dirigio a 5 do mêz p.p., em que m'ordena para reunir a Câmara a fim de dar comprimento a Portaria de V.Ex.^a relativa a Elleição de Senador. Em resposta tenho a scientificar a V.Ex.^a, que foi comprida a dita Portaria e achão-se feitas as convocações nessessarias para dita Elleição.

D.^s G.^e a V.Ex.^a Villa do Pereira 12 de Dezembro de 1860.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.

D.^{or} Antonio Marcelino Nunes Gonçalves

Dignissimo Priz.^e desta Provincia

O Presedinte da Camara Municipal
Antonio Martins Porto

1861

DOCUMENTO: 203

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

Commonico a V.Ex.^a, que hoje apresentei-me no paço da Camára Municipal para reunil-a, e dar posse na forma da Lei, e ordens de V.Ex.^a aos novos vereadores elleitos, e aos Juizes de Paz dos dous destrictos do Municipio; mas não foi possivel fazel-o, por que não comparecerão nem vereadores nem Juizes de Paz, deixando igualmente de comparcerem os mais membros da Camára passada, tudo em razão do inverno, cujas chuvas tem sido copiozas ao ponto de impedirem o tranzito.

Por cauza desta circusntancia imprevista dizignei o dia 29 do corrente para dar posse aos veriadores novamente elleitos, e assentei de dar posse aos Juizes de Paz, que comparecerem m.^{mo} antes da quelle dia 29.

D.^s G.^e a V.Ex.^a Pereira 7 de Janeiro de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Antonio Marcellino Nunes Glzº

Dignissimo Prezidente desta Provincia

O Prez.^e da Camara Municipal do Pereira

Antonio Martins Porto

DOCUMENTO: 204

N. 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Esta Camara tendo tumado posse no dia 29 do mez p. pass.^{do}, só poude hontem dar commesso aos trabalhos da 1ª Sessão Ordinaria deste anno, por cauza dos trabalhos da Eleição segundaria, o que commonicamos a V.Ex.^a para sua inteligencia e governo.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^{tos} annos. Passo da Camara Mun.^{al} do Per.^a em Sessão de 5 de Fevr.^o de 1861.

Ill.^{mo} e Exm.^o S.^r

D.^{or} Antonio Marcellino Nunes Gonçalves =

Digm.^o Prezidente desta Provincia

Bento Freire Bandeira = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Manoel Martins das Virgens
Jozé Faustino da Silva Saboia
Damião Martins Porto

DOCUMENTO: 205

N. 3

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Achando-se esta Camara em duvida sobre a interpretação do artigo 28 da Ley do 1º de 8br.º de 1828 propomos a V.Ex.^a as seguintes duvidas. 1º A multa de que trata o citado artigo 28, deve entender-se por falta de cada Sessão ordinaria, ou por cada dia de Sessão? 2ª A multa huma vez imposta pode a Camara a dipois absolver ao Veriador multado, hũa vez q.º presente algum motivo q.º justifique a falta commettida? Aguardamos a resposta de V.Ex.^a para nossa intelligencia e governo.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s a.^s. Paço da Camara M.^{al} do Per.^a em Sessão de 5 de Fevr.º de 1861.

Ill.^{mo} e Exm.^o S.^r

D.^{or} Antonio Marcellino Nunes Gonçalves =

Digm.^o Presid.^e desta Provincia

Bento Freire Bandeira = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Manoel Martins das Virges
Jozé Faustino da Silva Saboia
Damião Martins Porto

DOCUMENTO: 206

N. 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accusa á recepção da Circullar que V.Ex.^a nos derigio a 4 do mez prox.^{mo} passado sob'n.º 1, em q' nos commonica ter V.Ex.^a por Portaria da mesma data designado os Substitutos, que tem de substituirem ao Juiz de Direito nos seos impedimentos, de que fica esta Camara inteirada.

Deos Guarde a V.Ex.^a por m.^{tos} annos. Paço da Camara Mun.^{al} do Pereira em Sessão de 8 de Fevr.º de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Antonio Marcellino Nunes Gonçalves,

Digm.º Presidente desta Provincia

Bento Freire Bandeira = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Manoel Martins das Virgens
Jozé Faustino da S.^a Saboia
Damião Martins Porto

DOCUMENTO: 207

N. 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]
Veja a do anno p.p.

Esta Camara submete á aprovação de V.Ex.^a as Arrematações dos Impostos Camararios, que teve lugar hoji, como verá V.Ex.^a da Incluza Tabella.

Deos Guarde a V.Ex.^a por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 9 de Fevr.^o de 1861.

Ill.^{mo} e Exm.^o S.^r

D.^{or} Antonio Marcelino Nunes Gonçalves,
Dignissimo Presidente d'esta Provincia

Bento Freire Bandeira = P.
Joaquim Chavier Maia
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Manoel Martins das Virges
Damião Martins Porto

Tabella dos Impostos Camararios, que forão arrematados perante a Camara Municipal no dia 9 de Fevereiro de 1861

N ^{os}	Arrematantes	Impostos	Orcam. ^{tos}	Arrematações
1	Joaq. ^m M. ^{el} de Mir. ^{da} Franco	de 400 em rez do Consumo	81:000	90\$100
2	Raym. ^{do} Ant. ^{es} Capote	“ 80 das Bebidas Espirituoza	34:100	80\$000
3	An. ^{to} Alexandr. ^o Matta	“ dos Barbatoes	15:000	20\$000
4	J. ^m M. ^{el} de Mir. ^{da} Franco	“ d’objectos rifados	2:100	10\$000
5	João Vir. ^a da S. ^a	“ de 80 r. ^s sobre Sacca	55:400	65\$000
6	J. ^m M. ^{el} de Mir. ^{da} Franco	“ d’Alferiços	10:000	13\$500
7	João Vieira da S. ^a	“ de 200 sobre Carro	16:900	20\$500
8	J. ^m M. ^{el} de Mir. ^{da} Franco	“ da Caza do Mercado	51:400	53\$100
9	An. ^{to} Alexandr. ^o Matta	“ das Licenças	<u>28:400</u>	<u>32\$000</u>
			295\$100	384\$200

Está conforme com as Arrematações. O Secretario da Camara = Paulo Gonçalves de Souza

[despachos e anotações]

Á Ass Prov.^{al}

A Assembleia Prov.^{al} em 5 de Julho 61

Esta Camara respondendo o Officio dessa Prezidencia, de 14 de Setembro do anno proximo passado sob' nº 4, em que remetteo o parecer da Comissão d'Assemblea Provincial que deixou d'aprovar o Balanço das Contas do anno de 1859, e Orçam.^{to} de 1860, por falta (diz a Illustre Commissão) d'assignatura; tem a significar a V.Ex.^a, q.' a Illustre Commissão, talvez pela affluencia di afazeres, deixou de prestar attenção ao dito Balanço, por quanto, no lugar competente (Quadro da divida activa) está a assignatura desta Camara, como milhorm.^{te} verá V.Ex.^a do suppra dito Balanço, q.'incluzo remettemos. Esta Camara tem seguido em suas contas dos annos anteriores, o Modello q.' por essa Presidencia foi remettido, e do dito Modello vem que só manda dactar e assignar os Balanços das Contas, e Orçamento naquelle lugar. A vista do exposto espera esta Camara que a Illustre Commissão, examinando o q.' vimos de dizer, aprovará as mesmas contas.

Deos Guarde a V.Ex.^a por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 4 de Junho de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr'

Doutor Manoel Antonio Duarte d'Azevedo

Digm.^o Presidente d'esta Prov.^{ca}

Bento Freire Bandeira = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Manoel Martins das Virges
Jozé Faustino da Silva Saboia
José Moreira de Carvalho

DOCUMENTO: 210

N. 8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza ter recebido o officio que V.Ex.^a nos dirigio a 10 de Maio proximo passado sob n^o 3 em que nos commonica ter sido aprovada a eleição d'Eleitores a que se procedeo nesta Parochia, de que fica esta Camara inteirada.

Deos Guarde a V.Ex.^a por m.^s annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 4 de Junho de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.[']

Doutor Manoel Antonio Duarte d'Azevedo =

Digm.^o Presidente d'esta Provincia

Bento Freire Bandeira = P.
Manoel Lourenço de San.^{ta}
Manoel Martins das Virges
Jozé Faustino da Silva Saboia
Jozé Moreira de Carvalho

[despachos e anotações]

Agradeça

R, 12 de Julho - 61

Chegando ao conhecimento d'esta Camara, que V.Ex.^a assumio a Administração d'esta Provincia no dia 6 do mez preterito, saptisfais esta Camara hum dever, manifestando a V.Ex.^a o bem fundado regozijo de que se acha possuida, por estar intimamente convencida, que os honrozos precedentes que tem esta Camara da Illustração de V.Ex.^a, nos a segura huma feliz, e benefica Administração em cujo desempenho encontrará V.Ex.^a nesta Camara a mais franca e lial coadjuvação. Sendo estes os sentimentos que dominão esta Corporação, esperamos que V.Ex.^a acolherá-los benignamente, assim como os protestos da mais alta estima e distincta consideração, que tributamos a Pessoa de V.Ex.^a, a quem

Deos Guarde por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em sessão de 5 de Junho de 1861.

Illm.^o e Exm.^o Senhor

Doutor Manoel Antonio Duarte d'Azevedo =

Digm.^o Presid.^o desta Provincia

Bento Freire Bandeira = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Manoel Martins das Virges
José Faustino da Silva Saboia
José Moreira de Carvalho

DOCUMENTO: 212

N. 8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

À Ass. Prov.^{al}

Remett.º a Assembleia em 5 de Julho 61

Esta Camara remette a V.Ex.^a os incluzos artigos de posturas, para serem presentes a Assembleia em sua proxima reunião.

Deos Guarde a V.Ex.^a por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 6 de Junho de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Doutor Manoel Antonio Duarte d'Azevedo

Dignissimo Presidente d'esta Provincia

Bento Freire Bandeira = P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Manoel Martins das Virges
Jozé Faustino da Silva Saboia
José Moreira de Carvalho

DOCUMENTO: 213

N. 10

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

A' A Prov.ª

Remett.º a Assembleia em 5 de Julho 61

Remette esta Camara a V.Ex.^a o incluzo Balanço de suas Contas do anno proximo passado, e Orçamento da Receita e Despeza para o futuro anno de 62, a fim de serem presentes a Assembleia Provincial em sua proxima reunião.

Deos Guarde a V.Ex.^a por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereira em Sessão de 7 de Junho de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Manoel Antonio Duarte d'Azevedo

Dignissimo Presidente d'esta Provincia

Bento Freire Bandeira. P.
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Manoel Martins das Virges
Jozé Faustino da Silva Saboia
José Moreira de Carvalho

1862

DOCUMENTO: 214

N. 2

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accusando á recepção da Circular de V.Ex.^a datada a 21 de 7br.^o do anno proximo passado, em que nos pede informações das necessidades mais palpitantes d'este Municipio que urge sejam de prompto attendidas. Em resposta temos a significar a V.Ex.^a, que alem d'outras necessidades de que se ressenteste este Municipio, como seja. A construção d'hum Assude ao pé desta Villa para cuja obra ja existe quantia designada em hua Ley especial, mais que ainda sinão pode effectuar o recibimento da quantia destinada. Milhoram.^{to} das Estradas. Continuação da Obra da Matriz q.' esta parada desde 1855. Existe duas nessecidades, que esta Camara julga, que de preferença á aquellas devem ser por V.Ex.^a attendidas, sendo a primeira á Caza da Camara que necessita levantar todo o tecto 12 palmos, alem dos repartimentos que precisa fazer na salla para offerecer commodo, cujo Orçamento da dispeza esta Camara carculla em 600\$000. A 2.^a é a continuação do Cimiterio que está principiado, para cuja obra espera esta Camara que V.Ex.^a dará as precisas ordens afim de ser entregue a quantia que foi votada no Orçam.^{to} vigente. A quantia de 600\$ Exm.^o Senr.º é insignificante p.^a a obra da caza da Camara, mais coadjuvada com hum pequeno saldo das rendas Municipais, pode fazer-se gr.^{de} melhoramento no acanhado edificio desta Municipalidade.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camr.^a Mun.^{al} do Per.^a em Sessão de 10 de Janr.^o 1862.

Illm.^o e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Manoel Antonio Duarte d'Azevedo =

Digm.^o Prez.^e d'esta Prov.^{ca}

Bento Freire Bandeira = Priz.^{de}.

Joaquim Chavier Maia

Manoel Gomes dos Santos Franco

Manoel Lourenço de Sant'Anna

Manoel Martins das Virgens

Damião Martins Porto

Copia

Esta Camara accusando a recepção da Circular de V.Ex.^a, datada a 21 de Setembro do anno proximo passado, em q.º me pede informações das necessidades deste Municipio, que urge sejam attendidas. Em resposta temos a significar a V.Ex.^a, que alem d'outras necessidades de que se recente este Municipio, como seja a construção d'hum Assude ao pé desta Villa, p.^a cuja obra já existe quantia designada em huma Ley especial; mais q.º ainda não pôde effectuar o recibim.^{to} da quantia destinada: melhoramento das estradas: continuação da Obra da Matriz, que está parada desde 1856. Existe finalmente duas necessidades que esta Camara julga, que de preferencia á aquellas devem ser p.^r V.Ex.^a attendidas, sendo a primeira a Caza da Camara, q.º necessita levantar todo tecto 12 palmos, alem dos repartimentos q.º precisa fazer-se na salla p.^a offerer melhor commodo, cujo orçamento da despeza, esta Camara carculla em 600\$000. A segunda é a continuação do Simiterio, que esta principiado, para cuja obra espera esta Camara que V.Ex.^a dará suas ordens afim de ser entregue a quantia q.º foi votada no orçamento vigente. A quantia de 600\$ Exm.º Senr.º, é insignificante para a obra da Caza da Camara, mais coadjuvada com hum pequeno saldo das rendas Municipais, pode fazer-se grande melhoramento no acanhado edificio desta Municipalidade. Deos Guarde a V.Ex.^a por m.^{tos} annos. Paço da Camara Mun.^{al} do Pereira em Sessão de 10 de Janeiro de 1862. Illm.º e Exm.º Senr.º Doutor Manoel Antonio Duarte d'Azevedo = Digm.º Presidente d'esta Provincia = Bento Freire Bandeira = P = Joaquim Chavier Maia = Manoel Gomes dos Santos Franco = Manoel Lourenço de Sant'Anna = Manoel Martins das Virgens = Damião Martins Porto.

Conforme. O Secretr.º da Camr.^a
Paulo Gonsalves de Sz.^a

DOCUMENTO: 216

N. 3

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Esta Camara accuza ter recebido o Officio que V.Ex.^a nos derigio a 26 de Outubro do anno p. passado, commonicando-nos a recondução do Juiz Municipal o D.^{of} Umbelino Ferreira Catão, para os termos reonidos do Icó, Pereira, Lavras e Têlha.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s a.^s. Paço da Camara Municipal do Per.^a em Sessão de 10 de Janeiro de 1862.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o

D.^{of} Manoel Antonio Duarte d'Azevedo

Digm.^o Prez.^e d'esta Província do Ceará

Bento Freire Bandeira = Priz.^{de}.
Joaquim Chavier Maia
Manoel Gomes dos Santos Franco
Manoel Lourenço de Sant'Anna
Manoel Martins das Virgeins
Damião Martins Porto

DOCUMENTO: 217

N. 4

Illm.º e Exm.º Senhor

Esta Camara fica sciente em dar as informações industriaes deste Municipio athe o fim de Dezbr.º de cada anno, dando igualmente noticia da estatistica da população, e qualidade, e valor dos productos industriaes, conforme nos ordena V.Ex.^a na Circular de 11 de 9br.º do anno proximo passado, a qual esta Camara tem a honra de responder.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s a.^s Paço da Camara Mun.^{al} do Per.^a em Sessão de 10 de Janeiro de 1862.

Ill.^{mo} e Exm.º Senr.º

D.^{or} Manoel Antonio Duarte d'Azevedo

Digm.º Prezidente desta Provincia

Bento Freire Bandeira = Priz.^{de}

Joaquim Chavier Maia

Manoel Gomes dos Santos Franco

Manoel Lourenço de Sant'Anna

Manoel Martins das Virgeins

Damião Martins Porto

DOCUMENTO: 218

N.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Camara Mun.^{al} do Per.^a em
Sessão de 6 de M.^{co} 1862

[despachos e anotações]

G

Accuza esta Camara a recepção da C.^{ar} q.º nos foi dirigida pelo antesseçor de V.Ex.^a, a 10 de Janeiro p.p. sob' nº 1º, em que nos ordena, para tomar as medidas necessarias afim d'evitar a epidemia, Coleramorbos = Em resposta temos a significar a V.Ex.^a, que forão tomadas as medidas que esta Camara julgou necessarias.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Comm.^{dor} José Antonio Maxado

Digm.^o V. Presidente desta Provincia

Damião Martins Porto – V. P.
Joaquim Chavier Maia
Manoel Lourenço de Sant'Anna
José Faustino da Silva Saboia
Manoel Gomes dos Santos Franco

Esta Camara accuzando a recepção da Circular de V.Ex.^a de 5 de Maio pretirito, em que V.Ex.^a nos commonica haver tomado posse de Presidente desta Provincia, senti-se possuida do maior regozijo, por ver Administração da Provincia entregue a hum Administrador, que olhando-se, e avaliando-se pelos honrozos precedentes, e tino Administrativo que inobrecem a vida publica de V.Ex.^a, promette huma feliz governança, em cujo encargo encontrará V.Ex.^a nesta Municipalidade, a mais franca, e lial coadjuvação. Digne-se V.Ex.^a acceitar os sinceros votos de consideração, e respeito, que tributa esta Camara á pessoa de V.Ex.^a, a quem Deos Guarde p.^r m.^s annos. Paço da Camara Mun.^{al} do Per.^a em Sessão de 25 de Junho de 1862.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} José Bento da Cunha Figueredo Junior =
Digm.^o Prez.^e desta Provincia

Bento Freire Bandr.^a = P.
José Faustino da Silva Saboia
Manoel Martins das Virgeins
Manoel Gomes dos Santos Franco
Damião Martins Porto

DOCUMENTO: 220

N 8

Illm.º e Exm.º Senr.º

[despachos e anotações]

✓

Esta Camara accuza a recepção da Circular dessa Prezidencia de 3 de Janeiro deste anno, sob' nº 1, em que o antesseçor de V.Ex.^a nos commonica a designação dos Juizes Municipaes, que tem de substituirem o de Direito da Comarca, nos seos impedimentos.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camr.^a Mun.^{al} do Per.^a em Sessão de 25 de Junho de 1862.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} José Bento da Cunha Figueredo Junior

Digm.^o Prez.^e d'esta Provincia

Bento Freire Bandr.^a = P.
José Faustino da Silva Saboia
Manoel Martins das Virgeins
Manoel Gomes dos Santos Franco
Damião Martins Porto

DOCUMENTO: 221

Nº 9

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

✓

Em sessão de hoje foi publicado a Cópia do Decreto de 25 de Março ultimo, pelo qual S. M. O Imperador houve por bem perdoar o crime de 1ª e 2ª deserção dos Corpos policiaes, que V.Ex.^a remetteo com seo officio Nº 6 de 8 de Maio passado, a que esta Camara tem a honra de responder.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^s annos. Paço da Camara Mun.^{al} do Pereira em Sessão de 25 de Junho de 1862.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} José Bento da Cunha Figueredo Junior =

Digm.^o Prez.^e desta Provincia

Bento Freire Bandr.^a = P.

Jozé Faustino da Silva Saboia

Manoel Martins das Virgeins

Manoel Gomes dos Santos Franco

Damião Martins Porto

DOCUMENTO: 222

N 10

Illm.º e Exm.º Senhor

[despachos e anotações]

£

Necessid.^{es} m.^s

Respondendo esta Camara a Circular de V.Ex.^a de 17 de Maio ultimo, sob'nº 7 em que nos ordena que informe sobre as nessecidades deste Municipio, que de preferencia devem ser attendidas: temos a dizer a V.Ex.^a, que do Officio por copia derigido por esta Camara ao antesseçor de V.Ex.^a, verá as necessidades, que ainda necessitão ser attendidas por V.Ex.^a

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r muitos annos. Paço da Camara Mun.^{al} do Pereira em Sessão de 26 de Junho de 1862.

Illm.º e Exm.º S.^r

D.^{or} José Bento da Cunha Figueredo Junior

Digm.º Prezidente desta Provincia

Bento Freire Bandr.^a = P.
José Faustino da Silva Saboia
Manoel Martins das Virgens
Manoel Gomes dos Santos Franco
Damião Martins Porto

[despachos e anotações]

Remetta-se 18 16 62

8

R. a Assemb.^a 30 7br.^o

Digne-se V.Ex.^a mandar apresentar á Assembleia Provincial em sua proxima reunião o incluzo Balanço das Contas desta Camara, do anno proximo findo, e Orçamento da Receita e Dispeza para o anno seguinte.

Deos Guarde a V.Ex.^a p.^r m.^{tos} annos. Paço da Camara Mun.^{al} do Pereira em Sessão de 28 de Junho de 1862.

Illm.^o e Exm.^o S.^r

D.^{or} José Bento da Cunha Figueredo Junior

Digm.^o Prezidente desta Provincia

Bento Freire Bandeira = P.
José Faustino da Silva Saboia
Manoel Martins das Virgeins
Manoel Gomes dos Santos Franco
Damião Martins Porto

DOCUMENTO: 224

Camara Mun.^{al} do Per.^a
Sessão de 29 de Julho de 1862

N 13

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr[']

[despachos e anotações]

Informe a Secretaria, devendo tambem ajuntar o Aviso q, ' exigiu esta informação

18 26 62

8

Respondendo esta Camara ao Officio de V.Ex.^a, que nos derigio a 11 de Junho ultimo, com referencia a Circular de 7 de Fevr.^o proximo passado, para remettermos o quadro demonstrativo da Receita e Despesa desta Camara, effectuada de 1856 - a 1861, temos a dizer a V.Ex.^a, que junto encontrará o d.^o quadro, organizado p.^r anno, e não por semestre como ordena a m.^{ma} C.^{ar}, p.^r não ser possivel organizal-o desta forma; p.^r q.['], sendo o anno financeiro das Camaras contados do 1^o de Janr.^o ao ultimo de Dezbr.^o, no fim deste é q.['] tem sido tomadas as Contas de todos os annos, e p.^r isto os Balanços não distinguem os semestres. Espera esta Camara, q.['] V.Ex.^a attenderá a esta justa razão.

Deos Guarde

Ao Ill.^{mo} e Exm.^o S.^r

D.^{or} José Bento da Cunha Figueredo Junior

Digm.^o Prezidente desta Provincia

Bento Freire Bandeira
Manoel Martins das Virgeins
Damião Martins Porto
Manoel Gomes dos Santos Franco
José Faustino da Silva Saboia

[despachos e anotações]
*Informe o S.^r Inspector da Thesouraria de Fazenda.
P. do Governo do Ceará, 7 de Outubro de 1862.
Figueiredo J.^r*

V

*Inf.^e o S.^r I. da Th. de F..
18 7 62
10*

V. off.º do Insp.ºr Fazenda N 358

Idem da Faz.ª N 578 - 62

Vou dar a V.Ex.^a a informação que me ordena em seo despacho de 14 de Agosto passado proferido em frente do officio do Inspector da Thesouraria de Fazenda, que V.Ex.^a me remetteo, e devolvo, a cerca da ambulancia de medicamentos que em 1856 fora para aqui remetida pelo Governo.

Quando a população deste municipio e principalmente desta Villa, se achava em grande consternação pela vesinhança do Cholera morbus, sem recurços de medico, e medicamentos, e mesmo sem os poder haver, ao passo que se esperava uma invasão repentina dessa epidemia, o Rever.^{do} Vigario desta Freguesia José Manoel dos Santos Brigido, attento como tem cido pelo bem espiritual e corporal dos seos fregueses, expôs-me a conviniencia de se faser uso dos remedios dessa ambulancia que estivessem capases, se por ventura a epidemia se desenvolvesse aqui em qualquer de seos periodos; em carregando-se elle da applicação dos remedios, onde quer q.' fos-se necessario, servindo-se de formularios que tinha em sua mão: reconhecendo eu, como todos reconhecem, que só elle era o unico capás aqui de prestar esse serviço, dando direção a outros q.' a elle se associarão voluntariamente, e sem esperança de premio, dirigi-me pessoalmente ao Collector desta Villa Joaquim Manoel de Miranda Franco no sentido de ceder-me a ambulancia, attento as circumstancias em que no achavamos, sendo ajudado neste empenho por seo proprio pai Manoel Gomes dos Santos Franco, e de facto cedêo-m'a o dito Collector, hindo elle em pessoa a casa de seo sogro Paulo Gonçalves de Sousa, ex Collector, que estava ausente, e onde estava essa ambulancia, e ahi entregando-m'a a passei ao poder o referido Vigario; tendo sido de muito proveito varios remedios della. He verdade que chegando o excollector mostrou-se publica e asperamente agastado por meter sido entregue esses remedios, a ponto de hir em pessoa tomarme saptisfação, sem todavia procurar o actual Collector dito Miranda Franco a reentrega da mencionada ambulancia. Foi isto o que verdadeiramente se deo neste negocio; e se outras circusntancias desfavoraveis a mim, ou a pessoa a quem foi entregue a ambulancia, forão commonicadas a Thesouraria de Fazenda, como

depreendo do citado officio do Inspector, não passão de exagerações, que não serão escriptas se se attendesse menos a entriguinhas mesquinhas.

Deos Guarde a V.Ex.^a Villa do Pereira 23 de Setembro de 1862

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

D.^{or} José Bento da Cunha Figueiredo Junior

Presidente desta Provincia do Ceara

Bento Freire Bandeira
Prezidente da Cam.^a M.^{cal}

1863

DOCUMENTO: 226

N 8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

Remetta-se á Assembléa

18 25 63

9

Á Assembléa em 29 de 8br.º de 1863

Esta Camara remette Assembléa Provincial, por intermedio de V.Ex.^a os incluzos artigos de Pusturas para serem presentes na proxima reunião.

D.^s G.^e a V.Ex.^a por muitos annos. Paço da Camara Municipal do Pereiro em Sessão de 11 de 7br.º de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Joze Bento da Cunha Figueredo Junior

Digm.^o Prez.^e desta Prov.^{ca}

Bento Freire Bandeira Prizd.^e
Manoel Lourenço de Sant'Anna
José Faustino da Silva Saboia
Manoel Martins das Virgeins
Damião Martins Porto

1865

DOCUMENTO N° 227

Copia

N. 1

Ill.^{mo} Senr.^o = Para poder a Camara Municipal satisfazer como deve as ordens do Governo da Provincia, cumpre que V.Ex.^a me informe com urgencia – 1º Qual o rendimento do Cemiterio no anno de 1862, a contar do dia 13 de Maio quando comessou o costeio do dito Cemiterio, visto como no quadro da arrecadação das rendas Municipaes desse anno não figura somma alguma arrecadada. – 2º Quanto importou em 1862, e 1863 a arrecadação dos impostos sobre preña de algodão, maquinas de descaroçar o mesmo algodão, e maquinas de moer mandioca, segundo a desposição do Artigo 34 da Resolução Provincial numero 1003 de 30 de Setembro de 1861, visto como nos quadros das arrecadações dos ditos dois annos não figurarão estas receitas = Deos Guarde. Villa do Pereiro 31 de Janeiro de 1865. = Manoel Diogenis Paz Butão – Presidente da Camara Municipal = Ill.^{mo} Senr.^o Alferis Sabino José do Nascimento Procurador da Camara Municipal do Pereiro.

Comforme
MDPBotão P

Relação das Bolandeiras de moer mandioca e Alg.^m

Anno 1862 a 1863

Jose Antonio do Carmo	a	62 a 63	1000
Bernardinno Joze da Cunha		a 63	500
Joaquim Nunnes de Santanna	a	62 a 63	1000
Gaudenço Pr. ^o Barbosa	a	62 a 63	1200
Jose Ferreira Milhome	a	62 a 63	1100
Joaq. ^m Lopes Barreto	a	62 a 63	1200
Lourenço Jose de Freitas	a	62 a 63	1000
Manoel Pinheiro Barbosa	a	62 a 63	1200
Francisco Ignacio Franklin		63	600
Liandro Gomes de Souza		62 63	1000
Joaq. ^m Roiz.' De Souza		62 a 63	1000
Paulo Glz.' de Souza		62 a 63	<u>2200</u>
			13000

Preças d'algudão Anno 62 a 63

Gaudencio Pr. ^o Barbosa			2000
Joaquim Lopes Barreto		62 a 63	3000
José Ferr. ^a Milhome		a 63	1000
M. ^{el} Pr. ^o Barbosa		62 63	2000
Paulo Glz.' de Souza		63	<u>1000</u>
			9000

Rindimentos do Semiterio 1862

Arecadouce			1300
------------	--	--	------

DOCUMENTO N° 229

N° 2

Illmo. Senr.º

Accuzo o recibimento do Officio de V.S.^a dactado de 31 de Janeiro p.p. por mim recebido no mesmo dia, e em consequencia do exigido p.^r V.S.^a no citado Officio tenho a diser-lhe que estas contas exigidas por V.S.^a já forão no divido tempo p.^r mim dada ao Secretario Jose Paulino de Souza as quais devem estarem arquivadas no livro p.^a ellas destinado porem mesmo assim encluzo remeto o rendimentos por mim recadados pela relacção junta a este.

Deos G.^e a V.S.^a Pereira 1º de Fevereiro 1865

Ill.^{mo} Senr.º

T.^e C.^{el} Manoel Diogens Pas Butão

Prez.^e da Camara M.^{al}

Sabino Jose do Nascim.^{to}
Procurador da Camera

[despachos e anotações]

Juncte-se ao Av.

A Camara Municipal da Villa do Pereiro em cumprimento a Circular nº 10 de V.Ex.^a datada de 28 de Dezembro do anno passado, passa as mãos de V.Ex.^a o quadro da sua receita arrecadada nos annos de 1862, e 1863.

Não existindo nesta Camara livro de receita em que se devem lançar anualmente todas as diferentes verbas de receita do Municipio, foi preciso, para cumprir a ordem de V.Ex.^a, cervir-se esta Camara dos quadros organisados pela Camara transata da arrecadação das rendas Municipaes nesses dois annos, copiando-os para o que remette a V.Ex.^a, visto não ter outros dados em que se funde.

Não havendo porem, nesses quadros da Camara passada, receita prodosida pelo rendimento do Cemiterio no anno de 1862 a contar do dia 13 de Maio, quando começou o mesmo Cemiterio a funcionar; e nem tão pouco receita prodosida nos annos de 1862, e 1863 pelos impostos sobre preña de algodão, maquinas de descaroçar o mesmo Algodão, e maquinas de moer mandioca, segundo a desposição do Artigo 34 da Resolução Provincial numero 1003 de 3 de Setembro de 1861, pedio-se sobre isto informação ao respectivo Procurador, o qual respondeo que não obstante ter dado já as contas da arrecadação de taes impostos ao ex Secretario José Paulino de Souza, todavia enviava relação do que arrecadara relativamente a taes objetos, como tudo verá V.Ex.^a das tres pessas juntas numero 1, 2, 3,.

Não pode esta Camara indicar a V.Ex.^a as causas do augmento, ou diminuição das rendas Municipaes, mencionadas no quadro, por falta de conhecimento proprio, pois que agora é que comessa o seo quatrienio, e nem mesmo, apesar de seo empenho, póde obter informações.

Deos Guarde a V.Ex.^a. Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em sessão extrahordinaria de 3 de Fevereiro de 1865

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

D.^{or} Lafayete Rodrigues Pereira

Presidente desta Provincia

Manoel Diogenis Pais Botão, Presidente

José Gomes dos Santos Franco

Manoel Gaudencio Barbosa

Antonio Gonsalves de Araujo

Gabriel Ferreira Maia

1866

DOCUMENTO: 231

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]
Envie-se, havendo, o regulamento pedido

G

Á 1^a Secção
18 13 66
2
A. Barros

Remet. em 27 de Fevr.^o a Compilação

Não existindo no archivo desta Camara o Regulamento nº 16 de 1º de Janeiro de 1844, não póde esta Camara cumprir o que V.Ex.^{ca} ordena em o officio Circular nº 13 de 19 de Dezembro do anno findo. Esta Camara pois solicita de V.Ex.^{ca} a remessa de um exemplar do citado regulamento.

D.^s Guarde a V. Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro 13 de Janeiro de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

Doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello

Prizidente desta Provincia do Ceará

Manoel Diogenis Pais Botão Presidente
José Gomes dos Santos Franco
Gabriel Ferreira Maia
Manoel Clemantino da Costa Botto
Joaquim Dias da Cunha
Francisco de Sales Bezerra Borges de Menezes

[despachos e anotações]
Logo que cheguem os padrões que se esperão.

Resp. em 11 d'Abril de 1866

Não podendo ser bem entendido o sistema metrico decimal a cerca de peso e medidas, mandara doptar no Imperio pela lei nº 1157 de 26 de Junho de 1862, recorre esta Camara a V.Ex.^{ca}, para lhe deministra um esclarecimento a fim de que com acerto possa esta Camara por em observancia pratica o referido sistema.

Deus Guarde a V. Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa de Pereiro 13 de Janeiro de 1866.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello
Prizidente desta Provincia do Ceará

Manoel Diognis Pais Botão Presidente
José Gomes dos Santos Franco
Gabriel Ferreira Maia
Manoel Clemantino da Costa Botto
Joaquim Dias da Cunha
Francisco de Salles Bezerra Borges de

Menezes

[despachos e anotações]

Appr.

Á 1.a Secção

18 13 66

2

Resp. em 14 de Fer.^o de 1866

Em virtude da Circular de V.Ex.^{ca}, nº 12 de 7 de Dezembro do anno findo tem esta Camara dizignado o Veriador Gabriel Ferreira Maia para proceder com o respectivo Collector a demarcação dos limites desta Villa e Povoações de conformidade com o art. 9 do Regulamento nº 41 de 6 de Dezembro de 1861.

Deus Guarde a V. Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro 13 de Janeiro de 1866.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello

Prizidente da Provincia do Ceará

Manoel Diognis Pais Botão Presidente

José Gomes dos Santos Franco

Gabriel Ferreira Maia

Manoel Clemintino da Costa Botto

Joaquim Dias da Cunha

Francisco de Sales Beserra Borges de Men.^{es}

[Despachos e anotações]
G

Em cumprimento a circular de V.Ex.^{ca}, de 22 de Janeiro passado dei avizo official com dacta de 12 de Fevereiro a cada um dos Cidadãos nomeados para substitutos do Juis Municipal deste termo no quatrienio que deve commessar no dia 11 de Abril vindôro, a fim de que, no praso dos 60 dias marcados solicitassem seos títulos na secretaria da Prizidencia, e prestarem o divido juramento.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Villa do Pereiro 14 de Março de 1866.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello
Prizidente desta Provincia.

Manoel Diogenis Pais Botão
Presidente da Cam.^a M.^{al} do Pereiro

[despachos e anotações]

Aos mais

A Camara Municipal da Villa do Pereiro responde a Circular n° 2 de 3 de Abril que V.Ex.^{ca} lhe dirigio, e a poucos dias foi recibida.

1° Que nesta Villa só ha um predio que serve de Cadêia neste municipio, e onde esta Camara faz suas sessões, e tem lugar a reunião do Jury. O lugar das Sessções da Camara he sobre o lugar da Cadêia em um sotão dividido por um asçualho, contendo este repartimento um sallão e dois quartos acanhado. O lugar da prisão he um quarto contendo trinta e cinco palmos de fundo, e de frente vinte; havendo por detras desta prisão, e dividido por uma parede, um outro quarto que serve de prisão para as mulheres, tendo vinte e um palmos de frente, e vinte de fundo. Nenhuma destas prisões offerece actualmente a preciza segurança.

2° Que este predio não tem capacidade sufficiente para separação de presos na forma determinada na Constituição.

3° Que nenhuma q.^{ta} se tem dispendido pelos cofres publico com os reparos deste edificio. Este predio precisa de reparos em todas as suas parêde e assoalho para segurança e assêio, e este sirviço pode custar a proximadamente a quantia de quinhentos mil reis.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão extraordinaria de 12 de Junho de 1866

Ill.^{mo} Exm.^o Senhor

Doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello
Presidente desta Provincia do Ceará

Manoel Diogenis Pais Botão Presidente
José Gomes dos Santos Franco
Gabriel Ferreira Maia
Manoel Clemintino da Costa Boto
Francisco de Sales Bezerra Borges de Men.^{es}

[Despachos e anotações]
À Ass. Leg. Prov.

Remet. A Ass. Prov.^{af} em 24 de j^o. 1866

Não tendo esta Camara municipal caza de mercado publico, contratou com Antonio Gomes Barreto proprietario idoneo deste municipio, a edificação de huma caza para servir de mercado, V.Ex.^{ca} verá do contracto junto que remette para divida aprovação. Esta Camara tinha por aluguel huma caza que servia de mercado, mas não convindo ao seo dono Manoel Antonio Guerreiro a continuação deste aluguel, a tomou cedendo-a porem mediante uma paga, aos particulares que ahi querem expor a venda os seos generos.

Deus Guarde a V. Ex.^{ca} Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em Sessão Ordinaria de 9 de Julho de 1866.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello
Prisidente desta Provincia do Ceará

Manoel Diogenis Pais Botão Presidente
Gabriel Ferreira Maia
Antonio Gonçalves de Araujo
Manoel Clemantino da Costa Boto
Joaquim Dias da Cunha

Contracto que faz a Camara Municipal da Villa do Pereiro com Antonio Gomes Barreto para a edificação de uma casa para servir de mercado publico nesta Villa

Aos nove dias do mes de Julho de mil oito centos secenta e seis nesta Villa do Pereiro, da Comarca do Icó e Provincia do Ceará, na casa da Camara municipal reunida a mesma composta dos Veriadores a baixo assignados, em sessão ordinaria, e presente o proprietario Antonio Gomes Barreto, morador neste municipio, foi contratado pela Camara com o dito Antonio Gomes Barrêto a edificação nesta Villa de uma casa para servir de mercado publico sob as condições seguinte = 1ª O Contratante Antonio Gomes Barreto edificará a casa para servir de mercado publico na rua do Caculo, sirvindo-se do predio de tijolo que ali tem e no qual fará os augmentos, repartimentos, e commodidades nessessarios, contendo o edificio interiormente um salão com trinta e oito palmos de comprimento e desacete de largura para deposito das cargas de generos e mais objectos espostos a venda; tres quartos contendo cada um dose palmos de cumprimento com portas e fexaduiras; lugar para talhas da carne verde com todos os utencilios, e hum telheiro exterior pela parte de tras ou do lado de um oitão para ahi se retalhar, salgar, e enxugar a carnes que se houver de vender secca; tendo este telheiro os utencilios preciso para este mister.

O edificio será rebocado, caiado, e ladrilhado de tijolo.

2º

O contratante perceberá por espaço de vinte cinco annos todos os impostos que se pagão de casa de mercado, de pois que pegar a funcionar o estabelicimento, e bem assim os impostos que forem de novo criados. E findo o praso dos vinte e cinco annos ficará o edificio pertencendo a municipalidade, sendo obrigado o contratante ou seos herderos a entregar o predio reparado, e em bom estado; sendo tão bem para o contratante a dar um curral de paú a pique de bôa madeira com cincoenta palmos em quadro, com portão e chave; e bem assim dois machados, duas balanças uma grande, e outra pequena ambas com braço de ferro, duas cordas, sob pena de multa de dusentos mil reis. E para constar se lavrou o presente termo de contrato que vai assignado pela Camara municipal, e pelo contratante Antonio Gomes Barrêto. Eu José Raimundo Freire Alconforado secretario o escrevi.

Manoel Diognis Pais
Gabriel Ferreira Maia
Antonio Gonçalves de Araujo
Manoel Clemintino da Costa Botto
Joaquim Dias da Cunha
Antonio Gomes Barrêto

1867

DOCUMENTO Nº 238

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

G

A Camara Municipal do Pereiro accuza o recibimento das circulares de V.Ex.^{ca}, n.^{os} 12 e 13 de 6 de Dezembro ultimo em que commonica haver marcado o dia 17 de fevereiro vindoro para ter lugar a eleição de Eleitores que devem eleger dois senadores por esta Provincia; e bem assim o dia 19 de março para a reunião dos collegios eleitoraes: e esta Camara passa a expidir as ordens nessasçarias ao respectivo Juis de Pas.

Deus Guarde a V. Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1867.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor João de Souza Mello e Alvim

Prisidente desta Provincia do Ceará

Manoel Diognis Pais Botão Presidente
Joaquim Manoel d'Oliveira
Gabriel Ferreira Maia
Joaquim Dias da Cunha
Francisco de Sales Bezerra Borges de Menezes
José Gomes dos Santos Franco

[despachos e anotações]

G

A Camara da Villa do Pereiro accuza o recibimento do officio de V.Ex.^{ca} de 15 de Dezembro ultimo acompanhado da resposta dada em consulta do Eleitor da Vila do Riacho do Sangue Trajano Delfino Barroso em virtude da qual decidio V.Ex.^{ca} que os Eleitores e supplentes, assim como os votantes do territorio desmembrado desta parochia para a de Bôa Vista devem ser convocado para aqui; e neste sentido se expede ao Juis de Pas as ordens convinientes.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1867.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Doutor João de Souza Mello e Alvim
Prisidente desta Provincia do Ceará

Manoel Diognis Pais Botão Presidente
Joaquim Manoel d'Oliveira
Gabriel Ferreira Maia
Joaquim Dias da Cunha
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes
José Gomes dos Santos Franco

DOCUMENTO N° 240

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão de 8 de Maio de 1867

N° 2

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Conv. destino

G. em separado

Não existe nesta Camara autos verificadores das demenções uzada neste municipio, por cuja razão pôs remette esta Camara a copia authentica que V.Ex.^{ca} pede em officio circular n° 3 de 5 de Fevereiro passado.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor João de Souza Mello e Alvim

Presidente desta Provincia do Ceará

Joaquim Manoel d'Oliveira Visse Prsidente

Joaquim Fran.^{co} de Negreiros

Manoel Clemintino da Costa Boto

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

José Roiz. da S.^a

DOCUMENTO N° 241

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão de 8 de Maio de 1867

N° 5

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

R. Assemb.^a P.^{al} 11 J.^{to}

A Camara Municipal da Villa do Pereiro attendendo ao bem geral dos seus municipes, em caminha a Pustura junta para ser presente a Assembleia Legislativa Provincial para ser aprovada.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor João de Souza Mello e Alvim

Presidente desta Provincia do Ceará

Joaquim Manoel de Oliveira Visse Presidente
Joaquim Fran.^{co} de Negreiros
Manoel Clemantino da Costa Botto
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes
José Roiz. da S.^a

DOCUMENTO Nº 242

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão de 8 de Maio de 1867

Nº 6

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos, anotações e parecer]

Inf. o S.^r D.^{or} Secretario do q'...[Em virtude de a Secretaria do Governo Provincial haver colado sobre este officio uma tira de papel contendo um parecer dela relativo a este mesmo documento, não se pode ler o restante deste despacho]

Segundo a decisão da Prezid.^a a Cam.^a M.^{al} de Granja em off.^o de 24 de Nov.^o de 1858 – e sob inform.^{am} da Thez.^a Prov.^{al} em off.^o do m.^{mo} mez e anno, não estão sujeitos ao imposto camarario de 80 r.^s p.^r canada – a genebra e vinho – p.^r serem generos estrangeiros, e sobre elles não poder a Assembleia Prov.^{al} estabelecer impostos, em vista do acto adicional
Alves

Remetta-se-me o off.^o da Prezid.^e e informação do Inspector

III.^{mos} Senr.^{es} Presidente e Veriadores

am

Diz Francisco Lins de Albuquerque, m.^{or} na Povoação do Caxa-só deste Municipio, que tendo comprado ao arrematante de Imposto Camarario, Manoel Lourenço de Sant'Anna, o Imposto de oitenta reis sobre canada de bebidas espirituozas acontese que varios negociantes no lugar da moradia do supp.^e não tem quirido saptisfazer o referido Imposto allegando que o supp.^e mostre p.^r direito quais as bebidas que se achão comprehendidas, e sugeitas a aquelle mencionado Imposto; á vista do allegado vem o supp.^e requerer a V.SS.^{as} que lhe declarem por despacho, ou por Certidão do Secretario quais as bebidas de que deve o supp.^e exigir 80 reis p.^r canadas. Nestes termos

se

forma

M.^{ce}

Albuq.^e

P. o Supp.^e a V.SS.^{as} que
digne deferir-lhe na
requerida

E. R.

Fran.^{co} Lins de

[autenticação]

N. 5 R\$ 200

Pg. duzentos reis de Sello
Per.^o em 7 de Maio de 1867
Franco O Escr.^{am} Intr.^o SMatta

Acordão. Esta Camra concidera bebidas espirituozas, e que estão sujeitas a pagar o imposto de 80 reis sobre canada – Aguardente, vinho, e genebra loubata. Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em 8 de Maio de 1867

Olivr.^a V. Pr.^{te}
Boto

da Silva
Menezes

Negr.^{os}

DOCUMENTO N° 239

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em 21 de Junho de 1867

N° 7

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Per.^o

Á. As. Prov.^{al}

= em 15 de Julho

Passo as mãos de V.Ex.^{ca} o orçamento da receita e despeza da Camara Municipal desta Villa para o anno de 1868; não tendo sido possivel remette-lo a mais tempo conforme a Circular de V.Ex.^{ca} n° 9 de 15 de Maio passado por circunstancias imprevistas occazionadas por molestias de catharrões que tem grassado, e affectado a muitos dos Veriadores e supplentes de maneiras a ter obstado a reunião da Camara, sendo que por esta cauza, que ainda predomina só vai assignado por mim e pelo o Secretario o referido orçamento.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor Sebastião Gonçalves da Silva

1° Vice Presidente desta Provincia do Ceará

Joaquim Manoel de Oliveira

Visse Presidente

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão de 23 de Julho de 1867

N.º 11

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Para a informação

A Camara Municipal desta Villa accuza o recebimento do officio de V. Ex.^{ca} n° 11 de 15 de Junho passado em que V. Ex.^{ca}, para saptisfazer ao Agente da imingração americano para este Imperio que pede os esclarecimentos nessesçarios a cerca dos terrenos desta Provincia, como consta do officio do mesmo Agente publicado no periodico Progressista de 22 do mes passado, em que exige informações a cerca deste municipio; e em resposta passa a dar a V. Ex.^{ca} a informações que está a seo alcance. O terreno deste municipio que occupa uma extensão de 546:000 braças he composto de sertão e Serra. O Sertão, com quanto seja secco, como de toda provincia, é todavia bom de criar, principalmente na parte que se estende e acompanha Figuerêdo rio que tendo seos nascentes na Serra desagua no Jagoaribe. É geralmente sabido que o gado vacum deste sertão é todo como gado de 1^a sorte nas feiras de Pedras de fôgo da Provincia de Pernambuco. Presta-se ainda sertão a agricultura em muitos lugares de baixios, onde pelo o inverno da arros, canna na quelles onde ha assude, sendo para notar que a canna não he má, e de seo mel se faz bôa rapadura e aguardente de boa qualidade, sendo poucos estabelicimentos agriculas apesar de um não pequeno numero de assudes que nelle ha e se constuem com o fim de fornercer agoa pela secca aos animais que sem este recurso tiriam de soffrer sêde, maxime dos annos de pouco invernos. a Serra que se estende de sul a norte até a distancia de 9 legoas é fertil e produz bem mandioca, milho, arros, e feijão canna algodão de qualquer qualidade, sendo esta ultima planta a que constitue sua riqueza, e que mais cultiva, podendo calcular-se o numero de arrobas que todos os annos exporta em seis mil arrobas em plumas. Não ha correntes resintindo-se da falta de agoa, sendo por esta cauza os proprietarios obrigados a construirem assudes de que ha grande numero. Quaze todo o algodão é exportado para a praça do Aracaty distante 44 legoas por uma extrada ainda má que se estende pelo vale Jagoaribe. O terreno da serra nos altos são vermelhos, e nos baixos pretos, chamado de massapê comtendo alguã argilla e pouca arêa. O clima é temperado e sadio, não sendo freqüentes as epidemias que em sertas quadras tem assolado outros pontos desta Provincias, sendo apenas alterada a salubridade publica pelos defluxos e catharrões que em principios e fins das agoas costumão aparecer. Não á partes algumas deste Municipio que tenha terras devolutas.

São estes, Exm^o Senhor as informações que pôde esta Camara de presente dar a V. Ex.^{ca}. rogando a V. Ex.^{ca} desculpa pela brevidade com que faz esta expozição, não

podendo dar informações mais minuciosas a cerca do algodão exportado deste município para o Aracaty em razão de confundir-se com o da serra limitrophe de S. Miguel da Provincia do Rio Grande do Norte.

Deos Guarde a V. Ex. ^{çça}

Il^{mo} e Exm^o Senhor
Doutor Sebastião Gonçalves da Silva,
Vice Prezidente desta Provincia

Joaquim Manoel de Oliveira – Visse Prizidente
Gabriel Ferreira Maia
Joaquim Dias da Cunha
Antonio Gonçalves de Araujo
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

DOCUMENTO N° 241

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão de 23 de Julho de 1867

N° 9

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]
Dê-se sciencia ao G. Imp.^{af}

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, accuzando a recepção do officio Circular de V.Ex.^{ca} n° 10 de 7 de Junho passado a que acompanhou o Avizo do Ministerio da Agricultura Commercio, e obras publicas datado de 14 de Maio, estampado no periodico Progressista, a res de terrenos devolutos, declara a V.Ex.^{ca}; em cumprimento ao referido Avizo, que neste municipio não existem terrenos devolutos de qualidade algũa.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
D.^{or} Sebastião Gonçalves da Silva,
Vice Presidente desta Provincia

Joaquim Manoel deOliveira – Visse Presidente
Gabriel Ferreira Maia
Joaquim Dias da Cunha
Antonio Gonçalves de Araújo
Francisco de Sales Bezerra Borges de Menezes

1868

DOCUMENTO Nº 242

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria de 24 de M...[trecho deteriorado] d'1868

Nº 23

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

G

A Camara Municipal da Villa do Pereiro accuza o recibimento da Circular de V.Ex.^{ca} nº 1 de 17 de Janeiro deste anno a qual acompanhou o Avizo do Ministerio dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 23 de Dezembro ultimo, em que pede a esta Camara para enviar a colleccção das madeiras existentes neste Municipio em quantidade sufficiente que sirva p.^f estudos industriaes. Esta Camara declara a V.Ex.^{ca} que passa a tomar conhecimentos das madeiras existentes neste Municipio afim de dar com acêrto o pedido em dito avizo.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor Pedro Leão Vellozo

Presidente desta Provincia do Ceará

Joaquim Dias da Cunha V. Prid.^e

Manoel Lourenço de Sant,Anna

Manoel Clemintino da Costa Botto

Francisco de Sales Bezerra Borges de Menezes

José Porfirio Fiuza Lima

DOCUMENTO N° 243

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria de 9 de Julho de 1868

N° 24

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

G

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, commonica a V.Ex.^{ca} de haver nesta data designado ao Capitão José Faustino da Silva Saboia, e ao Alferes Sabino José do Nascimento, para com Collector desta Villa darem limites nesta Villa e Povoação deste mesmo Municipio para a renovação da nova matricula dos escravos, como ordena o parographo 2° do artigo 2° do Decreto n° 4129 de 28 de Março deste anno.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Vice Presidente desta Provincia do Ceará

Joaquim Dias da Cunha = V.P.

Francisco de Sales Bezerra Borges de Menezes

Manoel Clemintino da Costa Botto

Antonio Fernandes de N.^{os} [?] J.^{or}

Manoel Lourenço de Sant,Anna

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria de 1[deteriorado] de Outubro de 1868

Nº 31

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos, anotações e parecer]

Veja-se o q' dispõe a resolução

*Declare a Camara q' deve organizar a tabella e submittela á approv.^{am} desta Prezidencia
96r.^o 3 – 68*

*O Art. 62 da Res. n.º 1148 de 7 de Desembro de 1864 citado pela Camara, dis com effeito o seg.^o:
“Constituem receita das Camaras da provincia 500 r.^s por sepulturas nas Villas e Cid.^{es}, excepto na
Capital. O Presid.^e da Prov.^a fica autorisado á dar p.^a todos os municipios uma tabella fixando o
valor da Catacumbas, carneiros e perpetuos ou por tempo determinado”.*

*Mas nenhum Presid.^e ainda formulou tal tabella, continuando algumas Camara á regularem-
se pelos seus antigos Regulamentos, como acontece com as da Imperatris, Icó, Sobral e Granja.*

*O Cemitério da Capital está hoje sob a direcção da S. Casa de Mesericordia, cujo Regulam.^{to}
foi confeccionado pelo ex-Presid.^e Marcelino em 1860.*

É o que há á respeito.

De V.Ex.^a

R. á 10 de Nov.^o de 1868 P.

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, tendo pedido a um dos antecessores de V.Ex.^{ca} a tabella de que tracta o Art. 62 da Resolução Provincial nº 1148 de 7 de Desembro de 1864, em officio nº 26 de 13 de Julho deste anno, e ainda não lhe foi remittida athe esta data, soffrendo assim esta Camara prejuizo de não arrecadar quantia algũa de varias Catacumbas feitas no Cimiterio publico desta Villa; solicita encarecidamente a V.Ex.^{ca} a referida tabella, afim d'esta Camara puder arre[ca]dar suas vendas.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.

Presidente desta Provincia

José Gomes dos Santos Franco, Vice Presidente

José Porfirio Fiusa Lima

Manoel Lourenço de Sant,Anna

Manoel Clemantino da Costa Botto

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

Illm.^{os} Senr.^{es} Presidente e Viriadores da Camara M.^{cal}

[autenticação]

Nº 1º §200
P.g.dosentos reis de Sello
Per.º 28 de 9br.º de 1868.
O Esc.^{am} Intr.º
 Franco Souza

Dis Jesuinno de Souza Braga, morador nesta Villa que tendo impretado o Serviço do Cimiterio desta mesma Villa amandado do Pai do Supp.^e, Salvador de Souza Braga e Barros, sendo este o fiador do Supp.^e, o qual por fazer opposição a outro pretendente ao dito Serviço mandou o Supp.^e figurar como impretante. Sussedeo porem que por dois motivos mui justos não podesse o Supp.^e acabar dito Serviço não obstante faltar muito poco para concluil-o o primeiro é o estado de molestia cronica que padesse como prova com o documento sob nº 1, alem de que é sabido p.^f todos seo estado de pouca Saude: 2º é ter seo finado Pai quando vivo, ter destruhido deste serviço a quantia de 100\$000 mil reis, para outro misterio, que conquanto não fosse do gosto do Supp.e, toda via não o poudé obstar por não querer incorrer no desagrado desse dito Pai; mormente tratando elle de uma questão de injurias verbais, como mostra o documento sob nº 2 susedendo porem que esta Illm.^a Camara na Sessão de Outubro p.p. multou ao Supp.^e na quantia de 100\$000 mil reis p.r falta dos acabamento de dito serviço em cuja occazião não se poudé defender, não só por estar soffrendo uma prisão injusta, como por que não teve tempo de documentar-se vem hoje submissamente perante V.S.^a emplorar a graça de o dispençar da predita multa obrigando-se o Supp.e a concluir o mesmo serviço no prefixo praso de 12 mezes a Contar do primeiro de 10br.º p. vindôro; não se sugeitando a menos praso por estar proximo a estação invernoza. Não ignorão V.S.^{as} que o disfalque de semelhante quantia em um Serviço que só a força de Capricho indusio ao Pai do Supp.^e mandar impretal-o na qual não perdeu menos de 200\$00 mil reis fes por conseguinte um grande transtorno, alem desse estado de molestia o Supp.^e pois confiado na philanthropia e Comizeração de V.S.^{as}, espera ser absolvido da predita multa tanto mais que resulta de uma tal graça, a conclusão da obra pela qual indubitavelmente V.S.^{as} se intereção, e a multa só intereça a Thesouraria de fazenda.

A vista do exposto, o Supp.^e espera decisão favoravel pelo que

E. R. M.

Jesuino de Souza Brag.^a

Barros

Acordão.

Defirido. Per.^a em 28 de 9br.º de 1868.Franco 1.Vice Prez.^{de} – Vencido

Maia Sant,Anna Botto Araujo

III.^{mo} Senr' Cap.^m Paulo Glz.' de Souza

Jesuino de Souza Braga e Barros perciza que V.S.^a lhe atteste em abono a verdade se sabe ou lhe consta que o finado Pai do Supp.^e quando recebeo de V.S.^a a quantia de Cem mil reis como encarregado da Camara Mun.^{al} desta Villa para dar comprim.^{to} ao contrato da empreitada do Semiterio desta Villa se este dr.^o foi empregado em dicto sirviço ou em outro qualquer objeto, não obstante o ricibo estar passado em nome do supp.^e p.^r tt.^o

P. a V.S.^a se digne atestar
o que suber a respeito

E. R. M.
Jesuino de Sousa Braga e
Barros

*Paulo Gonçalves de Souza, Cap.^m da G. N. da Reserva do municipio da Villa do Per.^a
por nomiação na forma da Ley &*

Attesto em fé de verdade, que o finado Salvador Pai do Supp.^e, quando vivo recebeo de m.^a mão como encarregado de dar comprim.^{to} ao contrato do serviço alludido, a quantia de 100\$, cujo dr.^o com quanto fosse o recibo passado pelo m.^{mo} Supp.^e, seio de sciencia certa q' contra a vontade do dito supp.^e, foi distrahido pelo finado p.^a uma questão de injurias verbais, com Pedro Gomes de Oliveira, tanto assim q. logo depois do recebimento marchou dito Salvador para o Icó. E por verdade e me ter esta requerida a passo com m.^a letra e forma. Per.^a 14 de 9br.^o 1868

Paulo Gonz.' de Souza

N.2 § 200
P.g. dosentos reis de Sellos
Per.^a 28 de 9br.^o de 1868
O E.^{am} Int.^o
Franco Souza

Paço da Camara Municipal da Villa em Sessão extraordinaria de 31 de dezembro de 1868

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Diga a Thesouraria Provincial sobre o q. diz resp.^{to} á Collectoria alludida. Pal.^o da Presidencia da Prov.^a do Ceará. 9 de Fevereiro 1869.

Diogo Velho

G

373

Informe o S.^r Collector do Pereiro.

Théz.^a Prov.^{al} do Ceará

12 de Fevereiro de 1869.

Franco

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, informa a V.Ex.^{ca} sobre o conteudo que em data de 5 do corrente dirigio o Vice Presidente desta Camara José Gomes dos Santos Franco. Exm.^o Senhor sendo Jesuino de Souza Braga e Barros, multado em Sessão de 8 de Outubro passado na quantia de cem mil reis pela falta de comprimento da empreitada que fez para a Obra do Cimiterio publico desta Villa, foi esta multa remetida a Collectoria desta Villa para os fins convinientes. Em sessão de 28 de Novembro passado apresentou Jesuino de Souza Braga e Barros os documentos que junto verá V.Ex.^{ca}, pedindo absolvição da multa que lhe tinha sido imposta por esta Camara e dêse mezes de praso para conclusão da obras; a vista destes documentos julgou esta Camara que herão justas as rasões apresentadas, e entendeo por lhe parecer ser competente diferir a pitição, enttendendo mais que só hera necessario fazer sciente a Collectoria.

Exm.^o Senhor sem espirito de proteção alguma atende-mos a reclamação feita por Jesuíno de Souza Braga e Barros, apenas fundados nos documentos allegado, e mesmo por nos parecer ser competente a sobestrar nas multas que são impostas por esta Camara. Fica assim informado o que nos foi determinado por V.Ex.^{ca} em data de 15 do Corrente. Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor Diogo Velho Cavalcanti d'Albuquerque
Presidente desta Provincia

José Gomes dos Santos Franco

1^o Vice Presidente

Gabriel Ferreira Maia

Manoel Lourenço de Sant,Anna

Manoel Clemantino da Costa Botto

Francisco de Sales Beserra Borges d'Menezes

1869

DOCUMENTO Nº 248

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em Sessão ordinaria d' 12 d' Janeiro d' 1869

Nº 35

III.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Com o apparecim.^{to} de chuvas geraes deve ter cessado o susto da popul.^{am} pela imminencia de uma secca, e com isto a desnecessid.^e da previa remessa de viveres reclamada p.^{la} Camara, acrescendo que não sendo geral a escassez deles é mais facil proculá-los nos lugares mais vizinhos do que irem do Aracaty – Entret.^o aguardo inform.^{am} ulterior p.^a providenciar, como for conveniente.

7 – 2 - 69

Resp. em 12 de Fevr.^o 1869

A Camara Municipal da Villa do Pereiro attendendo ao estado lamentavel a que por certo ficará redusida a população deste municipio quando d'todo vier a faltar no mercado a farinha que hoje, sendo pouca, vai attingindo um preço exorbitante, sendo a consequencia desta falta o aparecimento da fome que já se vai sintindo em todo municipio, toma a diliberação d'representar a V.Ex.^{ca}, pedindo aquella providencia que se deve esperar da esclarecida administração d'V.Ex.^{ca}.

II.^{mo} e Exm.^o Senhor as grandes vantagens que offerecia aos Agricultores deste municipio, principalmente aos da Serra, a cultura do algodão, animada pelo o alto preço a que subio, deo lugar a que mui poucos plantasse mandioca que desse farinha sufficiente para abastecer o municipio, e essa mesmo pouca, foi na sua mor parte perdida pela falta da chuva o anno passado, cuja escacez foi aqui bastante sencivel, e não he sem fundamento que se recia os effeitos da fome que augmenta progressivamente pela falta deste genero que hoje se vende no mercado a mil reis a terça de cinco tijellas, regulando o litro a dusetos e cincoenta reis, havendo toda probabilidade de ser em breve elevado o preço a quarenta mil reis e mais.

Ainda permittindo tranzito a estrada do Aracaty para esta Villa, embora sem pastos pela falta de chuva, não seria difficil a que fosse, pelo Commercio desta Villa, abastecido o municipio, desse genero que nos falta; mas he com disprazer que esta Camara vê apathia que reina este reposito, e se alguns procurarão abastecer-se o fasem somente para a especulação, pondo-se em pratica, ou preparando-se na parte do commercio, que está em circunstanca de privinir o mal, para traser outro ainda pior - o monopolo e giotage.

Sendo ûa das obrigações desta Municipalidade procurar por todos os meios o bem estar de seos municipes, esta Camara vê com afflicção chegar o estado lamentavel d'û dos mais terriveis flagellos – a fome. Não podendo porem previnir por si so a invasão que nos amiaça, já por que nenhûa verba tenha authorizado para isso e já por que não tem fundos sufficiente para ûa medida de tanta magnitudede; certo de que V.Ex.^{ca} Illustrado e cheio de sentimento d'humanidade como he, dará o divido pezo ao que esta

Camara vem de representar, providenciando em tempo para que não pereça de fome a população deste municipio, pobre pela maior parte, e destituida de recurso, e em nome de seo municipes agrade-se a V.Ex.^{ca} toda e qualquer providencia que tomar no sentido de aliviar da fome a mais de dois terços d'ua população de mais talvez de nove mil almas.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Doutor Diogo Velho Cavalcanti d' Albuquerque
Prisidente desta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva P.
Jose Porfirio Fiusa Lima
Jozé Faustino da Silva Saboia
Damião Martins Porto
Claudino Dias da Cunha
Manoel Ferr.^a Lima
Gustavo Ernesto dos S.^{tos} Brigido

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria d' 15 de Janeiro d' 1869

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]
Diga o S.^r Inspector da [Thesouraria] Prov.^{al}
6 - 2 - 69

Diga o Snr.' Inspector da Thesouraria Provincial. Palacio da Presidencia da Prov.^a do Ceará, 6 de Fevr.^o de 1869
Diogo Velho

Paga o imposto de mil reis q.^l q.^r estabelecim.^{to} que não pagar algum outro imposto Camarario, embora sujeito a impostos geraes, ou provinciaes. É o que se deprehende da Lei.

Resp.^o a 26 de Fev.^o de 1869

397

Tendo esta Camara authorização para cobrar mil reis sobre licenças pela Resolução n° 573 d' 5 d' Outubro d' 1852, artigo 23, confirmada ainda pelo paragrapho 17 do artigo 35 da Resolução n° 1203 d' 2 d' Janeiro d' 1867, tem sido este imposto cobrado sempre sem que sobre elle versasse duvidas. Publicada porem a Resolução n° 1233 d' 5 d' Dezembro d' 1867, sucitou-se duvidas pela desposição do paragrapho 19 do artigo 36 dessa mesma Resolução que despõe – As Camaras em geral cobrarão mil reis por licença quando não tenham a pagar impostos. Posto em hasta publica para ser arrematado este imposto, não achou licitantes, por dizerem que poucos herão os estabelecimentos que segundo a Resolução citada d' 1867, estavam sujeitos ao pagamento delle, por que quase todos pagão impostos.

Cobrando-o a Camara por intermedio de seo procurador, este tem encontrado as mesmas duvidas, e consultou a Camara, se o estabelecimento que pagar outro imposto qualquer, Geral ou Provincial deixa d' pagar este de mil reis, ou se deixa de pagar somente aquelle que pagar outro imposto camarario, ou se este artigo se deve entender quanto aquellas Camaras que ainda não tinham esse imposto a cobrar, mas sim outro de igual natureza. Esta Camara não se julgando competente para interpretar o pensamento da Assembléa, recorre a V.Ex.^{ca} pedindo uia dicizão sobre a duvida sucitada, uia veis que trará prejuizos a Municipalidade, já por deixar de cobrar, se tiver direito de o fazer, e já

por cobrar individualmente se lhe tiver sido vedado esse direito pela disposição da Resolução citada.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Doutor Diogo Velho Cavalcanti d' Albuquerque
D. Presidente desta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva. P.
Damião Martins Porto
Gustavo Ernesto dos S.^{tos} Brigido
Manoel Ferr.^a Lima
Miguel Gomes Brasil

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão extraordinaria d' 30 d' Janeiro d' 1869

Nº 40

III.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Junte aos outros

G

Esta Camara colligindo os esclarecimentos que poude obter acerca dos assumptos declarados na relação que veio incluz a circular nº 1 d' V.Ex.^{ca}, d' 12 deste mes, relativamente a industria, lavoura, sociedades d'agriculturas, industria, e mineração neste Municipio, passa a saptisfazer a ordem d' V.Ex.^{ca}. A industria deste Municipio he nehûa. Sendo seos habitantes pela maior parte criadores, e agricultores, seguem todos tanto em hûa como em outra occupação, essa rutina antiga, sem empregar meios a fazer engrandicer ou augmentar essa criação e agricultura.

Plantão apenas os ligumes que commumente se consomem no pais, e crião seos gados sem melhorarem as raças.

He verdade que a todos em geral faltão os recursos para seo progresso.

Quanto a lavoura. – O seo estado sempre he disfavoravel, espicialmente na actualidade, onde o pobre tem se visto a morrer d' fome. Muito são os plantadores, porem pela maior parte são pêssoas pobres, que faltão d' recursos a penas podem plantar em quanto comão e se vistão mal com suas familias.

Os terrenos proprios para a lavoura são os desta Serra, onde apenas se plantão milho, feijão, arros, mandioca, e o algudão, é avultado, os outros são sempre em [pe]quena escala, e quase comsomidos no pais, sempre por preços altos no mercado, como bem o actualmente – farinha a trinta e dois mil reis o alquere - milho a vinte mil reis o alquere – feijão a mais d' trinta mil reis o alquere – arros a vinte mil reis o alquere, e tudo isto não se acha em todos os lugares.

Poucos são os braços escravos empregados na lavoura, e talvez não cheguem a duzentos. Não havendo companhias d' trabalhadores, os homens livres pobres trabalham por si nas suas plantações, em pequena escala, em geral se prestão a fazer serviços de plantações a huns para receberem em paga outros tantos dias de serviços nas proprias, e mediante û jornal estipulado, tambem prestão serviços diarios a outrem que em plantações, e quer em outros afaseres ou trabalhos, á que se dá vulgarmente o nome de – alugado – sempre disfavoravel o estado da lavoura, como já disse a sua decadencia provem sobre tudo das sêcas concorrendo juntamente para isto não pouco, a tres annos para cá, o recrutamento, que tem feito fugirem para fora, e andarem embrenhados pelos matas os braços livres.

A factura de alguns assudes em alguns pontos nesta serra, espicialmente nesta Villa, seria ûa medida humanitaria que muito aproveitaria em beneficio da lavoura.

Havendo apenas em cima da serra seis pequenos olhos d'agoa em ûa area de terra cultivada de 3:600 braças em comprimento, e 4:800 d'largura, a 2:400 centas braças por legoa, e todo este terreno mais ou menos habitado, não chegam estas agoas para manter a sede de ûa população talvez maior d'seis mil almas, e esta população vê-se em apuros por falta d'agoa quando a sêcca se adianta.

Alem da cultura que se faz neste Municipio, como esta Camara já disse a V.Ex.^{ca}, não vê a mesma Camara, nas circunsancias actuaes outra cultura que bem se possa introduzir no pais e prosperar. Sobre a industria d'criação já esta Camara disse acima; e quanto as sociedades d'agricultura, industria, e mineração nada dis por não haver neste Municipio.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Doutor Diogo Velho Cavalcanti d' Albuquerque.
Prisidente desta Provincia

P.^c Jeronimo Pereira da Silva. P.
Damião Martins Porto
Gustavo Ernesto dos Santos Brigido
Jose Porfírio Fiusa Lima
Jose Faustino da Silva Saboia

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em Sessão extraordinaria de 16 de Março de 1869

Nº 43

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Declare q' não há acto legislativo supprimindo o distr.^o

5 - 4 - 69

A Camara Municipal desta Villa, reuniu-se hoje em Sessão extraordinaria para tratar, em virtude do artigo 2º da Resolução da Assembléa Provincial, sob nº 1135 de 24 de Novembro de 1864, dar divisão e limites do Districto da Povoação do Sacco de Orêlha, cujo Districto foi criado pelo o artigo 1º dessa mesma Resolução.

Suscitou-se porem a duvida, se a Camara podia fazer essa divisão, e dar esses limites, e a razão é, que constando pelos jornaes ter passado, em Janeiro deste anno, na Assembléa Provincial, ûa resolução supprimindo esse Districto, que não foi por V.Ex.^{ca}, sancionada, assim como outros, constou tambem ter sido mandado pela mesma Assembleia por em execuções essas Resoluções, o que por V.Ex.^{ca} foi mandado cassar.

Não tendo esta Camara recibido ainda a Collecções das leis Provinciaes dessa ultima Sessão da Assembleia, por onde pudesse tomar esclarecimento sob esta questão, e não tendo, por qual quer forma sciencia algũa da ultima decisão, pela qual tivesse certêza d'estar ou não em seo inteiro vigor aquella Resolução de 24 de Novembro de 1864, entendo que não procidia regularmente fasendo-a a divisão, e dando os limites da quelle Districto, sem que primeiro consultasse a V.Ex.^{ca}, pedindo a V.Ex.^{ca}, û esclarecimento, isto é, se a Resolução citada esta em seo inteiro vigor, para que esta Camara possa regular e dividamente fazer a supradita divisão, e dar os nessessarios limites a esse Districto.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Doutor Diogo Velho Cavalcanti d'Albuquerque

D. Presidente desta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva. Presidente

Gustavo Ernesto dos Santos Brigido

Damião Martins Porto

Claudino Dias da Cunha

Manoel Ferr.^a Lima

Jose Porfirio Fiusa Lima

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria de 8 de Abril de 1869

Illm^o e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]
Esperado

G

Tendo esta Camara, em officio de 12 de Janeiro ultimo, levado ao conhecimento de V.Ex.^a o estado pouco lisongeiro deste municipio ameaçado de fome por falta de generos de primeira necessidade, e pedindo a V. Ex.^a providencias a fim de salvar a população dos horrores da fome, dignou-se V.Ex.^a responder em officio de 12 de Fevereiro sob n° 2, que com o apparecimento das xucas geraes devia ter cessado o susto da população pela eminencia da secca, tornando-se assim desnecessaria a previa remessa de viveres reclamada por esta Camara; e que não sendo geral a escassês seria mais facil procura-los nos lugares circumvizinhos, do que manda-los do Aracati, maxime quando em virtude do inverno as estradas offerecião difficil tranzito; e que entretanto aguardava ulterior informação desta Camara para providenciar como fosse conveniente.

Com quanto, Exm.^o Senhor, tenham apparecido as xucas geraes, todavia não sessou o desanimo e susto da população, antes cada vês mais tem crescido, por que alem de não ter havido xucas abundantes e seguidas, que fossem sufficientes para segurar os legumes plantados, a peste das lagartas, que appareceu de envolta com os grandes verões que intercalarão as xucas, destruirão em sua maior parte todas as roças, existindo esses restos em tal estado maltratadas, que quazi nenhua esperança existe de sua colheta.

Sendo este Municipio collocado em hum ponto que se torna o centro de muitas Povoações pelas sua Serras agricolas – Pereiro, Camará, e Sebastião –; he o lugar de recursos para todos esses lugares vizinhos, e mesmo mais distantes, tornando se assim estas Serras, que constitui a maior parte do Municipio, hum verdadeiro celeiro para todos esses pontos circumvizinhos.

No tempo em que esta Camara dirigio a V.Ex.^a o officio citado, com quanto houvesse caristia de generos, todavia não deixava de apparecer mais ou menos abundancia delles; mas temia-se chegarmos ao estado calamitozo a que infelizmente ora chegamos; e foi por isto que esta Camara, solicita pelo bem estar de seos municipes, dirigio a V.Ex.^a aquella representação. Hoje, porem, Exm.^o Senhor, não são mais apreensões, nem sustos, he o terror difundido na população que faz esperar se serias consequencias.

Não havendo esperanças de colheita este anno, com a qual poderia ao menos animar se a população; não havendo lugares circumvizinhos d'onde se possa haver recursos, por que como já se disse, he este municipio o ponto de recursos para elles; não se podendo have-los do Aracati, por não ter ao menos hum negociante, ou outro proprietario que se determine a abastecer o lugar com generos d'aquelle ponto, talvês

que pelo desanimo em que ja estão, tanto que alguns que se axão em circunstancias ja formão seos calculos de emigração, ve-se a população entregue a seos proprios recursos, involta na miseria, e tragando as fêses desse calixe amargoso offerecido pela mão da fome.

Não ha farinha, e algua pessoa que tem em goarda a necessaria para seo sustento (o que se dá em mui pequeno numero) não se desfaz della, e se acazo chega a comover-se de algua pessoa que procura sua generosidade, ou se para servir algum amigo, cede hua terça, he na razão de cincoenta mil reis e mais o alqueire. Absolutamente não há milho, e nem arrô; e algum feijão que em mui diminuta escalla apparece e por empenhos, he pelo preço de trinta e dous mil reis o alqueire. Não há rapadura, hum dos grandes recursos do povo nesta Villa, e algua que por hum ou outro vendellão foi goardada para especular no preço, só he vendida aos dous vintens cortada a serrote, e isto mesmo a quem comprar o dobro de café. Ultimamente para aquelles que em melhores condições de fortuna podem recorrer a bolaxas, este mesmo recurso falta-lhes, por que tão bem não existe no comercio desta Villa, apparecendo de longe em longe algua barrica dellas, que logo se conclui.

Exm.^o Senhor, geralmente se dis que a grande secca de 1845, essa grande fome que tantos males cauzou a população desta, e de outras Provincias, não tem hum principio tão assustador, e nem cauzou tanto terror como o que prezentemente tem o povo, grandes e pequenos, ricos e pobres deste municipio, principalmente agora com as noticias assustadoras do Ico, e Cariris.

São estas, Exm.^o Senhor, as informações ulteriores que esta Camara póde dar a V.Ex.^a, como V.Ex.^a exigio no final do citado officio de V.Ex.^a, a quem tal vês pareça muito exagerada, mas que infelismente he a realidade.

Attenda, Exm.^o Senhor, ao miserando estado desta população digna de melhor sorte, providenciando em seo beneficio como melhor entender.

Deos Guarde a V.Ex.^a.

Illm.^o e Exm.^o Senhor
D.^{or} Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque,
Presidente desta Provincia do Ceará.

P.^e Jeronimo Pereira da Silva
Presidente
Manoel Ferreira Lima
Gustavo Ernesto dos Santos Brigido
Jozé Porfírio Fiusa Lima
José Faustino da S.^a Saboia

Villa do Pereiro 23 de Abril de 1869

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Ao S.^r D.^{or} Secretario

2 - 6 - 69

Resp. em 7 de Junho de 1869

Não podendo reunir-se extraordinariamente a Camara Municipal deste Municipio e Villa do Pereiro pelas circunsntancias ruins do tempo, morando alguns de seos membros em distancias d'esta Villa, não posso deixar de, como presidente d'ella, dirigir-me nesta occasião a V.Ex.^a.

Mandando a Camara observar em todo o Municipio o novo padrão de pesos e medidas, pelo sistema metrico, marcando hû praso de tres meses para se munirem desses pesos e medidas as pessoas que erão obrigados a te-los ordenando ao Fiscal que, findo o praso, fisesse a devida correição a fim de verificar sua exatidão, e aferil-os na forma do costume. Não foi possivel ao Fiscal cumprir esta obrigação pela reluctancia encontrada, mesmo nesta Villa, por onde começou sua correição, deixando por isto de proceguir nesta diligencia, como acaba de comunicar-me, e continuando assim o sistema antigo de pesos e medidas. Em vista disto consulto a V.Ex.^a o que deve a camera obrar a tal respeito.

Deos Guarde a V.Ex.^a.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

D.^{or} Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque

Presidente desta Provincia do Ceará

P.^e Jeronimo Pereira da Silva
Presidente da Camara Municipal

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão extraordinaria de 26 de Abril de 1869

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Sciente

Communique-se

Respond.^o em 10 de Maio 1869.

Ass. Prov.^a na m.^a data

A Camara Municipal da Villa do Pereiro tem a honra de commonicar a V.Ex.^{ca} o recibimento do officio circular de V.Ex.^{ca}, sob n° 8 de 31 de Março deste anno, em que dis que devendo-se, de conformidade com o art. 9° do Regulamento n° 41 de 6 de Desembro de 1861, proceder á demarcação dos limites das Cidades Villas e Povoações da Provincia para o lançamento da decima urbana do seguinte quatrienio de 1870 a 1873, ordemna a esta Camara que disigne quanto antes a um dos seos membros, afim de que, depois de approved por essa Prisidencia, proceda com o respectivo Collector no me de Janeiro proximo futuro, a refirida demarcação. Em resposta esta Camara fas sciente a V.Ex.^{ca} que disignou para este serviço, e por maioria de votos ao Veriador Tenente Gustavo Ernesto dos Santos Brigido, cuja disignação apresenta a V.Ex.^{ca} para a competente approvação.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Doutor Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque
Prisidente desta Provincia

P.^o Jeronimo Pereira da Silva
Presidente
Damião Martins Porto
Gustavo Ernesto dos S.^{tos} Brigido
José Faustino da Silva Saboia
Manoel Ferreira Lima

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão extraordinaria de 10 de Maio de 1869

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Expeça-se as ordens no caso de não ter sido extincto este Districto.

4/6/69

Resp.^o em 7 de Junho 1869

Esta Camara, em virtude da Resolução Provincial n° 1135 de 24 de Novembro de 1864, que criou districto de Paz no Sacco d'Orêlha, deste termo, tem marcado os limites do dito districto, que submete a concideração e approvação de V.Ex.^{ca}, pela maneira seguinte – Pelo lado do Certão – principia do Sacco do gerimu dessendo pelo riacho do mesmo nome abaixo a fazer barra no riacho bôa vista; e d'aqui por este riacho bôa vista a baixo athe a barra do frança; e desta barra do frança em linha recta athe a ponta de baixo do serrote remedio; e desta ponta do serrote remedio em linha recta á barra do riacho pitombeira; e desta barra do riacho pitombeira dessendo pelo riacho rapôza athe a barra do riacho Canto, ficando pertencente ao nôvo districto do Sacco d'Orelha todo o territorio que destas linhas de demarcação ou divizão ficão para lado do nascente: e da barra do riacho Canto subindo por esse riacho riacho a the as agoas do Apudi na Provincia do Rio Grande do Norte, comprehendendo ou ficando comprehendidas como partes territoriaes do districto todas as fasendas, moradias e terrenos do refirido lugar Canto. – Pelo o lado da Serra. – Principia do citado Sacco gerimu fraldando pelo lado do nascente a cordilheira das serras pau d'arco, Henriques, e Arêas a the o serrote do moraes; e deste serrote moraes para cima ao pôsso do Carneiro, e d'aqui subindo pelo riacho figuerêdo a the o sitio São Paulo, ficando comprehendidas como partes intigrantes do nôvo districto do Sacco d'Orêlha todo terreno e moradias deste Sitio São Paulo, partindo d'elle para as agoas do Apudi na Provincia do Rio Grande do Norte onde se limita.

Dando esta Camara a V.Ex.^{ca} esta demarcação de limites do nôvo districto de Paz do Sacco d'Orêlha, aguarda as ordens de V.Ex.^{ca} para a eleição dos respectivos Juizes de Paz.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Joaquim da Cunha Freire

2° Vice Presidente desta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva.

Presidente

Damião Martins Porto

Claudino Dias da Cunha

Manoel Ferreira Lima

Jose Porfirio Fiusa Lima

DOCUMENTO N° 256

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria de 15 de Junho de 1869

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

G

Esta Camara commonica a V.Ex.^{ca} o recibimento do officio n° 6 de 10 de Maio passado em que commonica a esta Camara ter approvado a designação do Veriador Gustavo Ernesto dos Santos Brigido para com o respectivo Collector proceder a demarcação dos limites para o lançamento da decima dos predios urbanos no quatrienio de 1870 a 1873. Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.^o
Coronel Joaquim da Cunha Freire
Vice Presidente desta Provincia

Damião Martins Porto = V.P.
Jose Porfirio Fiusa Lima
Manoel Ferr.^a Lima
Claudino Dias da Cunha
Gustavo Ernesto dos Santos Brigido

DOCUMENTO N° 257

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão de 18 de Junho de 1869

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]
Dê-se destino e accuse-se 24 – 8 – 69

Ass. Pr.^l em 3 de Set.^o 1869

Esta Camara remette a V.Ex.^{ca} para ser presente a Assembleia Legislativa Provincial em sua proxima reunião o orçamento de sua receita e despeza para o anno seguinte de 1870.
Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Coronel Joaquim da Cunha Freire
Vice Presidente desta Provincia

P.^o Jeronimo Pereira da Silva - Presidente
Gustavo Ernesto dos Santos Brigido
Damião Martins Porto
Jose Porfirio Fiusa Lima
Claudino Dias da Cunha

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em Sessão de 25 de Outubro de 1869

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

P.^a os fins convenientes.

9 - 11 - 69.

G

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, accusando o recebimento do officio Circular de V.Ex.^{ca} sob n° 18 de 17 de Septembro deste anno, que cobrindo uâ copia da Circular do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras publicas, de 24 d' Agosto deste mesmo anno, ordena que esta Camara informe com a possivel brevidade sobre objecto constante da mesma copia, responde que não existem neste Municipio aldeamento algum de Indios, pelo que deixa esta Camara de dar as informações exigidas.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Desembargador João Antonio d'Araujo Freitas Henriques.

Presidente desta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva - Presidente

Gustavo Ernesto dos S.^{tos} Brigido

Arcindo de Olanda Bessa

José Faustino da Silva Saboia

Manoel Ferreira Lima

1870

DOCUMENTO Nº 259

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em sessão de 24 d' Agosto de 1870

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Na conformid.^e das ordens expedidas 5 – 9 - 70

R. a Th. em 6 de 7br.^o do m.^{mo} an.^o

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, accuza o recibimento da circular de V.Ex.^{ca} sob nº 3 de 21 d'Abril deste anno, em que ordemnou a esta Camara para mandar recolher a Thesouraria de Fazenda desta Provincia a consignação de cem mil reis que, pela Resolução Provincial nº 1:306 de 8 de Novembro proximo passado, foi marcada para execução da Lei nº 1:157 de 26 de Junho de 1862, que mandou substituir o Systema de pêsos e medidas usado no Imperio, pelo o Systema metrico frances. Em resposta tem esta Camara a declarar a V. Ex.^{ca} que deixa de mandar recolher a dita quantia de cem mil reis por que esta Camara já a muito que tem o padrão de pêsos e medidas pelo o Systema metrico frances, que está correndo n'este Municipio, a pezar de algumas dificuldades que esta Camara tem encontrado.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Desembargador João Antonio d'Araujo Freitas Henriques
Presidente desta Provincia

Joaquim Manoel d'Oliveira Pris.^e
Francisco de Sales Biserra Borges d' Men.^{es}
Antonio Gonçalves de Araujo
Joaquim Dias da Cunha
Joaquim Francisco de Negrêros

DOCUMENTO N° 260

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em sessão de 24 de Agosto de 1870

III.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Com. a Th,^a

Feito em 22 de 7br.^o do m.^{mo} an.^o

A Camara Municipal do Pereiro, accuza o recibimento do officio circular de V.Ex.^{ca} sob n° 6 de 2 de Junho passado, em que mandou esta Camara indinizar ao cofre da Thesouraria Provincial a importancia dos modellos que fornecera para a escripturação desta Municipalidade. Esta Camara nesta data authorisou a seo procurador para saptisfaser a dita importancia.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}.

III.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Desembargador João Ant.^o de Araujo Freitas Henriques.

M. D. Presidente desta Provincia

Joaquim Manoel d'Oliveira Pris.^e
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes
Antonio Gonçalves de Araujo
Joaquim Dias da Cunha
Joaquim Fran.^{co} de Negrêros

DOCUMENTO N° 261

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em Sessão ordinaria de 11 d'Outubro de 1870

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Communique-se ao Director – 23 - 10- 70

Por Cópia á Directoria da Inst.^{am} P.^a em 5 de 9br.^o do m.^{mo} an.^o

347

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, accuza o recibimento do officio Circular de V.Ex.^{ca} sob n° 8 de 19 d'Agosto passado, em que ordemna a esta Camara para informar por que tem deixado de dar execução ao disposto no artigo 1° da Resolução Provincial n° 1263 de 2 de Janeiro do anno passado na parte relativa a esta Municipalidade. Em resposta tem esta Camara a informar a V.Ex.^{ca} que se tem saptisfeito com toda pontualidade aos Professores desta Villa, e da Povoação do Caixa-só a verba marcada para utencilios ncessarios a escolas publicas.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Desembargador João Antonio d'Araujo Freitas Henriques.

M. D. Presidente desta Provincia do Ceará

José Gomes dos Santos Franco, Prezidente
Francisco de Sales Beserra Borges Men.^{es}
Joaquim Dias da Cunha
Antonio Gonçalves de Araujo
José Porfirio Fiusa Lima

Illm.º Exm.º Senr.º Presidente da Provincia

[despachos e anotações]

Informe com urgencia a Camara Municipal da Villa do Pereiro. Palacio da Presidencia da Provincia do Ceará, 30 de Novembro de 1870.

Freitas Henr.ºs

℞

José Correia Calheiros Pessoa, residente no termo de Jaguaribe-meirim, immediações do Pereiro, com criação de gados em terras proprias, vem á presença de V.Ex. pedir uma providencia contra a população, que occupa os terrenos contiguos da Serra do Pereiro, a qual se tem julgado com o direito de matar todos os gados do Sup.º, que, sahindo dos pastos, se dirigem ás encostas daquella serra, que lhe fica á pequena distancia.

Ha uma falsa opinião entre aquella gente de que, pelas posturas do municipio, se acha autorizada a cometter este damno contra a propried.º do Sup.º, e muitos que estão convencidos do contrario, procedem tambem desse modo por afoitesa, ou especulação, a pretexto de serem damnificados por esses gados em suas lavouras.

Nenhuma lei municipal do Pereiro autoriza este procedimento, e todavia as autoridades dalli o tolerão, não obstante as reclamações do Sup.º.

As posturas existentes da Camara de Pereiro, approvadas pelo corpo legislativo são as de datas de: =

5 e 8 de 8br.º de 1852 -
29 de 7br.º, e 16 de 8br.º de 1854 -
18 de julho de 1856 -
25 de agosto de 1857
20 de julho de 1859
30 de agosto de 1867

Nenhuma destas leis dá permissão a quem quer que seja, e sob qual quer pretexto, para matar os gados, que por ventura entrarem nos terrenos plantados da serra do Pereiro, e quando uma lei existisse, autorizando semelhante arbitrio, ella seria inexequivel, attentas as consultas do Concelho de Estado, que considerou attentatoria de direito de propried.º garantido pela constituição do imperio qual quer lei municipal, que consagrasse semelhante disposição.

O Sup.º vem pedir por tanto a V.Ex. que por qual meio ao alcance de sua autorid.º se digne garantil-o em sua propriedade, fazendo reprimir o abuso, que commettem aquelles individuos.

E. R. M.ºc

Fortaleza, ... [havia originalmente uma estampilha sobre a qual foram colocadas a data e a assinatura do peticionante] 9br.º 1870

José Correia Calheiros Pessoa

1871

DOCUMENTO Nº 263

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em Sessão de 12 de Janeiro de 1871

Nº 1

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]
Respond.^o em 22 de Fev^o 1871

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, em observancia ao despacho exarado na pitição de José Correia Calheiros Pessôa, passa a informar a V.Ex.^{ca}, que he realidade que os habitantes das Serras d'agriculturas n'este Municipio matão os gados vaccum e lanigero que achão soltos dentro de suas lavouras; isto fasem firmados no art. 2º da Resolução Provincial nº 1092 de 17 de Dezembro de 1863.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
C.^{el} Joaquim da Cunha Freire 2º Vice
Presidente desta Provincia

José Gomes dos Santos Franco
Antonio Fernandes de Q.^{os} Junior
Francisco de Sales Biserra Borges de Menezes
Manoel Clemintino da Costa Botto
Antonio Gonçalves de Araujo

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão de 1° de Maio de 1871

III.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Junte-se os artigos de pusturas de que se tracta.

Resp. que, por engano, foi publicado o off.^o com endereço a Cam^a do Pereiro, q.^{do} devia sê-lo à de Maria Per.^a 30. 5.71

Chegando ao conhecimento desta Camara, que no Jornal Pedro 2º nº 48 de 2 de Março proximo findo, fôra publicado no expediente do dia 16 de Fevereiro preterito um officio de V.Ex.^a dirigido a esta Camara em que dava juridicas rasões pelas quais deixava de approvar provisoriamente onse artigos de pusturas que na mais bôa fé, supôs V.Ex.^a serem remettidos por esta Camara; não acreditariamos em tal nova se não verificassemos lendo o expediente. Sim Exm.^o Senr.º, não acreditariamos, por que nunca descotimos e nem se propôs nesta Camara tais artigos de posturas, e nem recebemos officio que do dito expediente consta ter V.Ex.^{ca} nos dirigido. Está pois provado uma falsificação de nossas firmas, que uã mão ocultta para favorecer a alguem lançou mão deste meio criminôso. Esta Camara querendo proceder a um exame para descobrir o autor deste crime, pede a V.Ex.^a se digne remetter os artigos de pusturas, juntamente com o officio que os acompanhou. Esperamos que V.Ex.^a approvará esse nosso procedimento.

Deus Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} José Fernandes da Costa Pereira Junior

M. D. Presidente desta Provincia

José Gomes dos Santos Franco Presidente
Manoel Lourenço de Sant, Anna
Francisco de Sales Biserra Borges de Menezes
Manoel Clemintino da Costa Botto
Antonio Gonçalves de Araujo

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em Sessão de 1° de Maio de 1871

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

G

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, accusa recebido o officio de V.Ex.^a sob n° 1 de 21 de Fevereiro proximo passado em que ordenou a essa Camara que apresentasse a Assembleia legislativa, a competente proposta no sentido de revogar ou derogar a postura municipal approvada pela Resolução n° 1092, de 17 de Dezembro de 1863 a qual authorisa aos habitantes da Serra do Pereiro, matarem o gado vaccum e lanigeros, que forem encontrados em suas plantações. Esta Camara declara a V.Ex.^a que na proxima reunião da Assembleia legislativa Provincial, sera apresentada a competente proposta no sentido de proteger a lavoura contra as depredações do gado, e por meio de disposições que se compadeçam com o direito de propriedade.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} José Fern.^{des} da Costa Per.^a J.^{or}

M. D. Presidente desta Provincia

José Gomes dos Santos Franco, Presidente
Manoel Lourenço de Sant,Anna
Francisco de Sales Biserra Borges de Menezes
Antonio Gonçalves de Araujo
Manoel Clemantino da Costa Botto

DOCUMENTO N° 266

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira, em Sessão ordinaria de 7 de Julho de 1871

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Inteirado.

Acc em 19 do m.^{mo} mes

A Camara Municipal da Villa do Pereira, composta dos membros abaixo assignados, e que teem de funcionarem no quatrienio que decorre a the 1872, teem a honra de commonicar a V.Ex.^{ca} que se achão empossados, e no exercicio de suas funções, tendo-lhe sido pela Camara tranzata dado posse hoje.

Deos Guarde a V.Ex.^{ca}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

Coronel Joaquim da Cunha Freire.

M. D. Vice Presidente desta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva - Presidente

Vicente Borges Gurjão J.^{or}

Francisco J.^m da S.^a Matta

Manoel Barros Ferr.^a Lima

Sabino Joze do Nascim.^{to}

Jose Paulino de Souza

Alexandre Pexoto do Rego

Paço da Camara Municipal do Pereira em Secção de 15 de Septembro de 1871

Illm.^o Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Não veio a relação – Não me parece regular a distribuição que fez a Camara – inf. a Secret.^a – 3 – 10

- 71

A Camara Municipal d'esta Villa, em resposta a Officio de V.Ex.^a, sob nº 5 de 21 de Julho proximo findo, tem a honra de remetter a V.Ex.^a a incluza relação dos objectos mais precisos as Escolas primarias d'este Monicipio, cujo fornecim.^{to} deixou de ser feito conforme os orsamentos a mesma apresentados, na conformidade do § 33 do Artigo 10 da Resulucção nº 1266 de 31 9br.^o de 1870 e Resolução 1263 de 2 de Janeiro de 1869 por inçofficiencia da verba para este fim destinada, que, cendo appenas de sincoenta mil réis, não tendo esta Camara auctorisação para despender maior quantia: já foi intregue aos respectivos professores, por assim julgarem mais conviniente, a fim de que elles, pódessem mais facilmente ocorrer as despesas com suas Escolas, applicando-a a compra de papél, tinta, penas e outros objectos que devem ser fornecidos aos alunos pobres, cendo esta verba distribuida na rasão de vinte mil réis, para o do sexo masculino e déis do feminino d'esta Villa, déis para o da Povoacção do Caixa-só e déis para a do Sacco d'Orelha.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

Barão de Taquary

M. D. Presidente d'esta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva. Presid.^e

Alexandre Pexoto do Rego

Jose Paulino de Souza

Manoel Barros Ferr.^a Lima

José Porfirio Fiusa Lima

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira, em Sessão de 15 de Setembro de 1871

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

A distribuição feita não me parece regular; sujeitar-se a receita é não se fornecer ás Escolas os utensis de que ellas carecem – a Camara devia orçar a despesa a fazer e confrontal-a com a receita: só assim se pode saber qual o deficit, a fim de se providenciar – 3 – 10 - 71

A Camara Municipal da Villa do Pereira, passa a responder o officio de V.Ex.^{ca} sob n° 5 de 21 de Julho deste anno relativo ao fornecimento dos utensilios para as escolas publicas deste Municipio. Sendo de 50\$000 mil reis, a quantia votada no orçamento Municipal vigente para esta Camara despender com o supprimento as escolas publicas do Municipio; e montando em 40:200 reis o producto do Imposto de 120 reis sobre reis morta para o consummo, verba esta arrecadada no presente anno por virtude da Resolução Provincial n° 1263 de 2 de Janeiro de 1869, que destinou este imposto para o mesmo fornecimento as escolas publicas, pefas tudo a somma de cento quatro mil e dusetos reis.

Sendo porem de 233\$000 mil reis o importe das relações dos Professores desta Villa, e da Povoação do Caixa-só, que pedem objectos nescessarios as suas Aulas, afora o pedido da Professora do sexo femenino desta Villa, constante da relação junta que ministrou sem preço estabelecido para os objectos pedidos; e afora ainda os utensilios nescessarios para a Escola do sexo masculino da Povoação do Sacco d' Orêlha, cujo Professor não enviou relação, verá V.Ex.^{ca} a insuficiencia daquellas verbas. Entretanto esta Camara attendendo a nescessidade das escolas do Municipio e reclamação de seus Professores distribuiu com elles aquella verba de cincoenta mil reis, da maneira seguinte: = Ao Professor Publico desta Villa vinte mil reis, a Professora Publica do sexo femenino deis mil reis, ao Professor da Povoação do Caixa-só deis mil reis, e os outros deis mil reis para o Professor da Povoação do Sacco de Orelha. Esta Camara passa as mãos de V.Ex.^{ca} as tres relações a que se refere.

Deos G.^e a V.Ex.^{ca}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Concelheiro Barão do Taquary.
M. D. Presidente desta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva.- P.
Alexandre Pexoto do Rêgo
José Paulino de Souza
Manoel Barros Ferr.^a Lima
Jose Porfirio Fiusa Lima

Copia**Relação dos utensílios necessários á Escola publica da Povoação do Caxacó**

1	Relógio Americano					20\$00	
1	Mesa de 10 palmos					14\$000	
1	Armario para Archivo					15\$000	
6	Cadeiras de palhinhas					40\$000	
4	Bancos para assentos (12 palmos)				a	20\$000	
2	5000					12\$000	
2	Ditos enclinados para escrever				“	6\$000	
1	6000					2\$000	
1	Cabides para Chapéo				“	1\$000	
2	3000					6\$000	
2	Jarra grande para agua					10\$000	
2	Campanhia					3\$000	
24	Livros em branco para matricula e registro				“	4\$000	
24	3000					8\$000	
24	Resmas de papel para os meninos pobres				“	4\$000	
12	5000					4\$000	
4	Caixas de pennas	“	“	“	“	\$640	
1	1500					\$240	
1	Abecedarios	“	“	“	“	\$120	170\$000
	Syllabarios	“	“	“	“		
	Taboadas	“	“	“	“		
	Lousas e Creões	“	“	“	“		
	Regoas	“	“	“	“		
	Palmatoria						
	Caneco para beber agua						

Directoria Geral da Instrucção Publica do Ceará, 4 de Março de 1871. – Domingos José Nogueira Jaguaribe. =

Conforme. José Bernardo G. Alcoforado. Secretario do Governo

Relação dos objectos mais necessarios a Aula primaria do sexo masculino da Villa de Pereiro

A saber

4 Bancos de 9 palmos	3000	12\$000
3 Cadeiras de palhinha	5000	15\$000
2 Torneiras de taboa com ganchos para chapeo	3000	6\$000
1 Relogio e uma banquinha para o mesmo		30\$000
	Soma	R\$. 63\$000

Villa do Pereiro 28 de Agosto de 1871

O Professor
Manoel Brigido Souto

N.B – Tendo este anno recebido da Camara Municipal a quantia de 20\$^{r.} para o fornecimento de objectos destinados aos alumnos pobres, empreguei dita quantia em papel, penas, tinta, lapis e outros objetos de absoluta necessidade.

Relação dos objectos precisos para'Aula do sexo femenino da Villa do Pereiro, regida pela Professora Maria Ignacia Franco do Nascimento.

Numero	Classificação dos objectos
1	Relógio
1	Retrato de S. M. O Imperador
1	Quadro do Senhor Crucificado
1	Mesa de déz palmos
1	Cadeira de braço
2	Cadeira de incosto
1	Quadro do systema de pesos e medidas, e dos valores das moedas do Imperio
1	Talha grande para agôa

Aula primaria do sexo femenino da Villa do Pereiro 28 de Agosto de 1871

Maria Ignacia Franco do Nascimento

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira, em Sessão ordinaria de 19 de Outubro de 1871

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

✓

A Camara Municipal da Villa do Pereira accusa o recebimento da Circular de V.Ex.^{ca} sob n° 10 e data de de 26 de Agosto passado acompanhado da copia impressa do Avizo do Ministerio dos negocios d' Agricultura, Commercio e Obras publicas datado em 22 de Julho deste anno, em que manifesta a disposição do Governo Imperial para auxiliar a lavoura não só no que dis respeito a aquisição de sementes ou mudas de plantas que pretenderem os Agricultores, como tambem de mandar vir machinas e instrumentos Aratorios, que deseje intrudusir em seus estabelecimentos. Esta Camara para satisfaser as ordens de V.Ex.^{ca} na parte que lhe cabe, passa a dar conhecimento aos Agricultores deste Municipio ;do conteúdo em dito Aviso; e oportunamente dará do resultado do conhecimento a V.Ex.^{ca}

Deos Gurade a V.Ex.^{ca}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Concelheiro Barão do Taquary.
M. D. Presidente desta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva - P.
Jose Porfirio Fiusa Lima
Sabino Joze do Nascim.^{to}
Alexandre Pexoto do Rego
Francisco J.^m da S.^a Matta

1872

DOCUMENTO Nº 273

Camara Municipal da Villa do Pereiro em 26 de Fevereiro de 1872, em sessão ordinaria

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

16 – 3 – 72

547

Nº 2232

Temos a honra de accusar o recebimento do officio circular do antecessor de V.Ex.^a de 7 de Novembro de 1871, sob nº 15, com o qual nos transmettio na copia do officio que a essa Presidencia foi dirigido em data de 30 de Setembro do mesmo anno, pelo Doutor Antonio Henriques Leal encarregado pelo Governo Imperial de promover na Europa, a colonnisação para o Brasil, a fim de que desse-nos toda publicidade a dito officio. Inteirados da recommendação do dito officio circular que accusamos, damos n'esta data as necessarias providencias para a publicidade do mencionado officio por copia do D.^{or} Leal.

D. G. a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

Commendador João Wilkens de Mattos

D. Presidente d'esta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva.- Presid.^e

Alexandre Pexoto do Rego

José Porfirio Fiusa Lima

Manoel Barros Ferreira Lima

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria de 26 de Fevereiro de 1872.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

G

16 – 3 – 72

546

N° 2233

Esta Camara tem a honra de accusar o recebimento do officio Circular do antecessor de V.Ex.^a, de 30 de Dezembro do anno proximo passado, sob n° 16 em que convida esta Camara a prestar o seo concurso para dar o maior incremento ao pequeno Museo existente n'essa Capital, remettendo para isso os objectos, que, por sua raridade, se tornarem dignos de exposição. Sciente esta Camara d'esta recommendação e convite de V.Ex.^a dará as providencias necessarias e a seo alcance a fim de saptisfaser essa necessidade.

D. G. a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

Comendador João Wilkens de Mattos

D. Presedente d'esta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva - Presid.^e

Alexandre Pexoto do Rego

José Porfirio Fiusa Lima

Manoel Barros Ferreira Lima

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria 26 de Fevereiro de 1872

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

16 – 3 – 72

545

Nº 2234

Esta Camara tem a saptisfação de accusar o recebimento do officio circular de V.Ex.^a sob nº 2 de 13 de Janeiro proximo passado em que commonica ter em data de 12 do mesmo mes prestado o juramento do estillo perante a Camara Municipal dessa Capital e tomado posse do cargo de Presidente desta Provincia para que fora nomeado V.Ex.^a por Sua Altesa a Princesa Imperial Regente em carta de 15 de Desembro do anno proximo passado. Esta Camara sciente d'esta Commonicação agradece a V.Ex.^a as attenções que lhe despende e congratulando-se com os Cearences pela acertada escolha que de V.Ex.^a fes Sua Altesa a Prinsesa Imperial Regente para a administração desta Provincia apresenta a V.Ex.^a por si e como fiel interprete de seos Municipes asseguranças do seo mais profundo respeito e distinta consideração a pessoa de V.Ex.^a

D. G. a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

Comendador João Wilkens de Mattos

D. Presidente d'esta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva.- Presid.^e

Alexandre Pexoto do Rego

Jose Porfirio Fiusa Lima

Manoel Barros Ferreira Lima

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro em Sessão ordinaria de 2 de Março de 1872

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

16 – 3 – 72

Remeta-se o receitauario a Thesour.^a de Faz.^a p.^a mandar preparar uma ambulancia com o dobro dos remedios, e fazel-a entregar na Secr.^a do Gov.^o 20 – 3 – 72

602

Nº 2228

Remett. um receipt. á Thez. de Faz. p.^a mandar preparar o dobro dos remedios. – Em 20 – 3 – 72.

Off. á Cam.^a, remett. a amb.^a e directorio. – 26 – 3 – 1872.

Off. ao Parocho – 26 – 3 – 72. -

Tem-se desenvolvido em diverços pontos deste Municipio, e com intensidade, duas molestias, que tem feito já algûas victimas, especialmente entre a classe pobre e desvalida: hûa das molestias, he ûa febre de caracter typhoide, accomettendo a uns e prostando-os logo com rapides, e a outros precedida de alguns dos seus symptomas precursores: a outra molestia hé ûa especie de colerina semelhante á que já grassou por aqui no tempo do Cholera morbus. Se a familia dispõe de alguns recursos se vê em circunstancias apertadas por falta de medicamentos no lugar, o pobre, o desvalido se vê em piores condicções, e morre mais dipressa, quer por falta de medicação condigna, e quer por dificiencia de meios para alimentação apropriada a seo estado morbido. Nestas circunstancias esta Camara recorre a V.Ex.^a pedindo a V.Ex.^a em favor de seus municipes, hum socorro de medicamentos, e do mais que V.Ex.^a julgar necessario; indicando a V.Ex.^a o Rev.^{mo} Vigario desta freguesia Jose Manoel dos santos Brigido como o único capas de encarregar-se aqui da applicação dos remedios que forem prescriptos pelo digno Inspector da saude publica.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} S.^r

Comendador João Wilkens de Mattos

D. Presidente d'esta Provincia

P.^o Jeronimo Pereira da Silva -. Presidente
Alexandre Pexoto do Rego
Jose Porfirio Fiusa Lima
Manoel Barros Ferreira Lima
Francisco J.^m da S.^a Matta

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro em sessão ordinaria de 18 de Abril de 1872

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

R.^a o Relatorio

21 - 5 - 72

Nº 3652

Esta Camara tem a honra de accusar o recebimento do officio Circular de V.Ex.^a sob nº 4 de 23 de Fevereiro ultimo, em que pede informação sobre os quesitos seguintes:

1º Qual a renda proveniente do imposto de 120 r.^s criado pela resolução nº 1263 de 2 de Janeiro de 1869, em cada um dos 3 annos decorridos até o fim de 1871.

2º Qual a despesa feita por esta Camara em cada um dos ditos annos com o fornecimento de utensilios para os meninos pobres matriculados nas aulas de instrucção popular desta Municipalidade.

3º Qual o saldo em cada um dos 3 ditos annos reservado para a construcção de edificios para commodamente funcionarem ditas escollas.

Em resposta tem a diser a V.Ex.^a:

Quanto ao 1º quesito. Que o rendimento do dito imposto foi o seguinte: -

No anno de 1869 a quantia de 38040

No anno de 1870 a quantia de 38000

No anno de 1871 a quantia de 40000

Sommando os rendimentos dos tres annos em 116:040 reis.

Quanto ao segundo quesito: que a despesa foi de 50:000 r.^s em cada um dos 3 annos, segundo as verbas consignadas nas respectivas leis Provinciaes, somando o despendido dos 3 annos em 150:000 r.^s

Comparando a despesa feita, com a receita arrecadada aquella foi superior a esta em 33:960 r.^s Cujo deficit foi pago pelas Eventuaes.

Quanto ao 3º quesito: Não ficando saldo algum, e antes deficit, como acima se demonstrou, nehũa quantia foi reservada para a construcção de edeficios.

É o que esta Camara tem a informar a V.Ex.^a.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

Comendador João Wilkens de Mattos

D. Presidente desta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva - Presid.^e

Alexandre Pexoto do Rêgo

Manoel Barros Ferreira Lima

Sabino Joze do Nascim.^{to}

Francisco J.^m da S.^a Matta

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro em 18 de Abril de 1872

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

P.^a o Relatorio

1 - 5 - 72

N° 3653

Esta Camara, accusando o recebimento do officio circular de V.Ex.^a sob n° 3 de 23 de Fevereiro ultimo pedindo remessa de um quadro demonstrativo da receita e despesa d'esta Camara em cada um dos annos de 1867, 1868, 1869, 1870 e 1871, tema honra de remetter a V.Ex.^a os quadros demonstrativos, como lhe é exigida pela dita circular.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

Comendador João Wilkens de Mattos

D. Presidente d'esta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva - Presid.^e

Alexandre Pexoto do Rego

Manoel Barros Ferreira Lima

Sabino Joze do Nascim.^{to}

Francisco J.^m da S.^a Matta

**Quadro demonstrativo das Receitas e Despesas da Camara Municipal
do Pereiro no anno de 1867**

n.ºs	Receitas		n.ºs	Despesas	
1	Imposto de 600 r. ^s sobre rês de consummo	285:000	1	Ordenado ao Secretario.	150:000
2	Idem sobre bebidas espirituosas	76:000	2	Idem ao Porteiro	20:000
3	Idem Idem saccas de lã	47:000	3	Idem ao Fiscal	70:000
4	Idem Idem bulandeiras, preças e engenhos	35:500	4	Idem ao Sachristão do Cemiterio	60:000
5	Idem licenças	49:000	5	Idem ao Procurador (porcentagem)	56:000
6	Idem laudemios	38:020	6	Agua e luzes para as prisões	10:000
7	Idem sobre tavernas	92:000	7	Reparo da ladeira. do Genipapeiro	32:000
8	Idem Idem de 120 r. ^s sobre rês morta p. ^a consummo	40:200	8	Jury e custas de processos	80:000
9	Rendimento do mercado	61:000	9	Limpeza da cacimba Mutambeira	20:000
10	Idem do Cemiterio	35:000	10	Suprimento ás aulas	30:000
11	Imposto sobre carros entrado no Municipio	17.000	11	Eventuaes	<u>50.000</u>
12	Multas por infração de posturas	<u>61:332</u>		R. ^s	<u>578.000</u>
	R. ^s	837.052			

P.^e Jeronimo Per.^a da Silva – Presidente
 Alexandre Pexoto do Rego
 Manoel Barros Ferreira Lima
 Sabino Joze do Nascim.^{to}
 Francisco J.^m da S.^a Matta

Quadro demonstrativo das Receitas e Despesas da Camara Municipal do Pereiro no anno de 1868

n. ^{os}	Receitas		n. ^{os}	Despesas	
1	Imposto de 600 r. ^s sobre rês de consummo	289.000	1	Ordenado ao Secretario	150.000
2	Idem sobre afferições	12.500	2	Idem ao Porteiro	20.000
3	Idem Idem sobre tavernas	80.000	3	Idem ao Fiscal	70.000
4	Idem Idem terreno aleado	2.000	4	Idem ao Sachristão do Cemiterio	60.000
5	Idem Idem bulandeira preņas e engenhos	33.500	5	Idem ao Procurzador (porcentagem)	56.000
6	Idem laudemios	26.000	6	Expediente do juri e Processos decahidos	60.000
7	Idem sobre bebidas espirituosas	82.000	7	Concerto da ladeira do Genipapeiro	40.000
8	Idem Idem saccas de lâ	55.000	8	Suprimento ás aulas publicas	30.000
9	Rendimento do Cemiterio	53.000	9	Luses e agoa para as prisões	16.000
10	Cobrança da divida activa	2.100	10	Reparo da salla das sessões	100.000
11	Rendimento do mercado	60.500	11	Eventuaes	40.000
12	Licenças	55.000			642.000
13	Imposto de 120 r. ^s de rês morta para consummo	<u>38.000</u>			0
	R. ^s	788:600		R. ^s	

P.^e Jeronimo Pereira da Silva – Presidente
 Alexandre Pexoto do Rego
 Manoel Barros Ferreira Lima
 Sabino Joze do Nascim.^{to}
 Francisco J.^m da S.^a Matta

Quadro demonstrativo das Receitas e Despesas da Camara Municipal do Pereiro no anno de 1869

n.ºs	Receitas		n.ºs	Despesas	
1	Imposto de 600 r. ^s sobre rês morta para consumo	289.000	1	Ordenado ao Secretario	150.000
2	Idem sobre bebidas espirituosas.	82.000	2	Idem ao Porteiro	40.000
3	Idem Idem saccas de lã	55.000	3	Idem ao Procurador	48.000
4	Idem licenças	55.000	4	(porcentagem)	70.000
5	Idem sobre carros entrados no Municipio.	17.500	5	Idem ao Fiscal	
6	Idem Idem afferições	12.500	6	Idem ao Sachristão do Cemiterio.	60.000
7	Idem Idem bulandeiras preņas engenhos	33.500	7	Agua e luses para as prisões	16.000
8	Idem laudemios	26.000		Concerto da ladeira do	40.000
9	Rendimento do Cemiterio	70.000	8	Genipapeiro	100.000
10	Foros	10.000		Reparo da casa da	40.000
11	Imposto sobre tavernas	80.000	9	Camara	<u>50.000</u>
12	Rendimento do mercado	60.500	10	Eventuaes	614.000
13	Multas por infração de posturas	<u>14.000</u>		Para as aulas publicas	
		795.000			
	R. ^s			R. ^s	

P.^e Jeronimo Pereira da Silva – Presidente
 Alexandre Pexoto do Rego
 Manoel Barros Ferreira Lima
 Sabino Joze do Nascim.^{to}
 Francisco J.^m da S.^a Matta

Quadro demonstrativo das Receitas e Despesas da Camara Municipal do Pereiro no anno de 1870

n.ºs	Receitas		n.ºs	Despesas	
1	Imposto de 600 reis sobre rês de consumo	240.000	1	Ordenado ao Secretario	150.000
2	Idem sobre bebidas espirituosas	50.000	2	Idem ao Porteiro	40.000
3	Idem Idem saccas de lã	40.000	3	Idem ao Prorocurador (porcentagem)	78.700
4	Idem licenças	45.000	4	Idem ao Fiscal	70.000
5	Idem sobre carros entrados no Municipio	17.000	5	Idem ao Sachristão do Cemiterio	60.000
6	Idem Idem bulandeiras, prenças e engenhos	50.000	6	Agua e luses para as prisões	20.000
7	Idem afferições	12.000	7	Obras Municipaes e eventuaes	80.000
8	Idem laudemios	30.000	8	Concerto da ladeira do Genipapeiro	70.000
9	Rendimento do Cemiterio	4.000	9	Para as aulas publicas	50.000
10	Foros	<u>30.000</u>	10	Expediente do juri e Processos decahidos	<u>70.000</u>
11	Multas por infração de posturas	578.000		R. ^s	698.700
	R. ^s				

P.^e Jeronimo Pereira da Silva – Presidente
 Alexandre Pexoto do Rego
 Manoel Barros Ferreira Lima
 Sabino Joze do Nascim.^{to}
 Francisco J.^m da S.^a Matta

Quadro demonstrativo das Receitas e Despesas da Camara Municipal do Pereiro no anno 1871

n. ^{os}	Receitas		n. ^{os}	Despesas	
1	Imposto de 600 reis sobre rês morta para o consumo	244.000	1	Ordenado ao Secretario	200.000
2	Idem sobre bebidas espirituosas	52.000	2	Idem ao Fiscal	70.000
3	Idem Idem saccas de lã	47.260	3	Idem ao Sachristão do Cemiterio	60.000
4	Idem Licenças	45.000	4	Idem ao Porteiro	40.000
5	Idem sobre carros entrados no Municipio	17:500	5	Idem ao Procurador (porcentagem)	83.700
6	Idem Idem afferições	12.000	6	Concerto da ladeira Genipapeiro	100.000
7	Idem Idem bulandeiras, preenças e engenhos	32.000	7	Idem Idem dos Henriques	25.000
8	Idem laudemios	60:000	8	Idem Idem do Páo branco	15.000
9	Rendimento do Cemiterio	70.000	9	Para as aulas Expediente do Juri e processos decahidos	50.000
10	Idem do Mercado	55:000	10	Eventual	70.000
11	Foros	<u>17:240</u>	11	Agua e luses para as prisões	50.000
12	Imposto sobre tavernas	702:080	12	Concerto e limpessa das cacimbas	20.000
13	Idem Idem metros		13		<u>20.000</u>
	R. ^s			R. ^s	803.700

P.^e Jeronimo Pereira da Silva – Presidente
 Alexandre Pexoto do Rego
 Manoel Barros Ferreira Lima
 Sabino Joze do Nascim.^{to}
 Francisco J.^m da S.^a Matta

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro em sessão extraordinaria de 24 de Abril de 1872

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

G

21 – 5 – 72

Nº 3655

A Camara Municipal d'esta Villa accusa o recebimento do officio de V.Ex.^a datado de 26 de Março passado, sob nº 1, acompanhado da ambulancia de medicamentos, que esta Camara rogou a V.Ex.^a a fim de ser destribuida pelos indigentes deste municipio atacados das febres, e camaras, que aqui reinão, e de accordo com o Rev.^{do} Parocho desta freguesia vão sendo applicadas na conformidade do receituario prescripto pelo D.^r José Lourenço de Castro Silva, Inspector da saúde Publica. Esta Camara muito agradece em nome de seos municipales a sollecitude e prontidão com que V.Ex.^a aprove socorrel-os.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

Comendador João Wilkens de Mattos

D. Presidente d'esta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva - Presid.^e

Alexandre Pexoto do Rego

Manoel Barros Ferreira Lima

Sabino Joze do Nascim.^{to}

Francisco J.^m da S.^a Matta

[despachos e anotações]

G

Nº 6979

Esta Camara, accusando o recebim.^{to} do officio de V.Ex.^a de nº 13 de 9 de Julho do corrente anno, em q.' V.Ex.^a, citando o Aviso do Ministerio do Imperio de 17 de Julho do mesmo anno, em que o Governo Imperial, attendendo á conveniencia de estabelecerem-se as eschololas publicas de instrucção primaria em edificios proprios chama a attenção de V.Ex.^a p.^a tão importante melhoramento, recommendando a V.Ex.^a que promova a acquisição de meios p.^a levar a effeito a construcção de taes edificios, tem a honra de responder a V.Ex.^a que compenetrada da importancia de tão grande idéa n'esta data, conforme as recommendações de V.Ex.^a, vai diregir um apello á seos municipales pedindo donativos p.^a semelhante fim, esperando d'elles, aquella coadjuvação q.' o seo patriotismo lhes inspira. Esta Camara agradece ainda a V.Ex.^a as provas de confiança q.' acaba de dar-lhe, e aproveita a occasião p.^a renovar a VEx.^a o protesto de sua alta estima e consideração.

Deos G.^e a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

Commendador João Wilkens de Mattos

D. Presidente d'esta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva – P. -

Jose Porfirio Fiusa Lima

Sabino Joze do Nascimento

Francisco J.^m da S.^a Matta

Manoel Barros Ferreira Lima

Passo da Camara Municipal do Per.^a em sessão ordinaria de 26 de Setembro de 1872

III.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

G

Esta Camara tem a honra de accusar o recebimento do officio de VS.^a sob n° 15 de 4 do corrente ao qual acompanhou um exemplar da colleção das leis promulgadas no anno proximo passado.

Deos G.^e a V.S.^a

III.^{mo} S.^r

D.^r J.^e Bernardo Galvão Alcanforado

M. D. Secretario do Governo d'esta Provincia

P.^e Jeronimo Pereira da Silva - P.

Jose Porfirio Fiusa Lima

Sabino Joze do Nascim.^{to}

Francisco J.^m da S.^a Matta

Manoel Barros Ferreira Lima

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro em sessão ordinaria de 28 de Setembro de 1872

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
Reuna-se ás demais p.^a ser remettida á Assembléa.
17-10-72.

G

Rem. a Assembl.^a em 28 de 8br.^o de 1872

N° 6981

A Camara Municipal d'esta Villa, passa as mãos de V.Ex.^a para os fins convenientes o orçamento de sua receita e despesa para o anno financeiro seguinte de mil oito centos setenta e tres. Cerconstancias emprevistas e emdependentes da vontade d'esta Camara derão motivos a não ser remettido este orçamento a mais tempo, posto que tenha de reunir-se a Assembléa Provincial em Outubro proximo fucturo.

Deos G.^e a V.Ex.^a como é myster.

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

Comendador João Wilkens de Mattos

M. D. Pres.^e desta Prov.^a

P.^e Jeronimo Pereira da Silva - Presid.^e -
Jose Porfirio Fiusa Lima
Manoel Barros Ferreira Lima
Francisco J.^m da S.^a Matta
Sabino Joze do Nascim.^{to}

1873

DOCUMENTO Nº 288

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em Sessão ordinaria de 9 de Janeiro de 1873

Nº 2

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

G

27 – 1 – 73

Nº 657

A Camara Municipal da Villa do Pereira, composta dos membros abaixo assignados, e que tem de funcionar no quatrienio que decorre athé 1876, teem á honra de commonicar a V.Ex.^a, que se achão empossados e no exercicio de suas funções, tendo-se lhe pela Camara transata dado posse no dia 7 do corrente.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Snr.º

D.^{or} Fran.^{co} de Assis de Oliveira Maciel

M. D. Presidente desta Provincia

Hovidio Pas Butão

Paulino Gonsalves de Souza

Fracisco de Sales Beserra Borges de Menezes

Manoel Antonio Guerreiro

José Freire de Andrade

Villa do Pereira 14 de Janeiro de 1873

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
A Secção p.^a informar
27 - 1 - 73

Responda se nos termos do parecer da secção
7 - 2 - 73

Off. á Cam.^a do Pereiro, resolvendo a questão - 7- Fev.^o - 73. -

Nº 675

Tendo juntamente com os outros Viriadores, prestado juramento no dia 7 do corrente, succedeu que a Camara tanzacta nos ultimos dias de sua administracção, 24 de Desembro proximo passado, tratou de nomiar um Secretario, que recahiu esta nomiacção em Francisco Freire Bandeira, que a 17 de Septembro ultimo interou 20 annos, como verá V.Ex.^a da Certidão junta, alem de que se acha de baixo de patrio poder de seu pay Bento Freire Bandeira. Esta nomiacção deixou alguns desgostos, tanto mais pelos manejos que se empregarão, por cujo motivo achando-me presente á esta nomiacção, protestei contra ella, por intender que o individuo de menor idade não pode exercer cargo publico; rasão por que sobmetto esta duvida a esclarecida inteligencia de V.Ex.^a, para solvêla como entender de justiça, e poder a Camara actual proceder de conformidade á dicizão de V.Ex.^a, visto como os outros Viriadores não querem tomar a menor iniciativa n'esta questão. Prevalessom-me d'esta ocasião para apresentar a V.Ex.^a os meus protestos de estima, consederacção e respeito.

Deus Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

Doutor Francisco d' Assiz Oliveira Maciel
Digno Prsidente d'esta Provincia

O Viriador
Paulino Gonsalves de Souza

III.^{mo} R.^{mo} S^r Vigario de S. Bernardo

Diz Paulino Gonsalves de Souza, soltêro e morador na Villa do Pereira, q.º necessitta q.º V. R.^{ma} revendo os livros que servem para lançamento dos Baptisamentos lhe dê por certidão o theor do Baptisam.^{to} de Francisco Martins Freire Bandeira, filho ligitimo de Bento Freire Bandeira e de sua molher Maria Mequilina; cujo Baptisam.^{to} teve lugar no anno de 1853; tudo verbo ad verbom em termos que fassa fé.

P. a V. R.^{ma} lhe dê a certidão pedida

E. R. M.^{ce}

Certifico que o assento supra pedido consta do Livro de assento dos baptisamentos de 1852, as fl 42 verso, e é do theor seguinte = Francisco branco filho legitimo de Bento Freire Bandeira e Maria Mequilina de Almeida, desta Freguezia das Russas, nasceo a dezessete de Setembro de mil oito centos e cincoenta e dois, foi baptizado solemnemente pelo R.^{d.} Francisco Antonio da Cunha Pereira, no seo Oiratorio do Campo viçozo a vinte e quatro de Março de mil oito centos e cincoenta e trez; forão Padrinhos Ignacio Alves de Mello e Anna Quiteria Freire. E para constar fiz este assento.

O Vigr.^o Joaq.^m Dominguez Carnr.^o

E nada mais em dito assento que fielm.^e copiei no que me reporto.

Ita in fide Sacerdotis

S. Bern.^{do} 2 de Janr.^o de 1873

P.^e João Vicente () Lima

Coadjutor Pro Par.^o

Cust

1\$120 r.^s

Selo 200

1:320

[Nota da transcritora: A assinatura do coadjutor e pró-pároco Padre João Lima encontra-se sobre uma estampilha verde de 200 réis com a efigie de Dom Pedro II]

[despachos e anotações]

A Secção para responder

24- 3- 73

Respond. em 27- 3- 73

Nº 2079

A Camara Municipal da Villa do Pereiro tem a honra de Commonicar a VEx.^a o recebimento do Officio Circular de VEx.^a sob nº 2 de 12 de Fevereiro passado, em que pede que esta Camara que com urgencia informe sobre as faltas que porventura tenham havido na remessa dos caixões de pezos e medidas do systema metrico francez destinados a esta Municipalidade.

Em resposta tem a dizer a VEx.^a que até hoje não foram remetidos ditos Caixões, e nem esta Camara teve sciencia do lugar onde deve mandar procural-os.

He o que tem a informar a VEx.^a, a quem D.^s Guarde.

Passo da Cam.^a Mun.^{al} do Pereira 7 de Março de 1873

Ill.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel,

D. Prezidente desta Provincia

Hovidio Paz Butão P.

Manoel de Moura Biz.^a

Antonio Alves Ferreira Maia

Jozé Freire de Andrade

Francisco J.^m da S.^a Matta

Jozé Ferr.^a de Sz.^a Milhomem

Paulino Gonsalves de Souza

[despachos e anotações]

G

N° 2099

A Camara Municipal da Villa do Pereira accuza o recebimento do Officio de VEx.^a sob n° 1 de 7 de Fevereiro passado, em que communica não poder continuar a servir o lugar de Secretario desta Municipalidade o Cidadão Francisco Martins Freire Bandeira pelo facto de não ter a idade de 21 annos exigida pela Lei para poder exercer impregos publicos qualquer Cidadão, como foi representado a VEx.^a pelo Veriador Paulino Gonçalves de Souza, que exhibio a competente Certidão de idade.

Esta Camara, tendo em concideração o deduzido n'esse Officio reunio-se extraordinariamente, e votou a demissão d'esse empregado, nomeando para substituil-o, o Cidadão Gustavo Ernesto dos Santos Brigido, em quem concorrem os requisitos necessarios.

Faz pois a VEx.^a esta communicação, ficando assim respondido dito officio de V.Ex.^a.

Deos Guarde a V Ex.^a

Passo da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira, em sessão extraordinaria, 7 de Março de 1873

III.^{mo} S.^r

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel,

D. Presidente desta Provincia

Hovidio Paz Butão P.
Manoel de Moura Biz.^a
Antonio Alves Ferreira Maia
José Freire de Andrade
Francisco J.^m da S.^a Matta
José Ferr.^a de Sz.^a Milhomem
Paulino Gonsalves de Souza

[despachos e anotações]

A' Secção p.^a verificar a authorisação p.^a gastar o saldo a que se refere
26 – 3 – 73

Responda-se que approvo nos termos da inform.^{am} da Secção
31 – 3 – 73

Resp. em 1º - 4 - 73

Nº 2095

Ressente-se esta Municipalidade da falta de Cadeiras para a Caza de suas Sessões, falta esta tão sensível que he necessario tomar mobilia emprestada em occasião de reuniões do Jury. A vista disto deliberou mandar comprar duas duzias de Cadeiras de palhinha de boa qualidade, dando-se já para isto as necessarias ordens.

Espera pois esta Camara que VEx.^a, a vista da necessecidade palpitante, não porá duvida em approvar esta compra, que he feita por conta dos Saldos existentes, para os quais esta Camara tem authorisação competente para gastal-os em beneficio da Caza de suas Sessões.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereira, em Sessão extraordinaria, 7 de Março de 1873

III.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel,

D. Prezidente desta Provincia

Hovidio Paz Butão P.
Manoel de Moura Biz.^a
Antonio Alves Ferreira Maia
José Freire d' Andrade
Francisco J.^m da S.^a Matta
José Ferr.^a de Sz.^a Milhomem
Paulino Gonsalves de Souza

DOCUMENTO N° 294

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereira, em Sessão ordinaria, 16 de Abril de 1873

N° 6

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

N° 2969

A Camara Municipal da Villa do Pereira, tem a honra de commonicar a V.Ex.^a que hoje reunio-se para tratar de sua segunda sessão ordinaria deste anno, não tendo podido reunir-se no dia 7 de Abril como é de Lei pela impossibilidade que appareceo de grandes xuvas durante a Semana Santa.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Ill.^{mo} S.^r

D.^{or} Franc.^{co} d' Assis Olivr.^a Maciel,

D. Prezidente da Provincia

Ovidio Paz Butão. P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Bezerra Borges d' Menz.^{es}

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereira, em Sessão ordinaria, 16 de Abril de 1873

Nº 7

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
À Secção

Responda-se, concedendo a authorisação - 10 - 5 - 73

Nº 2970

Respond. 12 - Maio - 73

Tendo esta Camara recebido, por intermedio do Senr.º Secretario d'essa Prezidencia, um exemplar do Orçamento Municipal no corrente anno, vio com surpresa q.º na receita e despesa orçada para esta Municipalidade não figura a despesa mais importante que todos os annos é feita pelo cofre Municipal, q.¹ soe ser o Concerto da ladeira - Genipapeiro, por onde passa a estrada que liga o Commercio desta Villa com a Cidade do Aracaty, e com a Capital da Provincia. Esse serviço, Ex.^{mo} Senhor, é de tão grande importancia, que a não ser feito muito e muito soffrerá não só o Commercio, como os particulares, ficando ainda prejudicada a communicação dos habitantes do Municipio que ficão para o sertão do Figueredo, parte mais importante da Freguesia. A vista pois d'essa lacuna, que esta Camara não pode conhecer se foi omissão da Camara passada, ou se foi da impressão, tomou a deliberação de votar uã verba pelo saldo existente, da quantia de cento e cincoenta mil reis - 150\$000 r.^s - para occorrer a essa dispeza tão urgente e indispensavel. He porem necessario a devida authorisação de V.Ex.^a para que esta Camara em tempo competente tratar desse serviço.

Assim pois espera que V.Ex.^a, attento a urgencia, e as circumstancias dará a devida approvação a deliberação tomada.

Deos Guarde a V. Ex.^a

III.^{mo} S.^r

D.^{or} Francisco d' Assis Oliveira Maciel,
D. Prezidente da Provincia

Ovidio Paz Butão. P.
Francisco Joaq.^m da S.^a Matta
José Freire de Andrade
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco de Sales Beserra Borges d' Mz.^{es}

Passo da Camara Municipal, em Sessão ordinaria, 17 de Abril de 1873

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

A Secção

27 – 5 – 73

Camara do Pereiro

Nº 3637

Estando proximo o dia 1º de Junho em que tem de se dar principio a execução do Systema de pezos e medidas metricas; e até agora não tendo sido remettido a esta Municipalidade os ternos dos mesmos pezos e medidas que devem servir de padrão neste Municipio, roga esta Camara a V.Ex.^a sirva-se ordenar a remessa desses pezos e medidas, sem as quaes ja mais poderá esta Camara cumprir com o seo dever.

Consulta esta Camara a V.Ex.^a se ella é a competente para proceder ao exame que deve prestar o oppositor a esse emprego de afferidor, ou perante quem deva ser feito esse exame, bem como se o afferidor deve perceber uâ gratificação que lhe for arbitrada por esta Camara, ou se deva haver essa gratificação por meio de percentage sobre o que cobrar das m.^{mas} affericções.

Deos Guarde a V. Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel,

D. Prezidente desta Provincia do Ceará

Ovidio Paz Butão P.

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menz.^{es}

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereira, em Sessão ordinaria, 18 de Abril 1873

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

A Secção

27 - 5 - 73

Nº 3636

Tendo esta Camara feito arrematar os impostos de 80 reiz sobre canada de bebida espirituosa, e 80 reiz sobre sacca de lã, acontece que, sendo feita esta arrematação o anno passado, quando ainda não tinha sido pela Assembleia Provincial votado o orçamento Municipal, quando este veio a chegar a conhecimento d'esta Camara, vio ella que esses impostos não tinham sido contemplados no orçamento. E por que os arrematantes tenham cobrado parte d'estes impostos, e agora se achem em difficuldade de os receber a vista d'essa lei, consulta esta Camara a V.Ex.^a - se devem os mesmos arrematantes continuar a cobrar tais impostos, ou se os devem sustar, e restituirem o arrecadado, perdendo assim esta Municipalidade este rendim.^{to} em prejuizo de seu cofre.

Deos Guarde a V. Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Franc.^{co} de Assis Olivr.^a Maciel,

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menz.^{es}

DOCUMENTO N° 298

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereira, em Sessão ordinaria 19 de Abril de 1873

N° 9

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

N° 2971

Esta Camra tem a honra de accuzar o recebimento do officio de V.Ex.^a, sob n° 2 de 20 de Março deste anno, em que dá sciencia a esta Camara ter sido approvada pela Assembleia dos Senr.^{es} Deputados, a elleição de Elleitores desta Parochia a que se procedeo no dia 18 de Agosto do anno passado, segundo foi a V.Ex.^a communicado por Avizo do Ministerio do Imperio de 31 de Janeiro ultimo.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Franc.^{co} de Assis Oliveira Maciel,

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco d'Sales Beserra Borges d' Menezes

DOCUMENTO N° 299

Passo da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira em Sessão ordinaria, 21 de Abril 1873

N° 10

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
De se sciencia a Thez.^a Prov.^{al}
5 - 5 - 73

Com. á th. em 5 de M.^o do m.^{mo} an.^o

N° 2972

Esta Camra tem a honra de commonicar a V.Ex.^a o recebimento do Officio sob n° 5 de 12 de Março deste anno, em que ordemna para a execução do art. 9 do Regulam.^{to} n.° 41 de 6 de Dezembro de 1861, q.ª esta Camara nomeasse um de seos membros para, depois de approvedo, proceder com o Collector, a demarção dos limites desta Villa e das povoações do Municipio para o lançamento da decima urbana. Em resposta esta Camara tem a dizer a V.Ex.^a que em sessão de hoje nomeou para o fim alludido ao veriador José Freire de Andrade, ficando assim cumprida a ordem de V.Ex.^a.

D.^s Guarde a V. Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel,

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão P.
Francisco Joaquim da S.^a Matta
José Freire de Andrade
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco de Sales Beserra Borges d' Mz.^{es}

DOCUMENTO N° 300

Passo da Camara Municipal, em Sessão ordinaria, 21 de Abril 1873

N° 11

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

N° 2975

Esta Camara tem a honra de accuzar o recebimento do Officio circular de V.Ex.^a, sob n° 4 de 8 de Março passado, em que tem p.^r muito recomendado a esta Camara a observancia dos artigos 5 e seguintes do Regulamento Provincial n° 16 do 1° de Janeiro de 1844 que baixou p.^a a execução da Resolução n° 258 de 22 de 9br.º de 1842, relativamente a designação do matadouro publico, e a prohibição de matar-se gados para o consummo em outros lugares que não sejam os designados para o matadouro.

Em resposta tem esta Camara a dizer a V.Ex.^a que toma na devida consideração essa recomendação de V.Ex.^a.

Deos Guarde a V. Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo}

D.^{or} Franc.^{co} de Assis Oliveira Maciel,

D. Prezidente d'esta Provincia

Ovidio Paz Butão P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges d'Menz.^{es}

DOCUMENTO Nº 301

Passo da Camara Municipal da V.^a do Pereira, em Sessão ordinaria, 22 de Abril 1873

Nº 12

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

À Secção

3 – 5 - 73

Respond. 9 maio – 73

Nº 2974

A Camara Municipal da Villa do Pereira, para a boa execução do Regulamento nº 16 do 1º de Janeiro de 1844, q.º baixou para a execução da Lei nº 528 de 23 de Novembro de 1842, cuja execução foi por V.Ex.^a recomendado em Officio Circular sob nº 4 de 8 de Março deste anno, tratou em Sessão de hoje de examinar sua legislação nesta parte, e chegou ao conhecimento de que, para dar a devida execução a esta parte do serviço publico, necessita ter um Curral proprio, falta que aqui se torna bastante sencivel. E porque não tenha verba designada p.^a isso no seo orçamento, e a despesa se torna urgente, vem esta Camara pedir authorisação para fazel-a, no caso de julgar V.Ex.^a necessaria.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel

D. Prezidente desta Provincia do Ceará

Ovidio Pas Butão P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

Jozé Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

Passo da Camara Municipal da V.^a do Pereira, em Sessão ordinaria, 22 de Abril de 1873

Nº 13

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

A' Secção

5 - 5 - 73

Nº 2973

Tendo a Camara passada feito arrematar o imposto sobre carros que entram no Municipio, a Lei do orçamento Municipal vigente veio abrir duvida sobre este imposto neste Municipio, quando diz que ficão isentos aqu.^{les} que somente transitam p.^{lo} territorio. O Commercio d'esta Villa, com a cidade do Aracaty que pela maior parte é feito por carros que não podendo vir descarregar nesta Villa pela impossibilidade da ladeira do Genipapeiro, vem descarregar, e carregar no Sitio Genipapeiro, que fica ao pé da Serra, e junto a dita ladeira. Consulta esta Camara a V.Ex.^a se esses Carros estão sujeitos ao pagamento do imposto votado na lei vigente, bem como aquelles que vão carregar e descarregar no sitio Foz junto a Serra do Sebastião deste Municipio.

Tão bem necessita esta Camara a decisão de V.Ex.^a sobre o segundo assumpto. Os sevados mortos para o consumo estão sujeitos ao imposto de mil reiz, segundo a lei vigente. Acontece porem que sendo este Municipio limitrofe com o de Pau dos ferros na Provincia do Rio Grande do Norte, muitas pessoas d'aqui comprão sevados ali, onde os matão e dep.^s vem expol-os ao consumo nesta Villa; outras vão a feira de S. Miguel, n'aquelle Municipio, onde comprão em porção a carne e o toucinho, e os vem expor a venda aqui; outros finalmente, moradores d'este Municipio matão os sevados que tem ou comprão, e os vão expôr a venda na Provincia do Rio Grande, e todas valendo se dos pretextos mencionados julgão-se isentos do pagam.^{to} dos direitos. É pois para solver essas duvidas, e cortar perguntas [?] d'esta ordem que esta Camara pede a V.Ex.^a a decisão no sentido de firmar esses direitos, e poder o seo procurador faser a arrecadação em termos.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Ill.^{mo} S.^r

D.^{or} Franc.^{co} de Assis Olivr.^a Maciel

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges Mz.^{es}

DOCUMENTO N° 303

Passo da Cam.^a Municipal da V.^a do Pereira, em Sessão ordinaria, 22 de Abril de 1873

N° 14

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

N° 2976

Esta Camara tem a honra de commonicar a V.Ex.^a que hoje concluiu seos trabalhos da segunda sessão ordinaria d'este anno.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel,

D. Prezid.^e desta Provincia

Ovidio Paz Butão = P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges d' Menezes

DOCUMENTO N° 304

Passo da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereira, em Sessão extraordinaria, 19 de Maio 1873

N° 16

Ill.^{mo} Senr.

[despachos e anotações]

G

Esta Camara tem a honra de accusar o recibim.^{to} do Officio Circular de VS. sob n° 11, remettendo a esta Camara û exemplar das Leis, resoluções e regulam.^{tos} promulgados pella Assembleia Legislativa Provincial no anno proximo findo.

Deos Guarde a VS.

Ill.^{mo} Senr. Secretario da Prezidencia desta Prov.^a do Ceará

Ovidio Paz Butão P.
José Freire de Andrade
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco Joaquim da S.^a Matta
Francisco de Sales Beserra Borges dMenz.^{es}

DOCUMENTO N° 305

Passo da Camara Mun.^{al} da V.^a do Per.^a, em Sessão extraordinaria 19 de Maio de 1873

N° 17

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

N° 4034

Esta Camara accuza o recebim.^{to} da Circular de VEx.^a em additam.^{to} ao Officio de 10 de Fever.^o passado, remettendo para os devidos fins um exemplar da Lei n° 2040 de 28 de 8br.^o de 1871 q.' declara de condicção livre os filhos de mulher escrava, e outro do regulamento approved pelo Decreto n° 4835 do 1° de Dezembro do m.^{mo} anno, para a matricula especial dos escravas e dos filhos livres de mulher escrava.

Deos Guarde a VEx.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Franc.^{co} de Assis Olivr.^a Maciel

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão P.

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco Joaquim da S.^a Matta

Francisco de Sales Beserra Borges de Menz.^{es}

Passo da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereira, em Sessão extraordinaria 19 de Maio 1873

N° 18

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
Informe o Senr.' Inspector da Thez.^a Provincial.
Palacio do Ceará, 10 de Junho de 1873.
Olivr.^a Maciel

A 1.^a Secção
Thez.^a P. 13 de Junho de 1873
Soares

v. off.^o do Insp.^{or} n.^o 538

R. 2228

G

N° 4031

Esta Camara accuza o recebim.^{to} do Officio de VEx.^a, Circular sob n° 6 de 7 de Abril deste anno em que ordemna a esta Camara que inclua no orçam.^{to} que tem ser presente a Assembleia, no corrente anno, a verba de 21,662 reiz, importancia devida a Thesouraria Provincial pelo fornecim.^{to} de modellos remetidos a esta Camara, para a sua escripturação.

Esta Camara em resposta tem a dizer a VEx.^a, que com bastante surpresa recebeo tal ordem, que foi acompanhada de û officio do S.^r Inspector da Thesouraria Provincial, exigindo esse pagamento, por quanto apenas recebidos esses modellos, mandou logo fazer essa indemnização a Collectoria deste Municipio, em face da ordem recebida d'essa occasião, recebendo o Procurador desta Municipalidade o competente recibo do respectivo Collector, como verá V.Ex.^a pela copia junta.

Não pode esta Camara deixar de fazer ver a V.Ex.^a a admiração que lhe cauzou essa exigencia do Senr.' Inspector da Thezouraria, não só pelo recibo alludido como ainda por estar informada por pessoa de todo criterio, qual soi ser o Senr.' Cap.^m Paulo Gonçalves de Souza, Deputado Provincial, que vio em hû dos livros da m.^{ma} Thezouraria o lançamento d'essa verba exigida.

Assim pois estando saptisfeito pelos meios legaes este debito, deixa esta Camara de o mandar pagar segunda veiz, e não fará menção d'elle no orçamento seguinte, salvo se por V.Ex.^a for ordemnado a despeito das razões expendidas.

Deos Guarde a V Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.^o
D.^{or} Franc.^{co} de Assis Olivr.^a Maciel,
D. Prezid.^e desta Prov.^a

Ovidio Paz Butão P.
José Freire de Andrade
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco Joaquim da S.^a Matta
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

[parecer da Tesouraria Provincial]

N^o 222

Informando sobre o presente Officio da Camara Municipal da Villa do Pereiro, cabe-me dizer que nas contas do 4^o trimestre do exercicio de 1870 da Collectoria de aquelle municipio, acha se incluída na Receita a quantia de 21,662, como indemnisação feita pela respectiva Edilidade, dos modêlos a ella fornecidos por esta Thesouraria.

1.^a Secção da Thesouraria Provincial do Ceará, 26 de Julho de 1873
Servindo de Chefe

Liberato Joaq.^m Barroso

Passo da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira, em Sessão extraordinaria, 19 de Maio 1873

N° 19

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

N° 4033

Esta Camara accuza o recebim.^{to} da Circular de VEx.^a sob n° 7 de 8 de Abril passado em que pede informação sobre quais os suplentes do Juis Municipal deste Termo que prestarão juramento, e em que data, e quais as vagas existentes e causas q.'as motivarão.

Em resposta tem a dizer a V.Ex.^a que os suplentes do Juis Municipal deste Termo se achão todos juramentados, e em exercicio a contar, o 1° Cap.^m Paulo Gonçalves de Souza, e o 2° Ten.^c Thomas Alves Ferreira Maia, d'esde o dia 18 de Abril, e o 3° o Cap.^m Joaquim Xavier Maia, desde o dia 23 do dito mez, tudo do anno de 1872.

He o que tem a informar a V.Ex.^a a quem Deos Guarde.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Franc.^{co} de Assis Olivr.^a Maciel,

D. Prezid.^e desta Prov.^a

Ovidio Paz Butão P.

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco Joaquim da S.^a Matta

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

Passo da Camara Municipal da V.^a do Pereira, em Sessão extraordinaria 29 de Maio de 1873

Nº 22

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Para o relatorio

10 - 6 - 73

Nº 4035

Esta Camara, em resposta ao Officio Circular de VEx.^a sob nº 9 de 12 de Abril deste anno, em que pede diversas informações, passa esta Camara a dar os esclarecimentos.

Ao 1º - Esta Municipalidade não tem benz algum, a excepção da casa de suas sessões.

Ao 2º - junto verá V.Ex.^a o mappa demonstrativo da receita e despesa desta Municipalidade no ultimo trienio decorrido de 1870 a 1872.

Ao 3º - O cofre da Municipalidade, que se acha em poder do respectivo Procurador, é apenas ùa peq.^a caixa, sem segurança algũa, pelo que a Camara o concete em puder do seo Procurador, em q.^m deposita inteira confiança. O Archivo he ù armario pequeno, e que se acha em bom estado, se acha em puder do Secretario a q.^m foi confiado p.^a mais commodidade e melhor ser zelado. Presentemente se achava bem arruinado, soffrendo p.^f deficiencia de m.^{tos} papeis q.º se extraviarão em epocha m.^s remotas, não tendo todos os livros necessarios, e a sua escripturação se acha m.^s ou menos em ordem.

Ao 4º - A saude publica durante o anno passado foi apenas alterada p.^f algũas febres catharraes, febres estas que quasi todos os annos apparecem neste Municipio. Alem disso nenhũa alteração soffreo.

Ao 5º - O Cemiterio publico desta Villa esta situado ao Norte desta mesma Villa, a distancia de hũ hectometro pouco m.^s ou menos com frente para o Nascente. He todo de muro de tijolo fino, tendo de frente e fundo 16 metros e 60 centímetros, e 26 metros e 40 centímetros de largura. O muro é rebocado a cal, e se acha em bom estado, tendo apenas 1 metro e 5 desímetros de altura, que he insufficiente p.^a privar os cães a saltarem p.^a dentro, como tem acontecido. Ha no centro, e no fundo ùa pequena Capella com 2 metros e 92 centímetros de comprimento e 2 metros e 64 centímetros de largura. Esta rebocada e caiada com porta na frente; não tem altar nem param.^{tos}: falta-lhe a sachristia. Esta Capellinha serve apenas p.^a deposito de cadaveres. O frontispicio desta Capellinha esta arruinado, sendo necessario um reparo não pequeno.

A portaria do Cemiterio esta arruinada carecendo de ù grande reparo que previna não desabar. O portão é de madeira.

Para esses reparos, e para a ellevação das muralhas, bem da conclusão da Capella, callcula esta Camara ser necessaria a quantia de 400\$000 reis.

Ao 6º - O matadoro publico desta Villa não está nas condicções necessarias -, falta-lhe o curral, p.^a o q.^l ja pedio esta Camara authorisação a VEx.^a - He apenas ù

terreno limpo com moirões fincados p.^a a matança do gado. Não há nesta V.^a ainda casa de mercado publico.

Ao 7º - Não há dividas activas nem passivas desta Municipalidade.

São estas as informações que tem esta Camara a prestar a V.Ex.^a em virtude do ordenmado por V.Ex.^a no citado officio, que assim fica respondido.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel,

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão = P.

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges d' Menzes

Francisco Joaquim da S.^a Matta

Quadro demonstrativo da Receita e despesa da Camara Municipal da Villa do Pereira no trienio deccorrido de 1870 a 1872

Anos	Receita		Diferença
	Orçada	Arrecadada	
1870	778\$600	788\$600	10\$000
1871	827\$052	837\$052	10\$000
1872	855\$465	865\$465	10\$000
Somma	2:461\$117	2:491\$117	30\$000

Qualidade da despesa	Despesa			Total
	1870	1871	1872	
Secretaria	240\$000	240\$000	240\$000	720\$000
Fiscalização	153\$800	156\$052	158\$400	468\$252
Cimiterio	60\$000	60\$000	60\$000	180\$000
Prizões	12\$800	20\$000	13\$960	46\$960
Tribunal do Jury	60\$000	70\$000	80\$000	210\$000
Obras Municipaes	150\$000	160\$000	100\$000	410\$000
Escollas	30\$000	50\$000	27\$000	107\$000
Eventuaes	40\$000	50\$000	60\$000	150\$000
Assignatura da		14\$000	14\$000	28\$000
Constituição			18\$000	18\$000
Elleições			85\$000	85\$000
Demollições				
Somma	746\$600	806\$052	856\$360	2:409\$012

Recapitulação

Receita arrecadada no trienio de 1870 a 1871 - 2:491\$117
 Despesa effectuada no m.^{mo} trienio ----- 2:409\$012
 Saldo q.'ficou ----- r.^s 82\$105

Passo da Cam.^a Mun.^{al} em Sessão extraordin.^a 29 de Maio 1873

Butão P.
 Andrade
 Guerreiro
 Menezes
 S.^a Matta

Passo da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereira, em Sessão extraordinaria 29 de Maio 1873

Nº 23

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Para o relatorio

10 - 6 - 73

Nº 4036

Esta Camara respondendo ao Officio Circular dessa Presidencia, sob nº 8 de 12 de Abril passado, em que pede informações sobre os predios que servem de cadeia nesta Villa, tem a dizer o seguinte:

Ao 1º - A Cadea publica desta Villa que faz parte do predio que serve de casa de Camara Municipal e quartel, e que fica no pavimento terreo do mesmo edificio tem 12 metros e meio de cumprimento e 4 de largura, dividida ao meio p.^r ùa parede de 65 centímetros de grossura. O lado Sul serve de prizão p.^a os homens o do norte para as mulheres. A prizão dos homens tem 8 metros e meio de cumprido sobre 4 de largura; a das mulheres 4 metros em quadro. Ûa das paredes lateraes, a q.^o fica do lado do poente, e que fáz beco com o oitão da Matriz tem 65 centímetros de grossura, a outra terá apenas 3 decímetros. Ambas são feitas de tijollo e barro, não offerecendo a solidez e segurança necessaria. A prizão dos homens tem na frente ùa janella de metro e 22 centímetros de altura e 1 metro de largura, com ùa grade de ferro em bom estado e bem incravada na parede que é tão bem de 65 centímetros de grossura. No oitão da mesma há ùa pequena grade de ferro de 5 metros quadrados com feixadura e ferrolho em bom estado e bem segura, que serve de postigo p.^r onde entrão os prezos. A prizão das mulheres tem tão bem na frente, do tamanho da porta, ùa grade de madeira estragada pregada com dobradiças de maxo, com feixadura quebrada, sem offerecer a minima segurança: esta prizão esta completam.^{te} arruinada. Ambas necessitão de ladrilhos e reboque de cal nas paredes. Tem de altura do solo ao assoalho da Casa da Camara 2 metros e 80 centímetros. Este assoalho esta muito estragado, e não offerece segurança, tanto q.^o p.^r elle já se tem evadido alguns prezos.

Ao 2º - Pela descripção feita verá V.Ex.^a que não tem a capacidade necessaria p.^a a devisão e separação dos prezos, segundo a Constituição.

Ao 3º - A excepção de pequenas despesas feitas com reparos pequenos, que talvez não montem a 50\$ r.^s - nada mais se tem gasto. Os reparos que demandão essas prizões, são grandes para tornal-a segura, e prestavel a accomodação dos prezos, e

esta Camara entende que com menos de 2 contos de reis, não serão elles feitos que fiquem nas condicções exigidas.

São estas as informações que tem a dar a V.Ex.^a.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

D.^{or} Francisco de Assis Olivr.^a Maciel,

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão = P.

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco d'Sales Beserra Borges d'Menzes

Francisco Joaquim da S.^a Matta

III.^{mos} Senr.^{es} Prezidente e mais membros da Camara Municipal

Manoel Lourenço de Sant.^aAnna tendo apresentado a V.S.^{as} uma proposta para a edificação de uma ponte no corrigo das Lages segundo foi convidado concorrentes por editaes mandados publicar por essa Municipalidade, por isso vem o supp.^e pedir a V.S.^{as} se dignem dar conclusão ao contrato respectivo, se por V.S.^{as} for julgado sufficiente o seo offerecimento, offerecendo para o seo fiador o Cap.^m Paulo Gonçalves de Souza.

P. defferimento

E. R. M.^e

Manoel Lourenço de Sant,Anna

[Acórdão]

*Accórdão - Não tem lugar o contrato agora p.^r falta de dinr.^o p.^a essa despeza.
Passo da Cam.^a Mun.^{al} da V.^a do Per.^a, sessão extraordinaria 29 de Maio 1873
Butão P. Andrade Guerreiro Menezes S.^a Matta*

[Nota da transcritora: a assinatura do peticionário Manoel Lourenço de Santana encontra-se aposta em uma estampilha de 200 réis, de cor verde, com a effigie de Dom Pedro II]

DOCUMENTO Nº 312

Passo da Camara Municipal da V.^a do Pereira em Sessão extraordinaria, 9 de Junho de 1873

Nº 22

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
Seja opportunam.^e [remetidos] a Assembleia prov.^{al}
4 – 7 – 73

Rem. á Assemb.^a em 14 de J.^{lho} de 1873

Nº 4640

Esta Camara tem a honra de passar as mãos de V.Ex.^a os incluzos mappas – da receita e despeza orçada para o anno de 1874, e o balanço da receita e despeza do anno de 1872, para que V.Ex.^a se digne passar a Assembleia Provincial na sua proxima reunião, a fim de serem as mesmas Contas e orçam.^{to} approvados.

Deos Guarde a V.Ex.^a.

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel,

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão. P.
Francisco Joaquim da S.^a Matta
Manoel Antonio Guerreiro
José Freire de Andrade
Francisco d'Sales Beserra Borges Mz.^{es}
Paulino Gonsalves de Souza

DOCUMENTO N° 313

Passo da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereira, em sessão ordinaria, 14 de Julho de 1873

N° 24

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Submetta-se á A. p.

14 - 8 - 73

Rem. á Assemb.^a em 14 de Agosto do m.^{mo} an.^o

N° 5565

A Camara Municipal da V.^a do Pereira, tendo organizado um novo Codigo de Posturas Municipaes, que junto a este vera V.Ex.^a, roga a V.Ex.^a de o fazer chegar a Assembleia Provincial para ser devidamente approvedo.

Deos Guarde a V.Ex.^a.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Franc.^{co} de Assis Olivr.^a Maciel

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão. P.

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

DOCUMENTO Nº 314

Passo da Cam.^a Mun.^{al} da V.^a do Pereira em sessão ordinaria 14 de Julho de 1873

Nº 25

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

Nº 5566

A Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira tem a honra de Communicar a V.Ex.^a que hoje concluiu os trabalhos de sua terceira sessão ordinaria deste corrente anno.

Deos Guarde a V.Ex.^a.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

D.^{or} Franc.^{co} de Assis Oliveira Maciel

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão. P.

Francisco J.^m da S.^a Matta

José Freire de Andrade

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges d' Menz.^{es}

DOCUMENTO Nº 315

Passo da Camara Municipal da V.^a do Pereira 20 de Dezembro de 1873

Nº 25

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Satisfaça-se

24 – 1 – 74

Resp. em 26 de Janr.º de 74

Nº 363

Tendo o Senr.º Secretario d'essa Prezidencia indereçado a Camara Mun.^{al} desta V.^a, sob minha Prezidencia, û officio Circular com data de 20 de 8br.º passado, accuzando a remessa de ûa folha do Jornal Constituicção em que foi publicada a Lei nº 1528 de 22 de Setembro do corrente anno, que orça a receita e fixa a despeza p.^a o anno de 1874, acontece que, talvez p.^r ingano, veio û outro Jornal que não o que accuzava o dito officio, ficando assim embaraçada a Municipalidade por não poder arrecadar seos impostos e rendas no seguinte anno, visto como não sabe quais os que deve arrecadar.

A vista pois do exposto deliberei dirigir-me a V.Ex.^a pedindo a remessa da lei promulgada pela Assembleia Provincial, e que tem de vigorar para o seg.^{te} anno de 1874, a fim de que possa a Municipalidade desta Villa faser a arrecadação de suas rendas, que ficarão suspensas até a chegada da dita lei.

Deos Guarde a V.Ex.^a.

III.^{mo} S.^r

D.^{or} Franc.^{co} da Costa Pereira

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão
Prisidente da Camara Municipal

1874

DOCUMENTO Nº 316

Passo da Camara Municipal da V.^a do Pereira 7 de Janeiro de 1874

Nº 27

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G.

Nº 382

Esta Camara tem a honra de commonicar a V.Ex.^a, o recebimento do Officio Circular de 13 de Novembro do anno passado, em que V.Ex.^a commonica-lhe ter prestado juramento, e tomado posse do Cargo de Prezidente desta Provincia.

Esta Camara, fiel interprete de seos Municipales, fasendo votos por ûa boa e recta administração -, tem a subida honra de appresentar a V.Ex.^a protestos da mais subida concideração a pessoa de V.Ex.^a a quem

Deos Guarde.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Francisco Teixeira de Sá

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão = P.

Francisco J.^m da S.^a Matta

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges d' Mz.^{es}

José Freire de Andrade

DOCUMENTO N° 317

Passo da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereira 7 de Janeiro 1874

N° 28

III.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

N° 381

Esta Camara tem a honra de accusar o recebimento da Circular de VS.^a, de 19 de J.^o do anno passado, remettendo um exemplar do almanak Administrativo, mercantil e industrial da Provincia.

D.^s G.^e a VS.

III.^{mo} S.^r D.^{or} Secretario da Prezidencia desta Provincia

Ovidio Paz Butão = P.
Francisco Joaq.^m da S.^a Matta
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco de Sales Beserra Borges de Mz.^{es}
José Freire de Andrade

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira, em sessão extraordinaria, de 7 de Abril de 1874

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]
Com urgencia

*Informe, com urgencia, o Sr.' D.^{or} Inspector da saúde publica –
Palacio do Governo do Ceará, 20 d'Abril de 1874.
Barão de Ibiapaba*

℞

Resp. em 21 do m.^{mo} mes.

Nº 2:115

Achando-se desenvolvida nesta Villa a variola, tendo já feito algumas victimas na classe pobre, e esperando-se que ella tome maior desenvolvimento, a ponto de affectar aos que ainda não tiverão-na ou não forão vaccinados, visto como ella progride, esta Camara dirigisse a V.Ex.^a pedindo não só algumas laminas do puz vaccinico, como algum socorro para manter aos pobres que vão sendo atacados, e não tem meios para se tratarem; servindo-se V.Ex.^a de mandar ministrar pelo o Inspector de saude publica hum directorio para acertadamente serem applicados os remedios que V.Ex.^a julgar conveniente serem remetidos para esses pobres.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Barão de Ibyapaba,
Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão = P.
Francisco Joaq.^m da S.^a Matta
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco de Sales Beserra Borges de Mz.^{es}
José Freire de Andrade

DOCUMENTO Nº 319

Passo da Camara Municipal da V.^a do Pereira, 15 de Agosto de 1874

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Á Assembleia

26 - 8 - 74

Por copia á Assembleia em 27 de Agosto de 1874

Nº 4498

Tendo a Municipalidade desta Villa de appresentar o seo orçamento de receita e despeza para o anno de 1875, para ser prezente a Assembleia Provincial em sua presente reunião; bem como as Contas da mesma Municipalidade, acontece que por Cauza da invasão da peste da Variolla, que aqui grassa desde os dias de Fevereiro até agora, não foi possivel reunir numero sufficiente de veriadores que votassem o referido orçamento e tomassem as contas preditas.

A vista pois d'isto levo tudo ao Conhecimento de V.Ex.^a para deliberar o que intendesde de Justiça, relativamente ao Orçamento do anno vindoro, e as Contas d'esta Municipalidade.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Barão de Ibiapaba

D. Prezidente desta Provincia do Ceará

Ovidio Paz Butão = P.

Passo da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereiro 12 de Dezembro de 1874

Illm.º Exm.º Senhor

[despachos e anotações]

Examine-se

28 – 12 – 74

Resp. em 7 de Janr.º de 1875

N° 6554

Em cumprimento da Lei fiz a praça dos impostos Camararios que segundo a Resolução Provincial n° 1655 de 24 de 8br.º deste anno tem de ser arrecadados no anno seguinte de 1875, neste Municipio cujo rezultado foi o da nota junto, Antes porem de mandar entregar aos arremattantes os titulos competentes, julguei conveniente commonicar tudo a V.Ex.^a, para que, em vista do que passo a expender, V.Ex.^a se dignar dicidir o que entender de justiça. Oorçamento da receita desta Camara, segundo a Resolução citada, fica muito a quem da despesa votada, apparecendo û deficit de 111\$500, o qual era de suppor que no correr das arrematações, os lances offerecidos cobrissem esse deficit. Entretanto poucos forão os licitantes, e parece que de accordo uns com os outros, apenas offerição pequenos lances, proformula, resultando disso chegar os impostos arrematados a quantia de 487\$700, que junto a 465\$000 de base dos que não forão arrematados, soma tudo 916\$700 r.^s; o que comparado com a quantia de 936\$500, vem a faltar 19\$800 r.^s – para contrabalançar a despeza orçada pela Resolução citada. Impostos destes há que somente sirião sufficiente para saldarem metade das despezas, como o de 600 r.^s sobre rez morta para consumo estabelecido no § 1º do art. 1º da supracitada Resol. Este imposto que pode muito bem render 500\$000, tem sido arrematado sempre por 300\$000, e menos, de maneira que mandando-o a praça apenas û lanse de 1\$ r.^s foi offerecido, ficando em 281\$000 r.^s. Conhecendo em que entre os arrematantes inscriptos havia de certo combinação para não licitarem sobre os lances de cada hum, e que este imposto que devia render em praça nunca menos de 400\$ r.^s, julguei conveniente mandal-o retirar, regeitando o lance offerecido, porque essa arrematação seria prejudicial aos interesses da Municipalidade. Na circumstancia deste estão outros dos que não forão arrematados, e entre os vendidos figurarão alguns de muito interesse a Camara, como por exemplo – 500 r.^s sobre cevados mortos para o consumo, que pode render pelo menos 100\$ r.^s, de Tabernas que deve render perto de 400\$ r.^s, e não atingio a quantia de 300\$ r.^s &. Tudo isso é um prejuiso da Municipalid.^e, e pela nota junta verá V.Ex.^a o quanto pode render esses impostos sendo cobrados administrativam.^e, ou em praça ou em praça que não haja combinação da parte dos arrematt.^{es}. He ainda de notar que nenhum dos impostos arrematados attingio o preço por que forão vendidos os do corr.º anno. Ainda occorre ûa circumstancia que muito importa levar ao conhecimt.º de V.Ex.^a e é que figurando como arrematante Manoel Antonio Guerreiro, é elle Viriador, e pode ser arrematante, e fiador de outro arrematante

sendo Veriador supp'lente juramentado e com exercicio? Na duvida se um veriador pode ser arrematante, e fiador de arremat.^e, perante a Camara de q.' é membro, e se no caso negativo achão-se nulas, as arrematações feitas, pesso a V.Ex.^a ûa dicizão a respeito. No caso p.^m de validos serem e a vista da exposição feita não tendo a venda attingido a despeza, nem tão pouco alguns dos impostos arrematados no preço do anno passado; sendo provavel que a cobrança desses impostos pelos meios administrativos darão ûa verba muito superior a calculada, e sobre q.¹ q.^r arrematação que haja, se a vista de tudo isto posso, considerando de nenhum effeito as arrematações feitas mandar proceder a cobrança pelos meios administrativos, de ditos impostos.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Exm.^o Senhor
D.^{or} Heraclito Pereira Graça,
D. Prezidente desta Provincia do Ceara

O Prizedente da Camara
Ovidio Paz Butão

[Nota da transcritora: Apenso a este officio encontra-se uma tira de papel de cor verde contendo o seguinte parecer]

A Secção examinando a materia do off.^o junto da camara mun.^{al} da Villa do Pereiro, verifica o seguinte:

Que a relação annexa, dos impostos daquella municipalidade está conforme a lei, q.' lhe diz respeito.

Que um Veriador não pode ser arrematante dos impostos da m.^{ma} camara (art.^o 43 do respectivo regimento). E nem tãobem ser fiador.

Que o off.^o supracitado está assignado pelo Pres.^e da camara sòm.^e, q.^{do} devia ser p.^{la} corporação, como prescreave o art.^o 64 do regim.^{to} citado.

2.^a S.^{am} &. = Dezbr.^o 31 de 1874

O Chefe intr.^o

Ant.^o Pord.^s da C.^{ta} Lima

[Parecer do Presidente da Provincia]

Na forma do parecer, responde-se.

7 - 1 - 75

Nota dos impostos votados, com designação de suas bases, e o quantum pode render a Municipalidade, cobrados pelos meios administrativos.

	Bazes	O quantum
600 r. ^s sobre rez morta p. ^a consumo	280\$000	540\$000
200 r. ^s “ “ “	66\$000	180\$000
500 r. ^s “ sevados “	30\$000	100\$000
Imposto “ lojas	60\$000	100\$000
D. ^o “ tabernas	180\$000	400\$000
D. ^o “ Cargas	20\$000	40\$000
D. ^o “ Cazas de generos	36\$000	72\$000
D. ^o “ Couros e solla	20\$000	20\$000
Licenças Camararias	62\$000	62\$000
Laudemios	36\$000	36\$000
Eventual &	<u>35\$000</u>	<u>100\$000</u>
	825\$000	1:850\$000

Despeza orçada 936\$500

Saldo provavel a favor da Cam.^a 913\$500

Anexo 1

ESCOLAS PRIMÁRIAS

“A lei de 15 de outubro de 1827 assinala, pela ordem de suas preocupações culturais, um momento notável na vida educacional do país.

Esta lei estabeleceu que se criem escolas primárias em todas as vilas e cidades que exijam tal providência./ Autoriza para consecução dessas medidas, aos presidentes das províncias, em audiência das respectivas Câmaras, a remover professôres e escolas...

Quanto à didática, a lei estabelecia que nas capitais das Províncias, nas cidades e vilas populosas, o método, o dispositivo legal facultava fôsem instruir-se convenientemente nas escolas da capital à custa dos respectivos honorários.

Tais eram, em linhas gerais, as medidas adotadas. Mas não dependia apenas de providências legislativas a criação das condições desejadas. O professorado, na sua maior parte, sem competencia para os cargos, opunha o maior embaraço ao desenvolvimento do número de escolas. O ofício não era dos mais apreciados. A educação girava na rotina do abecedário, em casas desagradáveis, numa estagnação retrógrada, que ainda se prolongaria por muitos anos”

(in Educação no Ceará - Repasse histórico das origens coloniais a 1930, texto de Djacir Menezes, em Ceará, de Martins Filho e Raimundo Girão, pag. 355)

SOLICITAÇÃO DE ESCOLAS EM PEREIRO

Obs. O Presidente da Província do Ceará, Felisardo de Sousa e Mello, em 1º de agosto de 1838, em seu relatório de abertura do ano legislativo, solicita aos Deputados Provinciais:

“As autoridades locais tem exigido a criação de Escollas na Povoação de Monte-Mor-Velho, Termo de Aquiraz, na de São Benedicto, Termo de Villa Viçosa, e S.Cosme e Damião pertencente ao Icó: e justo he que annuaes a tão louvaveis exigencias”

[nota da transcritora: Em 1839, foi reiterado o mesmo pedido. Em 1843, a cadeira de primeiras letras da Vila de Santos Cosme e Damião já havia sido criada, mas não provida de professor, somente em 1844, a escola começou a funcionar]

Anexo 2

INSPETOR DE ENSINO AGRADECE A NOMEAÇÃO

[Ofício enviado pelo Sr. João Floentino, em março de 1845, ao Diretor do Liceu agradecendo a sua nomeação de Inspetor de ensino – Documentos de Instrução]

Illm.º Senr'º

[despachos e anotações]

106r.º 1845

Foi-me entregue o Offício de V.S. firmado em 28 de 8br.º p.p. no qual me communica ter-me honrado com a nomeação de Inspector das Aulas Publicas deste Termo, e com quanto eu não desconheço minha insuficiência para o desempenho do cargo q.' se dignou confiar-me, posso acaecer a V.S. q.' exgotarei todos os esforços que amealhar alcançar estiverem para satisfazer a confiança q.' em mim depositou. D.º G.º a V.S. m.º a.º V.º do Per.º em 29 de Maç.º de 1845

Illm.º Senr.º D.º Thomas Pompeu de Sousa Brasil, Director do Liceo do Ceará

João Florentino Cav.º d'Albuq.º
Inspector das Aulas da V.º do Per.º

Anexo 3

POBREZA DO PROFESSOR

[ofício do professor de 1.º letras ao Presidente da Província]

Illm.º e Ex.º Senhor

[despachos e anotações]

Data 12 de 8br.º

Confiando na benevolencia e justiça, que tanto distinguem a V. Ex.º ousou impetrar-lhe uma graça. Eu, Ex.º Senhor, por minha extrema mendicidade, possuo unicamente o meo deminuto ordenado. Tenho feito todas as diligencias a fim de ser pago na Thesouraria Provincial, e nada absolutamente tenho podido conseguir. Attento, pois, o estado, á que me vejo redusido, digne-se V.Ex.º ordenar que, pela Collectoria desta Villa seja supprido com algum dinheiro á conta do meo ordenado, sem o que impossivel me será continuar a subsistir. Por tanto da paternal bondade de V. Ex.º espero alcançar a

graça que imploro. Deus Guarde a V.Ex.^a por mûitos annos. Villa de S.S. Cosme e Damião aos 12 d'Outubro de 1845

Illm.^o S.^r Cor.^{el} Ignacio Correia de Vasconcellos, Prez.^e desta Provincia

Gervasio Elisio Bizerra Cav.^e
Professor de 1.^{as} Lettras da Villa de S.S. Cosme e Damião

[notas da transcritora: corroborando com o ofício do professor anexeï o seguinte trecho:]

“Vê-se como vem de remotas eras o estado de penúria econômica em que sempre se encontrou o magistério cearense. Pior pagos que o trabalhador braçal, como adverte Tomás Pompeu, não é para espantar a incapacidade intelectual e, por vêzes, moral, de parte de seus componentes”

(in Educação no Ceará - Repasse histórico das origens coloniais a 1930, texto de Djacir Menezes, em Ceará, de Martins Filho e Raimundo Girão, pag. 354)

Anexo 4

PROFESSOR PEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Illm.^{mo} Senr.[']

Tendo obtido licença do Ex.^{mo} senr.['] Presidente da Provincia afim de ir à Pernambuco para onde hei de partir ate dia 4 de Novembro p. f. fica por isso em minha auzencia vago o lugar de Inspector das Aulas Publicas deste Municipio; e, em consequencia assentei dirigir-me ao Rev.^{mo} Vigario Joaquim Manoel d'Oliveira Costa a fim de ir interinamente exercendo esse emprego, e communica-lo à VS. que a respeito deliberará como for conveniente. Approveito este ensejo para participar a VS. que os alumnos que frequentão a Aula Publica de 1.^{as} lettras d'esta Villa tem tido bastante adiantamento. D.^s G.^s VS. m.^s a.^s como é mister. Villa de SS. Cosme e Damião em 25 d'Outubro de 1846.

Illm.^o S.^r Director do Lycêo da Cidade de Fortaleza.

João Florentino Cav.^e de Alb.^e
Inspector

Anexo 5

AINDA SOBRE LICENÇA DO PROFESSOR

Illm.º Senr.º

[despachos e anotações]

9br.º 1846

Cumpre-me communicar á VS. que Gervasio Elizio Bezerra Cavalcante, Professor de 1^{as} letras d'esta Villa por se achar há muito, achacado de uma enfermidade, que padéce, pediu licença ao Ex.^{mo} Senr.º Presidente da Provincia para ir á Pernambuco á tratar de seu restabelecimento; e como seu mal se tem recentemente tornado gravissimo, não lhe tendo ainda chegado ás mãos a licença impetrada, viu-se na precisão de acelerar sua partida, a qual teve lugar hontem (dois do corrente), deixando como seu substituto a

Alexandrino Porfirio da Cunha, pessoa habil, e de bom costumes. Deus Guarde a VS.^a p.^r m.^s a.^s como é mister. Villa de Santos Cosme e Damião em 3 de Novembro 1846

Illm.º S.^r Director do Lycêo da Cidade de Fortaleza

João Florentino Cav.^o de Alb.^{e=}
Inspector

Anexo 6

SUSPENÇÃO DO PROFESSOR

Tendo os professores do Acaracú e Santos Cosme e Damião deixado as suas Cadeiras sem licença, retirando-se o primeiro para o Maranhão e o segundo para Pernambuco, pretextando frivolos motivos, suspendi-os e mandei-os responsabilizar como a lei ordenna.

(trecho do relatório do Presidente da Provincia, Coronel Ignacio Corriea de Vasconcellos, de 1/7/1847, pag.16, na abertura do ano legislativo)

Anexo 7

CONFLITO POLÍTICO ENTRE CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE

A Camara de Porta Alegre do Rio Grande do Norte tentou usurpar ao termo do Icó a posse da serra do Camará evidentemente pertencente a esta capitania pelo motivo de suas vertentes irem todas para o rio jaguaribe, e de ter esta camara nessa Serra as terras de seu patrimonio, constando de 16 leguas quadradas, que lhe foram designadas na dita serra demarcadas em 1778, como consta do livro do tombo a fl. 27 (livro que não pude descobrir) A Camara do Icó submeteu esta questão ao governador do Ceará, que entendeu-se com o do Rio Grande á respeito d'esta competencia de jurisdição

(Extratato dos assentos do antigo senado do Icó, desde 1738 a 1835, colligidos nos Archivos do Icó, Aracaty, Fortaleza, etc, pelo Dr. Theberge, in Revista trimestral do Instituto do Ceará – Resumo das Vereações da Camara do Icó, pag. 236)

Anexo 8

DESMEMBRAMENTO DA IGREJA DE SANTOS COSME E DAMIÃO DA FREGUESIA DE PAU DOS FERROS

(Documento extraído do Livro original, existente na matriz de Pereiro, sob a rubrica Limites da Freguesia. Anno 1833, cedido para cópia, ao Instituto, pelo Sr. Manuel Freire de Andrade – RTIC, ano 1940)

Os Rd.^{os} Parochos do Pao dos ferros, e da Freg.^a dos St.^{os} Cosme e Damião registam o Termo de posse aqui mencionados, declarando os limites das duas Freguezias na conformidade do Decreto da criação da ultima, Palacio da Solidade 4 de Dezembro de 1833.

B. de Pern.^o

Auto de posse que dá o Reverendo Vigario Manoel Gonsalves da Fonte Parocho Colado no Pao dos ferros, ao Reverendo Senr. Antonio Carvalho Valente na nova Igreja de S. Cosme e Damião, desmembrada da mesma Freguezia do Pao dos ferros.

Anno do Nasacimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e trez nesta Povoação da Serra do Pereira na Igreja de S. Cosme e Damião novamente erecta em Matriz onde eu o Reverendo Vigario do Pao dos ferros fui vindo, e sendo ahi em presença do povo que se juntou para a Missa Conventual, em virtude do Officio dos Reverendissimos Governadores do Bispado datado em vinte e seis de Fevereiro do andante anno, dei posse, e li a Provizão do mesmo Reverendo Parocho, tão som.^{te} das agoas do Figueredo, por serem estas pertencentes a Provincia do Ceará na conformidade ao determinado no Decreto de desmembração, e de como assim ficarão entendidos os dous Parochos mandarão lavrar este autoamento em que ambos se assignarão: e eu Manoel da Silva Chaves que este o escrevi – O Vigario Manoel Gonsalves da Fonte – O Padre Antonio Camelo Veleur Vigario Encomendado em São Cosme. E não se continha mais em dia autoamento que bem e fiel o copio do proprio original a que me reporto – Como tão bem do despaixo de Sua Excelencia

Reverendissima e da maneira seguinte digo cujo theor é da maneira seguinte = Os Reverendos Parochos, do Pao dos ferros e da Freguezia dos Santos Cosme e Damião registem o Termo de posse aqui mencionado, declarando os limites das duas Freguezias na conformidade do Decreto da criação da ultima. Palacio da Solidade quatro de Dezembro de mil oitocentos e trinta e trez = João Bispo de Pernambuco = E não se continha mais em dito despaixo que bem e fielmente copiei do proprio original a que me reporto na Verdade sem couza que duvida faça por mim escrito e assignado eu manoil da Silva Chaves Escrivão eleito o escrevi nesta Povoação dos Santos Cosme e Damião aos 6 de de Oitubro de 1834

Lourenço Correia de Sá. Presbitero Secular do Habito de S. Pedro Vig.^o da Vara, e interino da Freg.^a de S. José de Riba Mar do Aquiraz. Visitador geral da Provincia do Ceará, e nella Delegado do Santo Chrisma por S. Ex.^a Revm.^o Bispo desta Diocese, do Conselho de S. Mag.^e Imperial e Constitucional, etc.

Visitei a Igreja Matris de Santos Cosme e Damião da serra do Pereira onde fui recebido com as solemnidades, e cerimonias do estilo pelo Revd.^o Pro Par.^o da Freg.^a Pedro Leite Pinto e achando-o falta de todos os prestigios de huma Igreja Matris julguei provela da maneira seg.^e

1^o

Que o Rev.^o Par.^o faça registrar neste Livro o Decreto de criação desta Freg.^a para que a todo tempo conste a epoca de sua elevação.

2^o

Que igualm.^e fará registrar neste Livro todas as sabias Pastoraes dos Exm.^{os} e Rev.^{os} Bispos, que tem sido desta Diocese: maxime as que dizem respeito, e ensinão a pratica da Administração, dos Sacramentos havendo-as das Freg.^{as} limitrofes a fim de que tenha por onde saiba dirigir aos seos Freg.^{es} e milhormente os traga ao aprisco Santo.

3^o

Cuidará o Red.^o Par.^o que a sua Igreja Matris tenha todas as Alfaias, e orçamentos necessarios, e exigidos na Constituição do Bispado. L.^o 4^o Art. 22 mais se afervore o zelo pelos Fieis.

4^o

Como as Confrarias forão instituidas para a gloria de Deos, e de sua Mãi Santissima, honra e veneração dos Santos, convem que o Red.^o Par.^o as institua em sua Freg.^a maxime a do Sm.^o Sacramento: Orago das Freguesias, e Bendictas almas: organisando aquelles Estatutos que forem adequados a capacid.^e possuida de seos Freg.^{es} evitando nelles todo e qualquer juramento indiscreto de gom.^{mo}. Deos e seos Santos não são servidos.

5^o

Recomendo ao Red.^o Par.^o todo o zelo e activid.^e no desempenho de suas obrigações principalmente de pulpito: a fim de apartar de sua Freg.^a o espirito de intriga, a sizania e mesmo o assassinato que tão frequente nella tem sido: fazendo-lhes ver as estreitas contas que tem de dar no tribunal Divino.

Pov.^{am} de Santos Cosme e Damião em Visita aos 12 de Maio de 1837
O Vis.^{or} Lourenço Correia de Sá.

Anexo 9

CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE SANTOS COSME E DAMIÃO

A Regencia em Nome do Imperador e Senhor Dom Pedro Segundo, tem sancionado, e manda que se excecute a resolução seguinte d'Assemblea Geral Legislativa sobre outro do Conselho Geral da Provincia do Ceará. Artigo unico = Fica criada na Povoação dos Santos Cosme e Damião da Serra do Pereira huma Freguezia, extremado ao Norte na Fazenda denominada Tapera do Riacho do Figueredo, ao Sul no ultimo sitio da serra do Camara, ao Leste pelo pé das Serras do Frade e Jardim, e a Oeste na Fasenda Carapuça. Diogo Antonio Feijó, Ministro, e secretario d'Estado dos Negócios da Justiça o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janr.^o em 11 de Outubro de mil oito centos e trinta e hum, decimo da Independencia, E do Imperio. Francisco de Lima e Silva - José da Costa Carvalho - João Braulio Muniz - Diogo Antonio Feijó. Nada mais se continha em dito Decreto, que do proprio original fielmente copiei. Serra do Pereiro, 17 de Fevereiro de 1843.

O Vigr.^o Joaquim Manoel de Oliveira Costa

Anexo 10

FREQUEZIA DO PEREIRO

Freguezia do Pereiro – A matriz é um edificio antigo que necessita do seguinte: 1^o sacristia, corredor e torre; 2^o concerto não só da capella-mór, cuja cobertura arruinada deve ser substituida, como das capellas lateraes; 3^o reparos nas paredes, tecto, côro, pulpito epia baptismal; 4^o substituição das portas e ladrilhos; 5^o sacristia, corredor e torre; 6^o alfaia e ornamentos.

A despeza com estas obras se calcula em 6:000,000 reis.

A capella filial de N. Senhora da Conceição de Caxoçó está com o tecto e paredes em grande ruina, e carece de ornamentos.

A despeza orça-se em 2:000,000 reis.

A capella filial do Senhor Bom Jesus da Agonia do Sacco da Orelha, feita a expensa do Padre Daniel Fernandes de Moura, fallecido em 1838, careace de obras e ornamentos, calcula-se todas as despezas em 2:000,000 reis.

Numa verba testamentaria declarou o referido Padre ter mandado vir do Porto uma alampada, um thuribulo e uma naveta, tudo de prata. Em vez das alfaias foi entregue na partilha por sentença do juizo, à disposição do administrador da capella, a quantia de 1:000,000 reis para a compra destas alfaias, por conta das quaes consta ter-se tambem destinado um terreno que, por esteril e só proprio para creação de gados, quase nem-um interesse pode dar.

(trecho do Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial pelo Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, em 9 de outubro de 1863, in Provincial Presidential Reports – Ceará)

CIÚMES OU PRECONCEITO?

[nota da transcritora]

Compulsando a pasta “Documentação dos professores de 1^{as} letras de Pereiro” do Arquivo Público do Ceará, deparei-me com o lamentável episódio que ocorreu no final do ano de 1867 que envolveu figuras de destaques no meio cultural, político, social e eclesiástico da pequena Vila de Pereiro.

De um lado, a professora de 1.^{as} letras do sexo feminino, do outro, o professor de 1.^{as} letras do sexo masculino. O fato considerado escandaloso naqueles dias, segundo constatei, deveu-se a atitude ousada da professora, uma mulher avançada para a época (sabia ler, escrever e ganhava salário, à custa do seu trabalho), ações liberalizantes demais para pequena vila conservadora e preconceituosa, conhecida como “reduto monarquista”.

A transgressão cometida por essa professora foi tentar fazer a sua própria escolha amorosa, numa época em que o parceiro era uma indicação dos pais ou do grupo familiar, e pouco se importava com a vontade da mulher.

A professora, no entanto, julgou-se livre para decidir seu destino e pagou caro por isso. O Delegado denunciou-a por irregularidade de conduta, o Pároco desqualificou-a e avaliou o seu comportamento como imoral, desonesto e infame, e o Inspetor das Aulas de Pereiro negou-lhe um atestado de boa conduta.

Essa briga deve ter envolvido toda a população e foi notícia nos principais periódicos da província – o Pedro 2º, O Cearense e A Constituição.

A professora faleceu oito anos depois dos acontecimentos, e o professor após alguns aborrecimentos pediu para ser transferido para a Cidade do Aracaty.

Hoje, talvez, esse fato não tivesse tanta repercussão e as críticas dos “chefes” do lugar não causassem uma reação tão forte na população, o que não ocorreu naquela época, com certeza.

A carta que transcrevemos em seguida foi escrita pelo professor de 1^{as} letras do sexo masculino, um dos envolvidos na questão, ao diretor da instrução pública da Província.

Ill.^{mo} Senr.’ Doutor

Não é d’agora que o Capitão Paulo Gonçalves de Sousa procura descer e deitar-me. Não é d’agora que esse homem máo, sem consciencia e desmoralizado procura fazer-me todo o mal, nutrindo em seo coração perverso um odio terrivel contra mim pelos motivos que passo a explicar.

Em 1860, quando os partidos se preparavam para a luta que ião ter na eleição de Setembro, meo tio o R.^{do} Vigario José Manoel dos Santos Brigidos tambem se preparou para tomar parte nessa luta, como Cidadão brasileiro. O Capitão Paulo Gonçalves de Sousa, que já muito já se tinha voluntariamente indisposto contra meo tio por ver a importancia e influencia que este ia tendo nesta occasião empregou todos os meios de intrigal-o, já por meio das historias que contava, e já por meio de commonicados, que sempre continuou a fazer.

Foi elle quem em 1863 em um desses commonicados disse que meo tio havia hospedado Sua Ex.^a Revm.^a em um quarto contiguo a cacimba de sua casa, factio que foi desmentido por Sua Ex.^a Revm.^a em uma carta que escreveo ao mesmo meo tio.

Mas, Ill.^{mo} Senr.º remontando-me a epocha de 1860 continuarei disendo que essa indisposição ou odio que desde esse tempo o Capitão Paulo Gonçalves de Sousa concentrou em seu peito contra meu tio, também se estendia á sua familia: eu seu sobrinho, participei desse odio, fui uma de suas victimas. Apesar de não ter tomado parte nessa eleição, e nem se quer dizer uma palavra, apenas dando o meu voto, algum tempo depois publicou-se um nojento communicado na Epocha do Aracaty, em que se pretendia metter-me a ridiculo, e todos indigitaram o Capitão Paulo Gonçalves como autor desse papel infamante, á que eu respondi no Cearense, como convinha a minha dignidade. O Capitão Joaquim do Carmo Ferreira Chaves, que assistio a essa eleição é testemunha em como portei-me com toda a calma, nunca tomando parte em discussões. Em 1863 o partido liberal preparou-se de novo para a luta na eleição primaria. Em uma reunião do mesmo partido, confeccionando este de commum acordo a chapa em que se devia votar, lembraram-se de mim para eleitor, e o meu nome correu na mesma chapa, sahindo eleito supplente, quando depois verificou-se a votação. Por amor a verdade devo declarar que no correr dessa votação, observando que o Capitão José Faustino da Silva Saboia procurava trocar a sedula de um votante liberal, me dirigi ao mesmo fazendo-lhe ver que elle não devia supplantar o direito do Cidadão e coarctar a liberdade de voto. Mas como o barulho que o povo fazia nos não permitisse fallar baixo, sendo preciso que nessa discussão alterassemos um pouco a voz, supposeram que estavamos brigando, acudindo uma multidão de povo que cercou e logo dispersou-se apenas lhe dissemos que não estavamos brigando e nem tinhamos tal intenção. É ainda testemunha desse facto o mesmo Capitão Carmo que concorreo para dispersar o grupo de povo nessas occasiões amante de novidade, continuando o Capitão Saboia a tratar-me sempre bem, como d'antes. Não obstante, porem, ter-me ainda nessa eleição portado (assim como em todas a que tenho assistido) com a devida calma, nem por isso o Capitão Paulo Gonçalves poupou-me, em um Communicado impresso na Constituição, quando disse – Campeou em bufos e valentia o professor (por desgraça do Pereiro) Manoel Brigidos Santos, e o P.^o Jeronymo Pereira da Silva, - calumniando também o P.^o Jeronymo, digno sacerdote bem quisto nesta freguesia, homem de bem, amigo de todos, em fim geralmente estimado de todas as pessoas que tem a felicidade de o conhecer, mas de quem o Capitão Paulo Gonçalves também não gosta, porque, como eu, limita a importancia que lhe dá. Deixo de ajuntar, como documento, esse Communicado a que me referi, por não ter esse numero do Jornal – Constituição; mas certo de que V.S.^a, Ill.^{mo} Senr.º Diretor, conhece mui bem o P.^o Jeronymo, cujo character aprecia, confio que lhe fará a divida justiça, e irá melhor conhecendo o Capitão Paulo Gonçalves.

O Capitão José Faustino da Silva Saboia é um dos que atesta a minha boa conduta, como verá V.S.^a de sua resposta á minha carta de 11 de Fevereiro (Docm.¹⁰ nº 1) Devo declarar que, nessa eleição de 1863 não é exacto que me apresentasse com toda gana cabalistica, como dis o Capitão Paulo Gonçalves, pois que apenas pedi um voto a um meu compadre que m'o negou; como confesso que me apresentei nessas eleições dando o meu voto no partido liberal, nenhuma precisão teria de negar que cabalei por que ninguem desconhecerá por certo o direito que hoje tem cada um de pedir votos pra si ou para seus amigos: direito de que goza o Capitão Paulo Gonçalves, o primeiro cabalista do universo, que entende que só a elle deve ser concedido.

Um dos pontos principais da accusação do Capitão Paulo Gonçalves e a que elle dá a maior importancia é o facto de ter eu sido eleito 1º Juis de Paz neste quatriennio, facto que realmente se deo e foi tão publico que nunca o ignorou o D.^{or} Lafayette, nem o D.^{or} Marcondes, presidente desta provincia, sendo muito para notar que o primeiro, representando-lhe eu que não tinha havido qualificação em Janeiro de 1865 por que o Juis de Paz do quatriennio findo não tinha feito a convocação dos eleitores a supplentes

da parochia, ordenou-me que fizesse a convocação e procedesse a qualificação na primeira dominga de Junho. A vista d'essa ordem do presidente da provincia, sendo obrigado por este e pela lei que manda multar o 1º Juis de Paz quando deixar de fazer a convocação e proceder a qualificação, e suppondo que havia incompatibilidade, por que se houvesse o presidente da provincia a teria estabelecido, não tive remedio si não fechar a escola por alguns dias, maxima não achando uma pessoa que se quisesse occupar com ella durante o meo impedimento, e fazer o se me ordenava. No tempo do presidente Marcondes, o anno passado, presidia a qualificação de Janeiro, e ainda a deste anno, não tomando parte nos trabalhos da segunda reunião da Junta de nem da eleição que se procedeo para eleitores por ter na vespera recebido um officio de Sua Ex.^{ca} o Senhor C.^{el} João de Sousa Mello e Alvim em que me declarava ser incompativel o emprego de professor primario com o de juis de paz, remettendo-me por copia sua decisão dada a uma consulta do Capitão Paulo Gonçalves feita ao mesmo neste sentido. Devo ainda declarar que por me occupar alguns dias nesses trabalhos de qualificação deixando de dar aulas, os meos alumnos que estavam atrasados nem por isso ficaram mais, principalmente aquelles que já nesse tempo, logo que cahem as primeiras chuvas e durante todo o inverno se occupão exclusivamente no trabalho de plantação, limpas, como terei de provar.

Dis o Capitão Paulo Gonçalves que eu nessas qualificações mostrei toda a parcialidade, excluindo tantos e quantos votantes do partido contrario, o que não é exacto, como passarei a mostrar.

É hoje um facto que ninguem por certo quererá contestar o de um partido que está muito tempo de cima procurar todos os meios de manter-se em suas posições, sem nunca querer decahir.

O partido saquarema desta freguesia sempre pensou assim, ou antes seos chefes sempre pensaram assim. O Capitão Paulo Gonçalves que quer ser um delles nunca deixou de pôr tropeços a marcha do partido liberal, procurando inutilizar todos os seos elementos, ensinando às Juntas e aos Concelhos Municipaes de recursos os despachos que devião dar nos recursos dos liberaes, e mandando que se fizesse exclusão de quase todos os Cidadãos, cujos nome eram apresentados por estes às Juntas ou Concelhos, de modo que assim nunca podia aquelle partido deixar de ter maioria: e esta era a marcha seguida há muitos annos, quando eu comecei a presidir as qualificações com uma Junta metade liberal.

Entendendo que prestava um grande serviço a ambos os partidos excluindo tantos de um como de outro muitos individuos que, apesar mesmo de possuirem alguma renda, todavia pelas suas más qualidades, pelo seo genio rixoso, e pelo vicio immoderado da embriagues a que se entregão quotidianamente, maxime em occasião de eleições, eram muitas vezes causa de haverem pequenas desordens de commum acordo com todos os membros da Junta, excluindo de facto toda essa gente, vergonha da sociedade.

Considerando ainda que era um escarneo a nossa Constituição qualificarem-se individuos miseraveis, que apenas possuem o triste salario do dia, entes sem brio, sem patriotismo, escravos humilissimos de qualquer que de seos animos se apodere, de commum accordo com a Junta exclui-os, tanto de um como de outro partido, principalmente por ninguem mais hoje ignorar que essa gente miseravel, pelas suas exigencias, se torna assás pesada a ambos os partidos, e por que seo voto nem devia ser acceito, visto como não livre, apoderando-se de suas vontades os mandões que se constituem quase seos proprios senhores ou verdadeiros Senhores. Por tanto se cometti crime em concorrer para que as Juntas excluisssem essa gente, que pelo seo estado de miseria e mui principalmente pelo servilismo, nem parecem Cidadãos brasileiros, eu confesso que sou criminoso, mas se não cometti crime algum em fazer aquillo que era

do meu dever, o Capitão Paulo Gonçalves deveria até ficar-me obrigado por o ter livrado desses zangões politicos.

Mas, enfelismente, Ill.^{mo} Senr.'Director, dessa gente se compunha a maioria do saquarema desta freguesia, era com essa gente servil que elle costumava obter triumphos nas eleições não podendo ser desqualificando os votantes liberaes, e porque o Capitão Paulo Gonçalves via perder-se essa gente, desesperado, furioso, atirou-se contra mim na Constituição, queixando-se de que o D.^{or} Lafayette me não quisesse incompatibilisar, dice o que poudo contra mim, contra meu tio o Vigario Brigido, e nada aproveitou por que o D.^{or} Marcondes não mais lhe deo a menor attenção. Dice mais que eu tinha sido eleito 1º Juis de Pas por traficancia de meu tio para o que se deitou na urna massos de sedulas, e outras queijandas, e que tudo foi falso, como vou mostrar.

Reunindo-se os membros mais proeminentes do partido liberal, a fim de concordarem quaes as pessoas cujos nomes deviam correr na chapa para juis de Pas, todos assentaram que eu devia ser um delles. Excusei-me fazendo ver que alem de não querer occupar semelhante cargo, arriscava-me a perdê-lo por que podia dar-se incompatibilidade; elles porem insistiram a ponto de declararem formalmente que o meu nome correria na chapa que eu quisesse, quer não.

Todavia eu esperava sahir de 3º ou 4º Juis de Pas, quando deu-se um incidente que malogrou essa minha esperança.

José Gomes dos Santos Franco, homem de todos os partidos, cujo nome corria na chapa para Veriador da Camara, apresentou-se na Igreja sorrateiramente pedindo com muito empenho sedulas para distribuir. Este empenho de José Gomes fes logo desconfiar a muitos que elle pretendia alguma cousa, já uma traição; e ainda mais desconfiados ficaram, quando, na segunda ou terceira chamada apresentou-se para votar um pequeno grupo de saquaremas capitaneado por Manoel Lourenço de Sant'Anna, que ate um tempo nenhum desejo tinha mostrado de tomar parte na eleição. Então veio a saber-se que esta gente vinha de proposito votar em uma chapa saquarema em que corria o nome do mesmo José Gomes (tambem do nosso) para Veriador, e em uma chapa de Juis de Pas em que corria o nome de Manoel Gomes dos Santos Franco, pai de José Gomes (tambem da nossa); de modo que desse em resultado sahir Jose Gomes eleito presidente da Camara, e Manoel Gomes 1º Juis de Pas. Esse plano, porem, frustou-se resultando sahir eu eleito 1º Juis de Pas, e Manoel Diogenes Pas Botão presidente da Camara, por que os liberaes tendo seguros o 2º; 3º e 4º Juizes de Pas, assim como os Veriadores, procuraram com mais empenho segurar o 1º daqueles e o 1º destes, votando somente em mim a quem escolheram, e em Manoel Diogenes, que de facto estava designado para presidente da Camara. Houve tal perturbação entre os saquaremas na occasião de votar que, em ves de deitarem na urna uma sedula para Juises de Pas e outra para Veriadores, deitaram quase todas de Veriadores, de maneira que verificado o numero destas, acharam-se sessenta e tantas ou setenta somente de Veriadores, donde colligio-se facilmente que houve duplicata de sedulas, como elles mesmo reconheceram . E todos ficaram persuadidos que essa duplicata foi resultado da traficancia de José Gomes que queria ser presidente da Camara, fosse como fosse.

Eis a maneira por que fui eleito 1º Juis de Pas, sem esperar; esta é a pura verdade, e não o que syncicamente dis o Capitão Paulo Gonçalves.

A proposito disto chamo a attenção de V. S.^a para a minha resposta dada ao Capitão Paulo Gonçalves que encontrará no Cearense 1915 de 29 de Setembro de 1865. Chamo a attenção de V.S.^a para a resposta dada a minha carta de 15 do corrente por Francisco d'Assis Gonçalves (genro de Manoel Lourenço) que confessa ser testemunha de que eu nenhuma intenção tinha de presidir a eleição deste anno, tanto que quando recebi o officio de Sua Ex.^{ca} o Senhor Alvim já estava com outra escripta par o 2º juis de Pas,

passando-lhe o expediente a fim de que elle presidisse a eleição, evitando assim de ir á Cadeia, como de publico me ameaçava o Capitão Paulo Gonçalves.

Provando por conseguinte que fui eleito 1º Juis de Pas não por traficancia e sim por maioria legal de votos, que não sou frenetico partidario, que preside qualificações por que o proprio presidente da provincia me ordenou e a lei me obrigava que tanto o presidente Lafayette, como Marcondes nunca ignoraram esse facto, passarei a outro ponto da accusação do Capitão Paulo Gonçalves.

Dis alem – Que a maior parte dos homens desta Villa não manda seos filhos a escola, preferindo pagarem a mestres particulares, e outros lecionando-os em suas casas – par provar que só o despeito foi quem moveo o Capitão Paulo Gonçalves a diser uma semelhante falsidade permitta-me V.S.^a que eu listarei um facto que se deo o anno passado em Janeiro. Tendo eu com o meo tio o Vigr.^o Brigido, Manoel Diogenes Pas Botão, Tem, Thomas Alves Freire Maia e outros caracteres nobres desta Villa, negado um attestado de conducta a professora Maria Ignacia Franco do Nascimento que pretendia justificar-se para com o governo da provincia das accusações que lhe fazia o Delegado de então João d’Albuquerque Hollanda Cavalcante, por se ter a mesma professora abandonado a commercio illicito e carnal com o Capitão Paulo Gonçalves, de quem ao depois teve um filho que injeitou, facto este que foi publico e notorio o que até foi levado ao conhecimento dessa Directoria, resultando soffrer a mesma professora a perda da Cadeira, ou não podia deixar de incorrer no desagrado de Joaquim Manoel de Miranda Franco, José Gomes, manos dessa professora, de Sabino José do Nascimento, seo cunhado, e finalmente do Capitão Paulo Gonçalves seo protector (que como já provei, há muito me odeia de morte) por ter querido mostrar que tinha dignidade, e desde logo antevi uma vingança, ella nãp tardou. Joaquim Manoel que até uns tempo nenuma amizade tinha com um individuo da familia Fiuza de nome Manoel Ernesto Fiuza de Lima, que muitas vezes dilacerou do mesmo Joaquim Manoel, esse Fiuza de quem poderia dar informações a V.S.^a se tivesse tempo para dirigir-me ao Senr.^o Estevão Sabino de Moura que bem o conhece do tempo em que esteve em sua casa em 1857, Joaquim Manoel, digo, travou amizade com este homem que, abrindo sem licença uma escola em que ensina um mez, pouco mais ou menos, vio-se na rogorosa necessidade de fechal-a, logo que disto teve conhecimento o Senr.^o D.^{of} Pauleta, Inspector Litterario da Comarca. O Capitão Paulo Gonçalves mandou seos filhos para a escola desse mestre, Joaquim Manoel mandou tambem um, o Já.^{te} Bento Freire Bandeira, illudido pelo mestre Fiuza que garantia a habilitação dos filhos, tambem mandou para essa escola dous pequenos, que dias depois tirou conhecendo a inaptidão do mestre, e esse exemplo do Já.^{te} Bandeira foi seguido por outros, de maneira que antes de ser fechada essa escola, já não era frequentada senão pelos filhos do Capitão Paulo Gonçalves, Joaquim Manoel. O Já.^{te} Bandeira matriculou de novo na minha escola seos filhos, mandando-me dar satisfação. Para que V.S.^a possa aquilatar a capacidade do mestre Fiuza basta que leia a Carta de syllabas, que junto a esta achará, feita pelo mesmo, em cuja carta encontrará as syllabas Já-já, Pha-pa, fra- frans, sra, xra, syllabas por demais exquisitas, e que bem revella a crassa ignorancia di tal mestre.

Seja-me licito mostrar que em eu negar a professora Maria Ignacia um attestado sobre sua moralidade portei-me como um homem que presa sua dignidade, e que o Capitão Paulo Gonçalves, Joaquim Manoel, e José Gomes nenhuma razão tiverão para se malquistarem comigo, e procurarem occasião de vingar-se.

logo que essa professora chegou da Capital espalhou-se o boato de que ella se entregava a commercio carnal com o Capitão Paulo Gonçalves, boato que já circulava ainda no tempo do primeiro marido. Esse boato foi tomando incremento, ella appareceu gravida, poz-se de cama propalando que estava em uso de remedio, o boato foi tomando mais

incremento, se disse que ella tinha dado á luz em um dia, e no seguinte enjeitou-se uma crença em uma fazenda distante desta Villa duas léguas, esta creança tres dias depois veio baptisar-se e hoje corre por certo que quem a enjeitou foi um agregado do Capitão Paulo Gonçalves de nome Marcellino.

E quando tudo isto não fosse sufficiente para provar a immoralidade desa professora bastaria o facto de se ter prostituido com Francisco de Salles Bizerra Borges de Menezes que com ella deixou de casar por lhe constar que entretinha rellações com o Capitão Paulo Gonçalves, como verá V.S.^a do documento n° 4, e de ter-se entregado à prostituição mais vergonhosa com Manoel Alexandre da Silva, seo ultimo marido, antes de com este casar.

A verdade desse facto da prostituição da professora Maria Ignacia como o Capitão Paulo Gonçalves V.S.^a encontrará não só no documento n° 4, mas tambem no documento n° 5, nas informações pedidas por essa Directoria ao Senr.' Inspector Litterario, Inspector das Aulas, no officio que o Senr.' Vigr.^o Brigidio dirigio a essa mesma Directoria pedindo sua exoneração do emprego de Inspector das Aulas por ter sido nomeado professora a mesma Maria Ignacia, e finalmente em mais seis documentos, cuja qualidade não direi por decencia, que, mais que todos, provão a devssidão dessa mulher, cujos documentos tambem V.S.^a encontrará.

A vista pois de factos tão publicos deveria eu attestar sobre a conducta da professora Maria Ignacia? Não. Logo o Capitão Paulo Gonçalves, Joaquim Manoel, seo genro, e José Gomes, mano deste, nenhuma razão tiveram para se constituirem meos inimigos gratuitos, como provo. Com os documentos n.^{os} 4, 5, 6 e 7.

Passarei a outro ponto da accusação do Capitão Paulo Gonçalves, que é – Não ter eu ainda habilitado um só menino da minha escola – [] .

O Capitão Paulo Gonçalves, que não comprehende o que seja instrucção primaria, julga mui facil a habilitação de um menino de escola nesta Villa. Da-se aqui um facto de que essa Directoria já deve ter sciencia, e este facto é a pouca frequencia dos alumnos a' escola, e que me parece se dará em todos os povoados pequenos e naturalmente habitados por gente mui pobre. Na minha escola, por exemplo há meninos que se matricularam há quatro, cinco e seis annos, e que apenas terão frequentado durante todo esse tempo um anno ou dous a causa é serem pobres, viverem quase sempre occupados em serviços de seos pais, passavam mais de seis mezes no Sertão durante o inverno, occuparem-se nesse tempo em limpas de roçados, e mesmo pela secca tem occupação, não sendo dispensados os proprios ricos, como verá V.S.^a dos documentos n° 8, 9 10 e 11. Finalmente, ou por que o pai deseja aproveitar o serviço do filho, logo quando este crescer, ou por que não comprehende bem as vantagens de uma instrução solida, ou por que fique satisfeito com elle saber ler, escrever, contar e um pouco de doutrina, nunca esperam que os filhos fiquem prompts. Isto é o que se dá e o que é exacto, e não o que dis o Capitão Paulo Gonçalves.

Chamo a attenção de V.S.^a para os mappas dos annos anteriores e para o do 1° semestre deste que junto achará e para o documento n° 12.

Quanto a diser-se que abandono a minha escola, eu provo o contrario com os documentos n° 2, 13 e 14; e a respeito das brigas que dizem ter havido nella é verdade que os meninos muitas vezes arengão e até faltão com o respeito devido, pelo q.' são castigados severamente, e eu quisera que Joaquim Manoel de Miranda Franco me apresentasse uma escola na primeira ou mesmo em todo o imperio onde os mesmos não arenguem e faltem as vezes com o respeito devido ao mestre. A minha escola é mal dirigida na opinião de Joaquim Manoel, por que jamais consentirei que nella vá castigar os meos alumnos, como fazia na da sua mana.

Parece-me ter já convencido a V.S.^a de que tudo quanto disse o Capitão Paulo Gonçalves a respeito do meu procedimento como politico, e como professor é puramente falso; e a respeito de minha conducta moral submetto a apreciação de V.S.^a vinte e um documentos que junto achará, e com os quaes provo o que venho de dizer. Submetto a apreciação de V.S.^a o documento nº 22, com o qual provo que o Capitão Paulo Gonçalves antes de se ter indisposto comigo a ponto de querer tomar vingança, por negar o attestado a sua Comadre, dizia – que eu era um bom moço, illustrado, que os Pereirenses devião estar satisfeitos comigo, devendo affirmar a V.S.^a que todos estes documentos são de pessoas fidedignas, e todas, pela m'or parte, do partido saquarema.

Submetto a apreciação de V.S.^a o documento nº 7 para que V.S.^a fique conhecendo a immoralidade desse homem. Submetto a apreciação de V.S.^a o documento nº 8 com o qual provo q.' é falso o que disse Antonio José Fiuza Lima a respeito de seu filho. Submetto a apreciação de V.S.^a o documento nº 23, com o qual provo que o mesmo Fiuza não é homem que mereça conceito bom, com a leitura dos documentos n.ºs 4, 5, 6 e 23, tambem ficará V.S.^a sciente do conceito que aqui merecem Joaquim Manoel, José Gomes e Sabino José do Nascimento, sendo para notar que este ultimo é homem supinamente estúpido e sem educação, como verá V.S.^a do documento nº 9.

A respeito de Manoel Lourenço de Sant'Anna muito recomendo a V.S.^a a leitura do attestado que mandou passar por seus escrivães em data de 1º de Fevereiro (docm.^{to} nº 24) em que abona a minha conducta não só como professor primario, mas tambem como homem particular; donde se conclue que ou elle não teve consciencia do que disse no attestado fornecido ao Capitão Paulo Gonçalves, ou houve alguma traficancia.

Chamo ainda a attenção de V.S.^a para a redação dos documentos que offereceo o Capitão Paulo Gonçalves na queixa, cuja redação é a mesma, *ipsis verbis* em todo elles, donde se conclue que o mesmo Capitão aproveitando-se da ignorancia desses homens, que por miseraveis não se peirão de curvar-se ante esta personagem de uma chronica tão negra, foi quem minutou todos elles.

Termino Illm.^o Senr.' Director a minha defeza, rogando ainda a V.S.^a que lance ainda suas vistas para a Cópia dos termos de visita feita á minha escola, pelo finado P.^e Carlos Augusto Peixoto d'Alencar, Director que foi da Instrução publica, em Setembro de 1858, e pelo Senr.' Inspector Litterario D.^{of} Joaquim Pauleta Bastos d'Oliveira em 1855, para a copia de um officio que em data de 23 de Maio de 1858 dirigio ao mesmo P.^e Carlos, em cujo final o faço sciente de não frequentarem os meninos a escola durante o inverno em razão de se occuparem no serviço da lavoura, e finalmente para uma resposta dada ao Capitão Paulo Gonçalves pelo Alferes Gustavo Ernesto dos Santos Brigido no Cearense que junto remetto de 15 de Junho de 1865, e um attestado do R.^{do} Vigr.^o desta freguesia sobre o parentesco em que estão ligados Joaquim Manoel, José Gomes e Sabino José do Nascimento com a professora, e o do Capitão Paulo Gonçalves, com Joaquim Manoel e o de outros.

Só espero, Illm.^o Senr.' Director, da illustração e imparcialidade de V.S.^a, Justiça.

Deos Guarde a V.S.^a. Escola de Ensino primario do sexo masculino na Villa do Pereiro 22 de Junho de 1867.

Ill.^{mo} Senr.' Doutor José Lourenço de Castro Silva

Mui Digno Director Interino da Instrução Publica desta Provincia

O Professor primario Manoel Brigido Santos

Anexo 12

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DA GUARDA NACIONAL

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

Tendo o Concelho de qualificação da Guarda Nacional do Batalhão de Infantaria Numero vinte e nove desta Municipio Concluido seos trabalhos de qualificação; nesta dacta em observância a disposição do Art. 42 do decreto N° 722 de 25 de 8br.^o de 1850 remitido com a segurança recomenda os Livros respectivos desacompanhados porem [] e quais quer outros requirimentos, por não terem sido dirigidos e interpostos por parte

algũa, assim communica a V.ex.^a que nem hũa falta foi comitada por Funcionário algum; desenvolvendo-se assim o concelho dando por findo seos trabalhos. D.^s G.^e a V.Ex.^a como he mister. Salla de reunião no Passo da Camara Municipal da V.^a de Pereiro de 27 de Junho de 1859

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o
D.^{or} João Silveira de Sousa,
M. D. Presidente desta Provincia

Joaquim Chavier Maia, Cap.^m Presi
Luis Paulino d'Albuq.^e Cav.^{te} Cap.^m
Bento Freire Bandeira. Ten.^{te}

Anexo 13

[nota da transcritora: as posturas originais passaram por uma revisão e após foram transformadas nesta lei:]

LEI N° 578 DE 5 DE OUTUBRO DE 1852, PUBLICADA PELO PRESIDENTE DR. JOAQUIM MARCOS DE ALMEIDA REGO.
APROVANDO ARTIGOS DE POSTURA DA CAMARA MUNICIPAL DA VILLA DE PEREIRO – DE Ns. 1 a 46

Art.1- ninguém poderá levantar casa ou outro qualquer edificio dentro desta villa, sem preceder licença desta camara, afim de ser alinhada na forma da planta pelo arruador, com assistência do fiscal. Os contraventores soffrerão a multa de quatro mil réis,

ficando demais obrigados a demolir o mesmo edifício na parte em que não se conformar com a planta.

Art.2 – A licença, de que trata o artigo antecedente, durará somente por espaço de dous annos, findo os quaes se considerará devoluto o terreno, para se conceder a quem o pedir.

Art.3 - As casa desta villa que ameaçarem ruína, serão immediatamente reparadas ou demolidas pelos seus proprietários. O contraventor será multado em quatro mil réis, e o edificio, quando o deva ser, será demolido á sua custa.

Art.4 – Haverá um arruador nomeado pela câmara, para alinhar as casas que se pretenderem erigir nesta villa, o qual perceberá, por cada palmo de frente que alinhar, quarenta réis, que se repetirá na reincidencia.

Art.5 – Os proprietários de casas desta villa são obrigados, da publicação das presentes posturas a um anno, a apresentar as frentes de suas casas com calçadas de sete palmos de largura. Os contraventores pagarão a multa de dous mil réis, que se repetirá na reincidencia.

Art.6 – As casa que se forem erigindo nesta villa terão as dimensões seguintes: dezeceis palmos de altura nas portas, e cinco palmos de largura. Os contraventores pagarão a multa de oito mil réis, e farão a demolição da obra começada.

Art.7 – Ficarão prohibidas nesta villa os esteios fincados nas calçadas ou ruas da mesma, e aquelles que existirem, serão arrancados no prazo de oito dias da publicação da presente postura, sob pena de mil réis de multa.

Art.8 – Ninguém poderá correr ou esquipar a cavallo de noite ou de dia pelas ruas desta villa. O contraventor soffrerá multa de quatro mil réis, ou oito dias de prisão.

Art.9 – Todos os habitantes desta villa, ou, sejam proprietários ou rendeiros, são obrigados a trazer sempre limpas as frentes de suas casas, beccos, e fundos, por onde haja transito publico, e bem assim a entulharem as escavações, sob pena de mil réis, que se duplicará na reincidência.

Art.10 – Toda a pessoa que consentir em sua casa jogos de dinheiro, ou n'ella admitir para o mesmo fim, filhos, família, famulo, ou escravo pagará pela primeira vez a multa de dez mil réis, ou oito dias de prisão, e o dobro na reincidência.

Art.11 – Ninguém poderá a qualquer hora da noite andar pelas ruas desta villa gritando ou inquietando os seus habitantes, e perturbando o socego publico, sob pena de ser condemnado em dous mil réis para as despesas da câmara, ou quatro dias de prisão, e o duplo na reincidência.

Art.12 – O gado que se houver de matar par comsummo publico, será morto e esquartejado na tarde antecedente do dia em que fôr vendido, e quando apparecer algum indicio de que o gado está affectado de qualquer mal, não poderá ser a rez aberta senão com a assistencia do fiscal. Os contraventores serão multados em quatro mil réis, ou soffrerão oito dias de prisão.

Art.13 – Ninguem poderá vender carne de animal que tenha morrido de cobra, tingui, carbúnculo, ou em qualquer estado de putrefação, e quaesquer gêneros comestíveis com principio de corrupção, sob pena de mil réis de multa, ou oito dias de prisão.

Art.14 – Ninguém poderá atravessar generos do paiz de primeira necessidade de que haja falta, sem que primeiro os exponhão seus donos á venda pelo espaço de seis horas, sendo do município, findo os quaes os poderá vender a quem os queira comprar. Os contraventores serão punidos: o atravessador com multa de dezeseis mil reis, ou oito dias de prisão, e o vendedor com a de dous mil reis, ou dous dias de prisão, e o duplo na reincidência.

Art.15 – Ninguem poderá ter nas serras de Camara e Sebastião, senão animaes indispensáveis para o trabalho de cargas e serviço, mas os deverá pear de tres pés. O contraventor será multado em quatro mil reis, ou quatro dias de prisão por cada animal solto.

Art.16 – Toda pessoa que tirar pêas de animaes alheios, espanca-los, amarra-los, ou desencaminha-los, e por entrar em seus roçados, cortar clina ou cauda, será multado em cinco mil réis, ou soffrerá cinco dias de prisão.

Art.17 – As terras das serras Camara e Sebastião são proprias para plantações e ninguem é obrigado a fazer cercas senão nas testadas que olhão para as estradas publicas e particulares, e onde fôr facil a entrada de animaes peados na fôrma do art. 14.

Art. 18 – Os gados serão pastorados, e as cabras de leite se conservarão amarradas, e os porcos em chiqueiros. O contraventor será multado, por cada rez, em quatro mil réis, e por cada cabra ou porco, em mil réis, podendo o fiscal mandar matar os porcos quando não appareça dono aos mesmos, e ficará o mesmo dono obrigado a indemnisar o damno causado.

Art.19 – será multado em mil réis toda a pessoa que fôr encontrada chafurdando as cacimbas d'agua de beber.

Art.20 – Pessoa alguma poderá fazer caçadas em terras alheias sem licença de seus donos, sob pena de quatro mil réis de multa.

Art.21 – Toda pessoa que tocar fogo em seus roçados, sem lhe fazer aceiro e sem avisar antes aos donos dos confinantes, será multado em quatro mil réis, ou soffrerá quatro dias de prisão.

Art.22 – Todo aquelle que tocar fogo em pastos alheios e capoeiras de algodoeiros, será multada em dez mil réis, ou oito dias de prisão, e sujeito a pagar o damno causado.

Art.23 – Todo o Lojista de seccos e molhados e officiaes de officios mecânicos desta villa e das povoações de Caxoço e Sacco de Orelha, não poderá conservar os seus estabelecimentos abertos, sem licença desta câmara, pagando cada um mil réis para obras do concelho, sob pena de dous mil réis e multa. A licença será repetida todos os annos, no mez de Janeiro ou Julho, para os estabelecimentos existentes, e pedida em qualquer tempo para os que de novo se formarem.

Art.24 – A camara terá padrões de pesos e medidas, quer de liquidos, quer de solido, que serão os determinados pelas leis e em uso no Imperio, assim como vara e covado, afim de por elles o afferidor conferir os seus, conservando-se sempre os ditos pesos e medidas na casa da camara, sob a guarda do procurador e secretario, que serão responsáveis por qualquer falta.

Art.25 – Todos os Lojistas e donos de armazéns, taverneiros, carnicheiros, e agricultores que tiverem aviamentos e venderem farinha, são obrigados a afferir todos os pesos e medidas de que usarem, duas vezes a cada anno, a saber: em Janeiro e Julho. Os contraventores serão multados em dous mil réis por cada medida ou peso que não estiver afferido.

Art.26 – O afferidor perceberá os seguintes emolumentos:

- 1- por cada terno de medida de sólido que afferir, duzentos e quarenta réis.
- 2- Por cada vara ou côvado, quarenta réis.
- 3- Por cada tear, cento e vinte réis
- 4- Por cada medida de liquido, quarenta réis.

Art.27 – toda a pessoa que usar de pesos e medidas falsas, inclusive vara e côvado, será multada em dez mil réis, ou soffrerá cinco dias de prisão, e na mesma pena incorrerá o afferidor pela falta de execução.

Art.28 – Nenhum comprador de algodão ou de outro gênero sujeito a peso, poderá no ajuste fazer declaração de peso que não seja o do padrão desta camara, sob pena de dez mil réis de multa.

Art.29 – Os proprietários de terras, ou rendeiros das mesmas em falta daquelles, ficarão sujeitos, no mez de Julho de cada anno, de roçar os caminhos e estradas publicas que passarem pelas ditas terras, tendo três varas de largura, entupir as escavações, e concertar as ladeiras que em ditas terras houverem. Os contraventores soffrerão a multa de dez mil réis cada um.

Art.30 – o fiscal fará a correição pelo menos uma vez no anno em todo este município, e em todos os princípios dos mezes nas ruas desta villa, para observar se são cumpridas as presentes posturas, e impôr as competentes multas aos contraventores, de que fará aviso ao procurador, sob pena de responsabilidade.

Art.31 – o fiscal e o procurador terão um terço das multas que impozerem, e cobrarem.

Art.32 – os foreiros de terras, que outr'ora pagarão os foros ás camaras do Icó e Russas, ficarão obrigados a pagar os mesmos foros a esta camara, perante quem appresentarão seus títulos para serem reconhecidos, sob as penas reconhecidas em direito.

Art.33 – Os foreiros, que no fim do anno não forem pontuaes no pagamento dos foros, ficarão sujeitos a paga-los duplicados.

Art.34 – As multas que se impozerem pelas presentes posturas, e a que se não da determinadamente applicação, se entenderão pertencentes ao cofre da municipalidade e applicadas a beneficio do município.

Art.35 – As pessoas que em virtude das presentes posturas forem multadas, e não tiverem com que pagar as multas, soffrerão as penas reguladas na razão de dous dias de prisão por cada mil réis de multa.

Art.36 – o fiscal é obrigado a trazer sempre concertadas as ladeiras de Genipapeiro e Trindade, ou a dos Páos-brancos, se se reconhecer que dá melhor transito, e para este fim notificará ás pessoas que julgar necessarias, as quaes não se poderão escusar, sob pena de mil réis de multa: nas ladeiras fica esta attribuição a cargo dos inspetores de quarteirão.

Art.37 – A mesma attribuição do artigo antecedente terá o fiscal para conservar sempre limpas as cacimbas d’agua de beber desta villa, e dos mais lugares os inspetores de quarteirão.

Art.38 – Ninguém poderá ter cães soltos nesta villa, pelo motivo de incommodarem a quem transita: o fiscal os poderá matar em correição, e os seus donos pagarão a multa de quinhentos réis.

Art.39 – Ficarão prohibidos os tiros dentro desta villa, e mesmo ao pé em distancia que a munição possa offender a alguem. O contraventor será multado em mil réis.

Art.40 – Pessoa alguma impedirá as serventias das fontes que dão água ao publico, e nem ás pedreiras. Os contraventores serão multados em cinco mil réis.

Art.41 – Ficão destinados par os logradouros, onde se pearão os animaes, os limites pegando do cercado de Antonio Martins Porto em rumo ao pé do serrote Quatro-Cantos, Tanques e Cosme do alto do Moreira, e d’alli seguindo em rumo ao sitio Albuquerque, e d’alli em seguimento ao Cosme do alto, que deságua para o Sacco-triste e para a lagôa a que fica ao poente desta villa em seguimento pelo Cosme, até onde morou Polycarpo José da Costa, e d’alli descendo ao riacho das Lajes e por elle abaixo até o mesmo cercado do dito Martins. Toda a pessoa que plantar dentro dos ditos limites, fica sujeito a cercar suas plantações, de modo que empeçam a entrada de animaes peados, na fórmula do art. 14. Os contraventores ficão sem direito a exigir o damno causado.

Art.42 – será multado em quatro mil réis, ou oito dias de prisão, todo aquelle que destruir cercas alheias.

Art.43 – fica destinada para a casa do mercado publico desta villa, a casa da rua dos Prazeres n. 7, na qual se exporão todos os gêneros comestíveis, de que pagarão seus donos os impostos declarados nos [] abaixo. Os contraventores serão multados em mil réis.

- 1- Por cada rez, cem réis
- 2- Por cada cevado, oitenta réis
- 3- Por cada cabra ou ovelha, quarenta réis
- 4- Por cada carga, quarenta réis

Art.44 – Por cada sacca de pluma que se fizer neste município, sendo producção domesmo, pagará seu dono setenta réis para as obras do concelho, embora seja

beneficiado em município alheio: os que usarem de subterfúgios para se eximirem do dito imposto, pagarão por cada sacca subtrahida, quarenta réis.

Art.45 – Os negociantes ambulantes só poderão vender suas mercadorias nesta villa por espaço de oito dias, findo os quês serão obrigados a tirar licença desta camara, pagando para as obras do concelho dous mil réis; e quando a não possão obter da camara, por não estar reunida, a requererá ao seu presidente, que a poderá passar com o secretario. Os contraventores soffrerão a multa de quatro mil réis.

Art.46 – Qualquer carro que entrar no município carregado com gêneros de importação ou exportação, pagará duzentos réis para a municipalidade

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Música de Francisco Manoel da Silva
Letra de Joaquim Osório Duque Estrada

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
— Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a dava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DO ESTADO DO CEARÁ

Letra: Thomaz Pompeu Lopes Ferreira

Música: Alberto Nepomuceno

Terra do sol, do amor, terra da luz!	Tua jangada afoita enfune o pano!
Soa o clarim que a tua glória conta!	Vento feliz conduza a vela ousada;
Terra, o teu nome, a fama aos céus remonta	Que importa que teu barco seja um nada,
Em clarão que seduz!	Na vastidão do oceano,
- Nome que brilha, esplêndido luzeiro	Se, à proa, vão heróis e marinheiros
Nos fulvos braços de ouro do cruzeiro!	E vão, no peito, corações guerreiros?!
Mudem-se em flor as pedras dos caminhos!	Sim, nós te amamos, em ventura e mágoas!
Chuvas de prata rolem das estrelas...	Porque esse chão que embebe a água dos rios
E, despertando, deslumbrada ao vê-las,	Há de florar em messes, nos estios
Ressoe a voz dos ninhos...	Em bosques, pelas águas!
Há de aflorar, nas rosas e nos cravos	Selvas e rios, serras e florestas
Rubros, o sangue ardente dos escravos!	Brotem do solo em rumorosas festas!
Seja o teu verbo a voz do coração,	Abra-se ao vento o teu pendão natal,
- Verbo de paz e amor, do Sul ao Norte!	Sobre as revoltas águas dos teus mares!
Ruja teu peito em luta contra a morte,	E, desfaldando, diga aos céus e aos ares
Acordando a amplidão.	A vitória imortal!
Peito que deu alívio a quem sofria	Que foi de sangue, em guerras leais e francas,
E foi o sol iluminando o dia!	E foi, na paz, da cor das hóstias brancas!

**Mesa Diretora
2017-2018**

Deputado José Albuquerque
Presidente

Deputado Tin Gomes
1º Vice-Presidente

Deputado Manoel Duca
2º Vice-Presidente

Deputado Audic Mota
1º Secretário

Deputado João Jaime
2º Secretário

Deputado Júlio César Filho
3º Secretário

Deputada Augusta Brito
4ª Secretária



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ**

Inesp

Thiago Campêlo Nogueira

Presidente

Gráfica do Inesp

Ernandes do Carmo

Coordenador

Cleomarcio Alves (Marcio), Francisco de Moura,

Hadson França e João Alfredo

Equipe Gráfica

Aurenir Lopes e Tiago Casal

Equipe de Produção Braille

Carol Molfese e Mário Giffoni

Equipe de Diagramação

José Gotardo Filho e Valdemice Costa (Valdo)

Equipe de Design Gráfico

Lúcia Maria Jacó Rocha e Vânia Monteiro Soares Rios

Equipe de Revisão

Site: www.al.ce.gov.br/inesp

E-mail: inesp@al.ce.gov.br

Fone: (85) 3277-3701

Fax: (85) 3277-3707



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira 2807,
Dionísio Torres, CEP 60170-900, Fortaleza, Ceará,

Site: www.al.ce.gov.br

Fone: (85) 3277-2500